



**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO SUBPROGRAMA PARA A REGIÃO
AUTÓNOMA DOS AÇORES DO PROGRAMA GLOBAL DE PORTUGAL - 2011**

**Art.º 28.º do Regulamento (CE) n.º 247/2006, do Conselho,
de 30 de janeiro de 2006**

JULHO 2012

O presente relatório de Execução do Subprograma para a Região Autónoma dos Açores do Programa Global de Portugal- 2011, é composto por duas partes distintas.

A primeira parte do relatório é referente à aplicação das medidas do POSEI na sua componente - Regime Específico de Abastecimento (REA) elaborado por uma entidade externa “Arquipélagos do Conhecimento”.

A segunda parte do relatório é referente à implementação e à evolução do Subprograma dos Açores na sua componente - Medidas a Favor das Produções Agrícolas Locais (MAPL), elaborado pela DRACA.

PARTE I

Regime Específico de Abastecimento (REA)



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA
DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E À
COMPETITIVIDADE

**RELATÓRIO DE APLICAÇÃO DAS MEDIDAS
DO POSEI-ABASTECIMENTO, DO
SUB-PROGRAMA PARA A REGIÃO
AUTÓNOMA DOS AÇORES DO PROGRAMA
GLOBAL DE PORTUGAL**



RELATÓRIO FINAL

JULHO DE 2012



arquipélagos
de conhecimento

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	1
<i>ESTRUTURA DO RELATÓRIO</i>	1
<i>ELEMENTOS METODOLÓGICOS</i>	2
1. EVOLUÇÃO DO CONTEXTO SOCIOECONÓMICO DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	5
2. ENQUADRAMENTO DO POSEI ABASTECIMENTO	18
3. APLICAÇÃO DO SUB-PROGRAMA – COMPONENTE REA EM 2011	25
3.1. <i>Balanço de Aprovisionamento</i>	25
3.2. <i>Reexpedições e reexportações</i>	30
3.3. <i>Repercussão do Benefício da Ajuda</i>	32
3.4. <i>Proporcionalidade das ajudas em relação aos custos adicionais de encaminhamento para as Regiões Ultraperiféricas</i>	35
3.5. <i>Indicadores de avaliação da eficácia dos POSEI – REA</i>	36
4. SISTEMA DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E INFORMAÇÃO	43
5. SISTEMA DE CONTROLO E AÇÕES DE CONTROLO REALIZADAS	47
6. CONCLUSÕES	51

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1. Principais Agregados das Contas Regionais	6
Quadro 2. VAB segundo a classificação económica A10	7
Quadro 3. Contas regionais - Índice de disparidade regional	8
Quadro 4. Preço - Variação mês n do ano N/mês n do ano (N-1) - %	9
Quadro 5. Indicadores de empresas por município, 2009	10
Quadro 6. Indicadores demográficos das empresas por NUTS III, 2009	11
Quadro 7. Empresas por município da sede, segundo a CAE-Rev. 3.0	12
Quadro 8. Produtividade aparente do trabalho (Base 2000 - €)	14
Quadro 9. Ganho médio mensal dos trabalhadores por conta de outrem, segundo o sector de atividade (CAE-Rev.3), 2008 e 2009	15
Quadro 10. Condição da população perante o trabalho	15
Quadro 11. População empregada, por atividade principal (CAE-Rev. 3)	16
Quadro 12. Estimativa de Abastecimento Anual do REA	21
Quadro 13. Alterações ao REA, no ano 2011	23
Quadro 14. Quadro consolidado das estimativas do REA, no ano 2011	24
Quadro 15. Quantidades executadas em 2010	26
Quadro 16. Execução financeira em 2010	27
Quadro 17. Evolução dos certificados emitidos	28
Quadro 18. Listagem de operadores registados no REA em 2011	29
Quadro 19. Número de operadores registados por tipo de produto	30
Quadro 20. Evolução dos custos médios de produção e dos preços de venda	32
Quadro 21. Comparação de preços praticados na RA Açores em relação ao Continente e à RA Madeira	33
Quadro 22. Sobrecustos decorrentes na insularidade (custos médios dos operadores considerados)	36
Quadro 23. Lista de produtos a considerar no cálculo do indicador	37
Quadro 24. Taxa de cobertura pelo REA das necessidades de abastecimento total da RAA – arroz, açúcar e azeite	38
Quadro 25. Abastecimento de cereais incluídos no balanço de aprovisionamento do REA	39
Quadro 26. Lista de produtos a considerar no cálculo do indicador	40
Quadro 27. Diferença de preço relativa entre a RA Açores e o Continente	40
Quadro 28. Índices de preços dos cereais que beneficiam do REA, na RA Açores, relativamente a Portugal	42
Quadro 29. Índice de preços do cabaz de produtos, no período 2001-2010	42
Quadro 30. Sobrecustos decorrentes na insularidade	48
Quadro 31. Quantidade de certificados apresentados e o tipo de controlos efetuados no âmbito da aplicação do Regulamento (CE) nº 405/2008, do Conselho	50

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1. VAB Regional, no período 2000-2010.....	7
Figura 2. Grupo etário da população residente (%).....	13
Figura 3. Densidade populacional na RA Açores, por ilha, em 2011	13
Figura 4. Pilares da Estratégia do POSEI-Açores	19
Figura 5. Distribuição percentual da dotação financeira do Sub-programa para a RA Açores	20
Figura 6. Distribuição dos operadores registados, por ilha, 2011	30
Figura 7. Quantidades reexportadas para países terceiros	31
Figura 8. Evolução dos custos médios de produção e dos preços de venda	33
Figura 9. Representação gráfica da evolução do índice de preços entre a RA Açores e o Continente para os produtos não transformados	41
Figura 10. Esquema Simplificado da Estrutura de Gestão o do Regime Específico de Abastecimento	44

SIGLAS E ACRÓNIMOS

AT	Autoridade Tributária e Aduaneira
CAE	Classificação das Atividades Económicas
CE	Comissão Europeia
DGAGRI	Direção Geral Agricultura e Desenvolvimento Rural
DGAIEC	Direção Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo
DRAIC	Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade
DRCIE	Direção Regional de Comércio, Indústria e Energia
FEAGA	Fundo Europeu Agrícola de Garantia
GPP	Gabinete de Planeamento e Políticas
IAPI	Inquérito Anual à Produção Industrial
IFAP	Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas
IGAP	Inspeção Geral de Agricultura e Pescas
IGF	Inspeção Geral de Finanças
INE	Instituto Nacional de Estatística
IPC	Índice de Preços ao Consumidor
IVA	Imposto sobre o Valor Acrescentado
MAMAOT	Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território
PAC	Política Agrícola Comum
PIB	Produto Interno Bruto
RA Açores	Região Autónoma dos Açores
REA	Regime Específico de Abastecimento
RPU	Regime de Pagamento Único
RUP	Regiões Ultraperiféricas
SRAF	Secretaria Regional da Agricultura e Florestas
SRE	Secretaria Regional de Economia
SREA	Serviço Regional de Estatística dos Açores
UE	União Europeia
VAB	Valor Acrescentado Bruto

INTRODUÇÃO

O Relatório de Execução Anual do POSEI-Açores encontra-se previsto no Artigo 28.º do Regulamento (CE) n.º 247/2006, do Conselho, de 30 de Janeiro de 2006, que estabelece a obrigatoriedade dos Estados-Membros apresentarem anualmente à Comissão, até 31 de Julho de cada ano, um Relatório de aplicação das Medidas. Este Relatório tem em consideração a aplicação das medidas, no âmbito Subprograma para a Região Autónoma dos Açores (RA Açores) do Programa Global de Portugal – Posei-Abastecimento, correspondendo a um exercício de análise da sua implementação e incidindo na análise do grau de concretização dos seus objetivos, do nível de execução do seu envelope financeiro e da eficiência da gestão das Medidas integradas no Regime Específico de Abastecimento (REA).

Os conteúdos do Relatório de Aplicação das Medidas do Programa POSEI-Abastecimento, no ano 2011, compreende o estabelecido no Artigo 48º do Regulamento (CE) n° 793/2006 da Comissão, de 12 de Abril, que estabelece normas de execução do Regulamento (CE) n° 247/2006 do Conselho:

- a) Análise dos dados relativos à evolução dos preços e à repercussão da vantagem concedida, bem como as medidas tomadas e as ações de controlo efetuadas para assegurar essa repercussão;
- b) Análise da proporcionalidade das ajudas, em relação aos custos adicionais de encaminhamento para as regiões ultraperiféricas e aos preços praticados na exportação para países terceiros, bem como, no caso de produtos destinados à transformação, aos custos adicionais da insularidade e da ultraperificidade;
- c) Sistematização dos dados estatísticos sobre as ações de controlo efetuadas;
- d) Informação sobre a execução física e financeira do Sub-programa, tendo em conta as alterações ocorridas no ano 2011;
- e) Conclusões, que compreende um balanço da implementação do Sub-programa.

ESTRUTURA DO RELATÓRIO

O Relatório de Aplicação das Medidas do Programa POSEI-Abastecimento, no ano 2011, inclui todos os elementos mencionados nos pontos anteriores e contempla a estrutura seguinte:

1. **EVOLUÇÃO DO CONTEXTO SOCIOECONÓMICO DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**, que sinaliza os factores que realçam a pertinência deste tipo de intervenção e as principais modificações das condições gerais com relevância para o Sub-programa, tendo em consideração os dados disponibilizados pelo Serviço Regional de Estatística dos Açores (SREA) e pelo Instituto Nacional de Estatística (INE).
2. **ENQUADRAMENTO DO POSEI-ABASTECIMENTO**, que faz o enquadramento do Sub-programa e da componente abastecimento, através da sua apresentação e da sistematização das principais alterações face ao período anterior.
3. **APLICAÇÃO DO SUB-PROGRAMA EM 2011**, que compreende a análise da execução física e financeira do REA e do respectivo grau de realização, bem como a quantificação de um conjunto de indicadores de avaliação da eficácia do POSEI-Abastecimento¹,
4. **SISTEMA DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E INFORMAÇÃO**, que faz uma breve descrição do sistema de gestão e acompanhamento do Sub-programa POSEI, componente REA.
5. **SISTEMA DE CONTROLO E AÇÕES DE CONTROLO REALIZADAS**, que contempla a síntese das ações de controlo efetuadas pelas autoridades competentes.
6. **CONCLUSÕES**, que compreende um balanço da aplicação do Sub-programa – componente REA, bem como do seu grau de realização face aos objetivos fixados.

Os elementos necessários para a elaboração do Relatório de Aplicação das Medidas do Programa POSEI-Abastecimento, no ano 2011, foram disponibilizados pela Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade (DRAIC) e pelo Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP), bem como pelo INE e pelo SREA.

ELEMENTOS METODOLÓGICOS

Para efeitos de elaboração do Relatório, constituiu responsabilidade da DRAIC, nomeadamente, o seguinte:

- disponibilização de documentos base de suporte (bases de dados de execução do REA e outra documentação relevante);

¹ Os indicadores são comuns aos Estados-Membros que beneficiam deste tipo de apoios, tendo sido definidos pela Comissão Europeia (Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural – DG AGRI) dada a necessidade de assegurar uma avaliação homogénea e regular do Regime, assim como dos seus resultados/impactos. A versão final do conjunto de indicadores foi comunicada aos Estados-membros beneficiários pelo ofício da DGAGRI, com a referência ARES (2010) 588697, de 7 de Setembro de 2010.

- definição das variáveis a observar, os instrumentos de notação e as metodologias a aplicar.

Nas tarefas sob a responsabilidade da Arquipélagos de Conhecimento, salientam-se as seguintes:

Recolha e análise de informação documental

Entre a documentação recolhida e analisada, destaca-se os elementos seguintes: Regulamento (CE) nº 247/2006 do Conselho, de 30 de Janeiro; regulamentos específicos e Portarias regionais; troca de correspondência/informação institucional entre a entidade gestora do REA e a Comissão Europeia (CE) e o Gabinete de Planeamento e Políticas (GPP). A análise da informação técnica e legal/regulamentar permitiu preencher as dimensões de análise relacionadas com:

- alterações aos contingentes definidos anualmente por tipo de produto;
- sistema de gestão e controlo (sistema de informação, circuito dos apoios, controlo documental e físico, ...).

Recolha e processamento de informação quantitativa e estatística

Recolha e processamento dos dados de execução física e financeira do POSEI-REA, que permitiu preencher as dimensões de análise seguintes:

- grau de execução do REA: número de pedidos de apoio e de empresas apoiadas, apoios concedidos e respetiva distribuição territorial, quantidades executadas, execução financeira, ...
- apreciação da eficácia da implementação do REA: listagem de operadores registados e certificados emitidos, quantidades reexportadas para países terceiros, comparação de preços praticados na RA Açores em relação ao Continente,...

Paralelamente foi levada a cabo a tarefa de levantamento e análise de dados estatísticos para proceder à atualização do contexto socioeconómico da RA Açores, nomeadamente tendo em vista os elementos seguintes:

- *Dinâmica demográfica* (população residente, crescimento demográfico, ...);
- *Quadro macroeconómico* (importância das atividades económicas, índice de preços no consumidor, produto interno bruto, produtividade do trabalho, ...);

- *Estrutura económica* (VAB segundo a classificação económica, dimensão empresarial, ...);
- *Emprego e qualificações* (população empregada, rendimento médio dos trabalhadores, níveis de habilitação da população ativa, ...).

 **Resposta aos indicadores comuns de avaliação da eficácia do REA**

Os resultados da análise da informação quantitativa (bases de dados de execução) e da informação estatística foram processados com vista a responder ao conjunto de indicadores comuns de avaliação da eficácia do REA, de acordo com a metodologia sugerida pela Comissão Europeia para assegurar a sua resposta.

1. EVOLUÇÃO DO CONTEXTO SOCIOECONÓMICO DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

A situação socioeconómica estrutural da RA Açores apresenta um conjunto de particularidades que exigem uma consideração especial na análise e comparação de indicadores com o Continente e com a União Europeia (UE), destacando-se o grande afastamento geográfico, a pequena superfície agravada pela fragmentação e dispersão, o relevo e o clima e o reduzido volume populacional, que induzem uma grande dependência económica. A estas particularidades acresce um conjunto de necessidades, nomeadamente, em termos de acessibilidades, infraestruturas e abastecimento, no sentido de garantir níveis de qualidade de vida semelhantes aos existentes no Continente.

Para o exercício da atividade económica, estas particularidades condicionam em larga escala o desenvolvimento da RA Açores o que, em última análise, se reflete nos custos dos transportes, nas transações comerciais e, no fim da cadeia, nos preços dos produtos para os consumidores finais. Neste sentido, e nos termos do Artigo 6º do Regulamento n.º 793/2006 da Comissão, que estabelece as normas de execução do Regulamento n.º 247/2006, o montante das ajudas atribuído à RA Açores no âmbito do REA tem como principal finalidade atenuar os efeitos do afastamento, da insularidade e da ultraperifericidade, tendo em conta os custos adicionais específicos de transporte, da transformação local, da dimensão do mercado, da necessidade de garantir a segurança dos abastecimentos e das exigências específicas de qualidade das mercadorias.

O diagnóstico que se apresenta nos pontos seguintes do presente Relatório encontra-se estruturado em torno da descrição da situação socioeconómica, abordando as especificidades e as questões essenciais com que se confronta a economia e a sociedade açorianas, com recurso aos elementos estatísticos regionais mais recentes.

Quadro macroeconómico e estrutura económica

Neste segmento de análise apresenta-se a importância das atividades económicas, o índice de preços no consumidor, o produto interno bruto e a produtividade do trabalho, bem como o Valor Acrescentado Bruto (VAB) segundo a classificação económica das atividades exercidas na RA Açores.

Como se pode observar nos dados sistematizados no quadro seguinte, a RA Açores teve uma evolução positiva dos principais indicadores macroeconómicos ao longo da última década, embora não tenha conseguido manter o ritmo de crescimento a partir do ano 2009, em resultado da crise económica e financeira que se instalou a nível europeu.

Não obstante, A RA Açores apresentou uma taxa de crescimento médio anual do Produto Interno Bruto (PIB) de 13,1%, entre 2005 e 2010, claramente acima da média nacional (0,6%). Em 2010, o PIB açoriano ascendeu a 3.728 milhões Euros, representando 1,9% do produto nacional.

Os dados relativos ao PIB *per capita* confirmam a tendência de crescimento, tendo apresentado, igualmente, uma tendência positiva nos últimos anos, passando de 13.408 Euros em 2005, para 15.197 Euros, em 2010 (crescimento de 16,9%, que representou um aumento médio anual de 2,8%).

Note-se que qualquer uma destas variações é superior à respectiva variação do conjunto do País.

Quadro 1. Principais Agregados das Contas Regionais

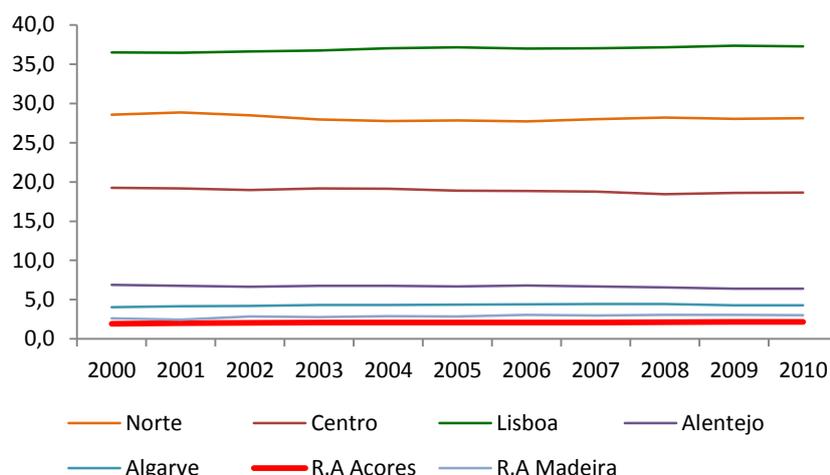
Principais agregados	Unidade	2005	2006	2007	2008	2009	2010
VAB a preços de base	Milhões de euros	2.802	2.916	3.064	3.203	3.221	3.263
	Variação (%)	3,6	4,1	5,1	4,5	0,6	1,3
Produto Interno Bruto (PIB) a preços de mercado	Milhões de euros	3.241	3.390	3.549	3.689	3.650	3.728
	Variação (%)	4,6	4,6	4,7	3,9	-1,1	2,1
Emprego total	Milhares de pessoas	103,2	105,6	106,4	107,4	105,6	X
	Variação (%)	0,7	2,3	0,8	0,9	-1,7	X
PIB <i>per capita</i>	Euros	13.408	13.981	14.580	15.099	14.912	15.197
	Variação (%)	4,1	4,3	4,3	3,6	-1,2	1,9
Produtividade	Milhões de euros	31,4	32,1	33,4	33,4	34,6	X

Nota: (Base 2006). Os dados de 2010 são ainda preliminares.

Fonte: *Principais Agregados das Contas Regionais*, SREA.

Quanto à formação do VAB Nacional, a RA Açores tem revelado um contributo relativamente constante. Embora esse contributo seja o mais pequeno face às outras regiões do (alcançou apenas 2,2% no ano 2010), nos últimos 10 anos conseguiu um aumento significativo (51,7%), passando de 2.151 milhões de Euros em 2000, para 3.263 milhões de Euros em 2010, ultrapassando largamente o aumento a nível nacional.

Figura 1. VAB Regional, no período 2000-2010



Fonte: Principais agregados das Contas Regionais, SREA.

Relativamente à composição sectorial do VAB, o padrão de especialização produtiva da RA Açores é fortemente orientado para as atividades de serviços coletivos e sociais com elevado peso da Administração Pública e também para o sector primário, agricultura e pescas, ao contrário de outras regiões do País, onde este sector assume atualmente uma importância residual. Merece, igualmente, destaque o peso dos serviços associados à atividade Transportes Armazenagem e Comunicações e, em menor escala, o sector da Construção.

Quadro 2. VAB segundo a classificação económica A10

Unidade: Milhões de Euros

Classificação económica A10	2005	2006	2007	2008	2009	2010	Variação 2005-2010
Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	278	274	250	276	273	273	-1,8%
Indústrias extrativas e transformadoras; produção e distribuição de energia; captação e distribuição de água; saneamento e gestão resíduos	243	261	288	297	300	305	25,5%
Construção	217	221	246	258	226	227	4,6%
Comércio grosso e retalho; reparação veículos; transportes e armazenagem; atividades de alojamento e restauração	708	743	767	791	809	834	17,8%
Informação e comunicação	64	69	71	75	67	66	3,1%
Atividades financeiras e de seguros	95	117	124	136	123	115	21,1%
Atividades imobiliárias	212	215	227	250	249	269	26,9%
Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares; atividades administrativas e dos serviços de apoio	93	91	99	105	100	102	9,7%
Administração pública e defesa; segurança social; educação, saúde humana e ação social	831	858	913	924	979	974	17,2%
Atividades artísticas e de espetáculos; reparação de bens de uso doméstico e outros serviços	61	68	79	91	96	98	60,7%
Total	2.802	2.917	3.064	3.203	3.222	3.263	16,5%

Nota: (Base 2006). Os dados de 2010 são ainda preliminares

Fonte: Principais agregados das Contas Regionais, SREA.

Ao longo do período 2005-2010, a economia regional açoriana manteve a tendência para o aprofundamento da sua dependência face aos sectores da “Administração pública e defesa; segurança social obrigatória; educação, saúde humana e ação social” e do “Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos; transportes e armazenagem; atividades de alojamento e restauração”. Com efeito, no ano 2010, 55,4% do VAB da RA Açores concentrava-se nesses sectores.

Da análise do quadro destaca-se, ainda, o crescimento do sector “Atividades artísticas e de espetáculos; reparação de bens de uso doméstico e outros serviços”, embora seja o sector com menor peso (3%), e a evolução negativa do sector “Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca”, embora assumindo um peso superior quando comparado com a sua representatividade a nível nacional (2,3%).

Em termos gerais a economia açoriana apresenta uma configuração própria de uma pequena região insular e periférica: forte terciarização, em que o sector público tem um papel determinante, e especialização em produções onde se dispõe de vantagens comparativas (p.e., agricultura e indústrias conexas), embora com dificuldades específicas de modernização e industrialização impostas pela fragmentação e exiguidade territorial e pela reduzida dimensão do mercado regional.

Nos últimos anos, a desaceleração económica, provocou quebras no VAB e no PIB, resultando numa diminuição do emprego total e uma variação negativa no PIB *per capita*. Não obstante, de acordo com os dados do Instituto Nacional de Estatística, a economia da RA Açores teve um desempenho melhor que a economia nacional. Com efeito os índices de disparidade regional apontam para uma aproximação do PIB *per capita* regional ao PIB *per capita* nacional (94 em 2010) e para uma ultrapassagem no que respeita à produtividade (103 em 2009).

Quadro 3. Contas regionais - Índice de disparidade regional

Índice de disparidade regional (PT = 100)	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
PIB <i>per capita</i>	83	87	89	91	91	92	92	92	93	94	94
Produtividade	101	105	106	107	104	104	102	101	103	103	X

Nota: (Base 2006). Os dados de 2010 são ainda preliminares. X – não disponível.

Fonte: *Principais agregados das Contas Regionais*, SREA.

Em resultado desta análise, pode concluir-se que, mesmo num contexto de contração da atividade económica, a RA Açores tem tido a capacidade para atenuar as disparidades entre a

produtividade e rendimento da RA Açores e do País, permitida também pela grande desaceleração económica que se verifica em Portugal.

Quanto à variação média dos preços, registada pelo Índice de preços ao consumidor (IPC), ao longo do ano de 2011, notou-se um agravamento em praticamente todos os agregados/classes no segundo semestre. No que toca aos agregados/classes, podem observar-se as maiores variações médias nas classes dos produtos como bebidas alcoólicas e tabaco; habitação, água, eletricidade, gás e outros combustíveis; saúde; e transportes.

Quadro 4. Preço - Variação mês n do ano N/mês n do ano (N-1) - %

Agregados/Classes	Variação mês n do ano N / mês n do ano (N-1) - %											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Total	2,25	2,24	3,29	3,59	4,01	3,20	3,77	3,04	3,81	3,64	3,77	3,55
Total excepto habitação	2,38	2,34	3,35	3,67	4,20	3,28	3,89	3,12	4,02	3,76	3,89	3,58
Total excepto Habitação e Produtos Sazonais	2,30	2,24	3,32	3,69	4,22	3,36	4,10	3,35	4,27	4,11	4,01	3,74
Total excepto Habitação e Bebidas Alcoólicas	2,43	2,27	3,39	3,71	4,18	3,27	3,94	3,14	3,95	3,79	3,81	3,63
Total excepto Habitação e Tabaco	2,44	2,29	2,90	3,24	3,79	2,86	3,52	2,71	3,53	3,39	3,42	3,21
Total excepto Habitação, Prod. Sazonais, Bebidas Alcoólicas e Tabaco	2,39	2,29	2,88	3,30	3,77	3,10	3,65	2,84	3,79	3,54	3,54	3,28
Total excepto Prod. Alimentares n/ Transf. e Energéticos	1,88	1,74	2,79	3,21	3,48	3,30	3,91	2,98	3,98	3,11	2,96	2,89
Produtos alimentares e bebidas não alcoólicas	0,24	0,88	1,29	-0,65	1,70	-1,82	-0,33	-0,55	-0,52	0,03	0,94	0,68
Bebidas alcoólicas e tabaco	1,79	2,53	12,28	12,17	12,86	10,65	13,82	13,49	13,94	14,49	14,66	13,34
Vestuário e calçado	-8,99	-8,95	0,38	2,81	4,54	4,54	5,18	-9,86	1,85	2,67	2,37	0,99
Habitação, água, eletricidade, gás e outros combustíveis	2,70	3,16	3,59	3,61	3,87	3,76	3,97	4,13	4,13	8,27	8,18	8,04
Acessórios, equipamentos domésticos, manut. da habit.	0,65	0,23	-0,16	0,58	0,61	0,17	-0,09	0,86	0,34	0,65	0,67	0,98
Saúde	8,05	7,39	7,12	7,16	6,60	5,57	10,39	10,58	12,31	11,52	6,51	8,08
Transportes	6,84	5,45	5,43	8,33	7,85	9,08	7,51	6,75	8,10	4,74	6,14	4,98
Comunicações	2,80	3,78	4,44	4,15	3,85	3,33	2,61	2,61	2,69	2,38	2,41	2,73
Lazer, recreação e cultura	0,50	1,95	2,09	2,48	1,71	0,87	1,43	2,31	1,55	1,37	2,58	2,90
Educação	2,63	1,68	1,68	1,68	1,68	1,75	1,75	1,75	1,75	-0,97	-0,97	-0,97
Hotéis, cafés e restaurantes	2,16	2,14	2,46	2,07	2,08	1,70	2,44	2,07	2,02	2,86	1,33	0,96
Bens e serviços diversos	1,91	0,99	1,42	1,50	1,48	1,48	1,68	1,35	1,39	-0,05	-0,17	0,40

Fonte: Preços - Variação mês n do ano N / mês n do ano (N-1), por agregados/classes, Site do SREA: <http://estatistica.azores.gov.pt/upl/%7Ba2741dc7-16c2-4bf6-abee-c39e3cfd6488%7D.htm>

A taxa de inflação média na RA Açores, no ano de 2011, foi de 3,35%, bastante superior à taxa verificada no ano anterior (1,63%), aliás, o nível mais alto da última década. No mesmo ano, a nível nacional a inflação atingiu 3,66%.

De acordo com as publicações do INE, o aumento da taxa de inflação foi estimulado, em parte, pelos aumentos das taxas do IVA. Recorde-se que, com a aprovação da Lei do Orçamento de Estado para 2011, verificou-se o aumento da taxa de IVA normal, de 15% para 16% na RA Açores, mantendo-se, porém, as taxas intermédia e reduzida em 9% e 4%.

Não obstante as alterações positivas observadas nos últimos anos verifica-se que a RA Açores continua a apresentar uma dimensão empresarial por km² inferior à média nacional e um tecido empresarial constituído por microempresas: as unidades com menos de 10 trabalhadores representavam, em 2009, 94,5% do total de empresas e são quase inexistentes as unidades empresariais com mais de 250 trabalhadores.

Da análise dos dados sistematizados no quadro seguinte, realça-se a assimetria entre as várias ilhas que compõem o Arquipélago, sendo que São Miguel apresenta um dinamismo económico e empresarial muito superior à média regional e nacional.

Quadro 5. Indicadores de empresas por município, 2009

	Densidade de empresas	Proporção de empresas individuais	Proporção de empresas com menos de 250 pessoas ao serviço	Proporção de empresas com menos de 10 pessoas ao serviço	Pessoal ao serviço por empresa	Volume de negócios por empresa
	N.º/km ²	%			N.º	milhares de euros
Portugal	11,5	67,05	99,9	95,6	3,5	316,6
RA Açores	8,5	79,38	99,9	95,4	3,3	257,4
Santa Maria	4,6	76,51	100,0	95,5	2,3	99,6
São Miguel	14,1	77,63	99,9	95,0	3,9	340,4
Terceira	11,6	81,61	100,0	95,5	2,8	212,9
Graciosa	2,4	71,02	100,0	94,1	3,1	181,7
São Jorge	3,0	84,08	100,0	96,2	2,2	104,0
Pico	9,1	79,80	99,9	96,8	2,5	114,8
Faial	2,8	89,82	99,8	97,2	2,6	114,8
Flores	2,9	89,80	100,0	100,0	1,1	33,2
Corvo	4,6	76,51	100,0	95,5	2,3	99,6

© INE, I.P., Portugal, 2011. Informação disponível até 30 de Setembro de 2011.

Nota: O âmbito da informação do SCIE exclui as divisões 01 e 02 da secção A, bem como as secções K, O, T e U da CAE-Rev.3.

Fonte: INE, I.P., Sistema de Contas Integradas das Empresas.

Quanto ao dinamismo empresarial, a RA Açores continua a registar uma taxa de criação de novas empresas superior ao País, com destaque para as atividades ligadas à construção. Note-se, contudo, que a taxa de sobrevivência a dois anos é relativamente baixa (46,06%), aliás, uma das mais baixas quando comparada com o País.

Quadro 6. Indicadores demográficos das empresas por NUTS III, 2009

	Taxa de natalidade	Taxa de natalidade nas indústrias transformadoras	Taxa de natalidade na construção	Taxa de natalidade nos serviços	Taxa de sobrevivência (a dois anos)	Número médio de pessoal ao serviço nos nascimentos de empresas
	%					N.º
Portugal	15,09	7,67	10,54	16,33	49,36	1,28
RA Açores	19,04	9,99	20,46	19,72	46,06	1,23

© INE, I.P., Portugal, 2011. Informação disponível até 30 de Setembro de 2011.

Nota: O âmbito da informação do SCIE exclui as divisões 01 e 02 da secção A, bem como as secções K, O, T e U da CAE-Rev.3. Indústrias transformadoras - secção C da CAE-Rev.3; Construção - secção F da CAE-Rev.3; Serviços - secções G, H, I, J, L, M, N, P, Q, R e S da CAE-Rev.3.

Fonte: INE, I.P., Demografia das Empresas.

Na estrutura empresarial regional não se observaram alterações, predominando os sectores tradicionais, designadamente dos ramos do comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos; de outras atividades de serviços; e da construção civil. De referir que de 2010 para 2011 ocorreu uma diminuição do número total de empresas, embora com uma importância irrelevante (menos 1%) devido ao crescimento do número de novas empresas nas áreas da educação e de outras atividades de serviços. Das empresas em que a diminuição foi mais relevante, destacam-se as áreas seguintes: construção civil (menos 16,6%), indústrias transformadoras (menos 4,3%) e comércio (menos 3%).

Pode constatar-se, assim, que os efeitos da crise financeira refletem-se em particular no sector da construção, da indústria transformadora e do comércio, resultando na redução do número de empresas, com implicações no âmbito da contratação de mão-de-obra.

Quadro 7. Empresas por município da sede, segundo a CAE-Rev. 3.0

CAE (rev 3.0)	Açores		Portugal	
	Nº	%	Nº	%
A - Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	486	2,5	4.460	0,4
B - Indústrias Extrativas	18	0,1	1.361	0,1
C - Indústrias Transformadoras	1.131	5,7	74.234	7,0
D - Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio	6	0,0	681	0,1
E - Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento gestão de resíduos e despoluição	19	0,1	1.059	0,1
F - Construção	2.932	14,8	107.536	10,1
G - Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	3.923	19,8	250.552	23,6
H - Transportes e armazenagem	663	3,3	24.141	2,3
I - Alojamento, restauração e similares	1.446	7,3	81.341	7,7
J - Atividades de informação e de comunicação	230	1,2	14.208	1,3
L - Atividades Imobiliárias	267	1,3	28.391	2,7
M - Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	1.708	8,6	115.693	10,9
N - Atividades administrativas e dos serviços de apoio	751	3,8	41.307	3,9
P - Educação	1.276	6,4	61.558	5,8
Q - Atividades de saúde humana e apoio social	1.121	5,7	76.670	7,2
R - Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas	681	3,4	27.714	2,6
S - Outras atividades de serviços	3.145	15,9	150.000	14,1
Total Geral	19.803	100,0	1.060.906	100,0

© INE, I.P., Portugal, 2011. Informação disponível até 30 de Setembro de 2011.

Nota: O âmbito da informação do SCIE exclui as divisões 01 e 02 da secção A, bem como as secções K, O, T e U da CAE-Rev.3.

Fonte: INE, I.P., Sistema de Contas Integradas das Empresas.

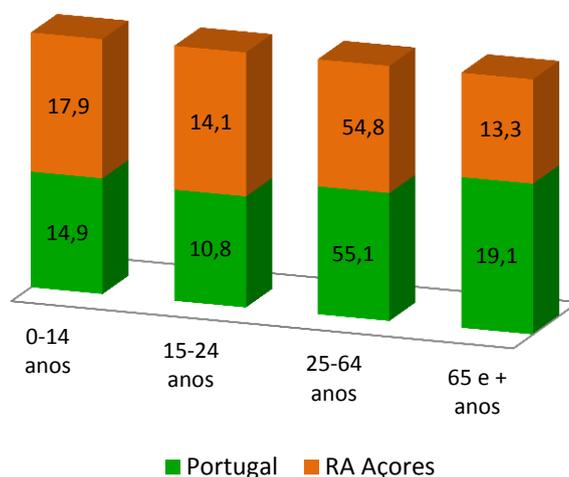
Dinâmica demográfica e emprego e qualificações

Neste ponto faz-se uma breve análise da população residente e crescimento demográfico, bem como da população empregada, rendimento médio dos trabalhadores e níveis de habilitação da população ativa.

Da análise realizada aos indicadores disponíveis destaca-se o crescimento demográfico e a estrutura etária relativamente jovem no panorama nacional. Com efeito, nos últimos anos a RA Açores registou um ligeiro acréscimo populacional (2%), demonstrando capacidade para crescer do ponto de vista populacional, ao contrário da maioria das Regiões a nível nacional onde o duplo envelhecimento da população (aumento da população idosa e redução da população jovem) limita essa capacidade.

Neste contexto, a RA Açores, apresentou o índice de envelhecimento mais baixo do País (74, face a 129 registado no País, o que significa que por cada 100 jovens há 74 idosos – note-se que em 2001 este índice era de 102 para o País e de 60,5 para a RA Açores).

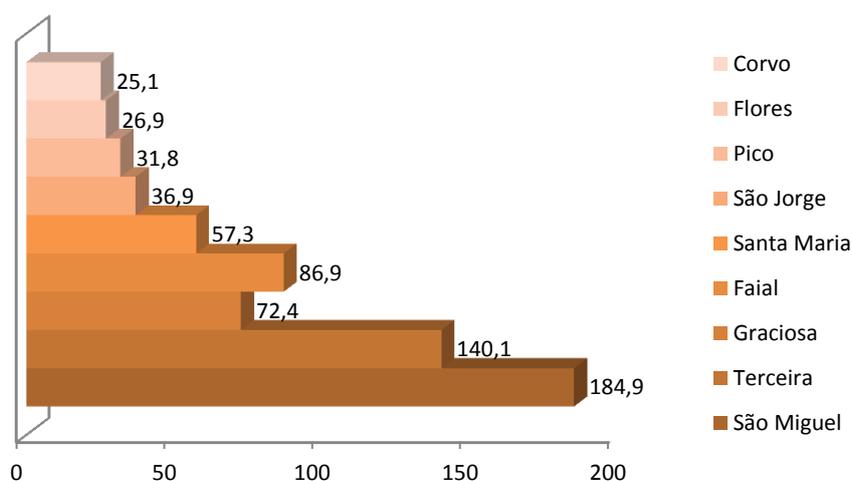
Figura 2. Grupo etário da população residente (%)



Fonte: INE, *Recenseamento da População e Habitação* (à data dos Censos 2011).

Não obstante, a RA Açores contempla uma assimetria na ocupação do território considerando-se que persiste um desequilíbrio demográfico importante: por um lado, população concentrada em duas ilhas, São Miguel (137.699 habitantes) e Terceira (56.062 habitantes), onde residem 78,7% dos habitantes do Arquipélago; e, por outro lado, tendências pesadas de desertificação humana com particular influência nas Ilhas com menor densidade populacional (Flores, Pico e Corvo).

Figura 3. Densidade populacional na RA Açores, por ilha, em 2011
(Un.: número de habitantes por Km²)



Fonte: INE, *Censos 2011 - Resultados Preliminares*, Junho 2011.

No que se refere às qualificações, o nível de instrução alcançado pela população da RA Açores progrediu de forma expressiva na última década. Quando comparados os anos 2001 e 2011 verifica-se que há uma situação tendencialmente mais favorável: no Recenseamento de 2001, cerca de 80% da população possuía apenas o ensino básico ou nenhum tipo de qualificação e apenas 6,7% tinha um nível de ensino superior; atendendo aos valores disponíveis nos Censos 2011, 10% da população possui o ensino secundário completo, 42,9% possui o ensino básico, e 8,4% alcançou o ensino superior completo.

Esta situação mais favorável em termos de qualificações fez aproximar a RA Açores do Continente nos principais níveis de escolaridade, com reflexos evidentes na qualificação do emprego e na atração potencial das empresas. Não obstante, é evidente ainda o afastamento da RA Açores em relação ao Continente, salientando-se as dificuldades em aumentar as habilitações literárias nesta Região, apesar dos progressos verificados nos últimos 10 anos.

Este padrão de habilitações reflete-se no perfil dos recursos humanos onde predomina, ainda, o baixo nível médio de escolaridade e a fraca representatividade da educação superior na população em idade ativa. Este cenário reproduz-se na produtividade do trabalho mas também no nível de remuneração média mensal dos trabalhadores por conta de outrem.

No que diz respeito à produtividade aparente do trabalho verifica-se um ligeiro crescimento, no entanto, inferior à média de Portugal, ficando sempre um pouco abaixo da produtividade aparente do trabalho registada no País.

Quadro 8. Produtividade aparente do trabalho (Base 2000 - €)

	2005	2006	2007	2008
	€ (milhares)			
Portugal	25,2	26	27,3	28
RA Açores	24,9	26,2	27,2	27,3

Fonte: Produtividade aparente do trabalho (Base 2000 - €), INE, Contas Económicas Regionais.

Quanto às remunerações médias mensais dos trabalhadores por conta de outrem, as mesmas apresentam variações importantes dependendo do sector de atividade e situam-se abaixo da média nacional, com exceção no caso do sector primário. Neste contexto, refira-se que esta situação evoluiu favoravelmente na RA Açores, acompanhando o ritmo de crescimento da média nacional como se pode constatar no quadro seguinte.

Quadro 9. Ganho médio mensal dos trabalhadores por conta de outrem, segundo o sector de atividade (CAE-Rev.3), 2008 e 2009

Un.:Euros

	Total		Sector primário		Sector secundário		Sector terciário	
	2008	2009	2008	2009	2008	2009	2008	2009
Portugal	1.008,0	1.034,2	714,5	738,0	915,4	944,6	1.067,0	1.088,2
RA Açores	905,4	946,6	689,6	764,6	854,8	904,5	937,3	970,7

© INE, I.P., Portugal, 2011. Informação disponível até 30 de Setembro de 2011.

Nota: Os dados dizem respeito a trabalhadores por conta de outrem a tempo completo com remuneração completa.

Fonte: Ministério da Solidariedade e da Segurança Social, Quadros de Pessoal.

No tocante à situação do emprego na RA Açores, esta Região não tem conseguido travar o aumento das taxas de desemprego e gerar alternativas de emprego, principalmente desde o ano 2010, onde ocorreu um significativo aumento do número de desempregados, embora a um ritmo bastante inferior quando comparado com a média nacional. Neste sentido a convergência do nível de PIB *per capita* com o País não estará a passar pelo aumento da taxa de emprego, mas, sobretudo, pelo aumento de outros dois indicadores: a taxa de participação no mercado de trabalho e a produtividade do trabalho.

Quadro 10. Condição da população perante o trabalho

Un: Milhares de indivíduos

	2007		2008		2009		2010		2011	
	Açores	Portugal								
População Ativa	112,2	5.618,3	117,6	5.624,9	120,3	5.582,7	118,4	5.580,7	120,6	5.543,20
Empregada	107,3	5.169,7	111,2	5.197,8	112,2	5.054,1	110,3	4.978,2	106,7	4.837,00
Desempregada	4,9	448,6	6,4	427,1	8,1	528,6	8,1	602,6	13,8	706,1
População Inativa (15 +anos)	84,8	3.351,3	80,7	3.373,2	79,3	3.440,6	82,4	3.440,6	125,5	5.103,50
Taxa de Atividade (%)	57,0	62,6	59,3	62,5	60,3	61,9	59,0	61,9	59,8	61,3
Taxa de Emprego (%)	54,5	57,6	56,1	57,8	56,2	56,0	54,9	55,2	53	53,5
Taxa de Desemprego (%)	4,3	8,0	5,5	7,6	6,7	9,5	6,9	10,8	11,5	12,7

Fonte: Estatísticas do Emprego - 2011, INE.

De acordo com os dados mais recentes, disponibilizados ao público pelo INE, no 4º trimestre de 2011, a taxa de desemprego estimada para os Açores foi de 11,5%, um acréscimo de 4,5 pontos percentuais relativamente ao mesmo trimestre do ano anterior, em que se registou uma taxa de desemprego de 7%.

Quanto à população empregada por atividade principal, a análise dos dados sistematizados no quadro seguinte deve ter em consideração as características de insularidade da Região e os consequentes constrangimentos ao normal processo de intercâmbio no mercado de trabalho,

nomeadamente, em termos, de mobilidade dos recursos humanos inter-ilhas e da impossibilidade (ou, pelo menos, grande dificuldade) de se estabelecerem movimentos pendulares com o Continente, tornando necessariamente mais rígida a estrutura de emprego e o grau de atividade.

Em termos de volume de emprego os sectores do comércio, da administração pública, da construção e da agricultura e floresta, adquirem particular relevo na RA Açores, representando 51,4% dos postos de trabalho existentes.

Quadro 11. População empregada, por atividade principal (CAE-Rev. 3)

Un: Milhares de indivíduos

Atividade principal	2009		2010		2011	
	N.º	Varição face a 2008	N.º	Varição face a 2009	N.º	Varição face a 2010
Agricultura, produção animal, caça e floresta	11,5	1,8	9,9	-13,9	11,4	15,2
Pesca e aquacultura	2,7	-6,9	2,6	-3,7	2,1	-19,2
Indústrias extrativas	0,1	0	0,1	0	0,1	0,0
Indústrias transformadoras	9,5	1,1	8,9	-6,3	7,6	-14,6
Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio	0,6	-33,3	0,6	0	1,0	66,7
Captação, tratamento e distribuição de água, gestão de resíduos e despoluição	0,6	-14,3	0,7	16,7	0,4	-42,9
Construção	16,7	-11,2	15,9	-4,8	12,1	-23,9
Comércio por grosso e a retalho, reparação de veículos automóveis e de motociclos	17	14,9	16,3	-4,1	14,7	-9,8
Transportes e armazenagem	2,9	-3,3	2,7	-6,9	3,5	29,6
Alojamento, restauração e similares	6,7	1,5	6,4	-4,5	5,4	-15,6
Atividades de informação e de comunicação	1,1	-8,3	0,9	-18,2	1,3	44,4
Atividades financeiras e de seguros	1	-16,7	1,3	30	1,3	0,0
Atividades imobiliárias	0,3	50	0,1	-66,7	0,3	200,0
Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	1,5	-21,1	1,6	6,7	1,7	6,2
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	2,7	22,7	2,9	7,4	2,8	-3,4
Administração Pública, Defesa e Segurança Social Obrigatória	12,6	12,5	13,5	7,1	13,2	-2,2
Educação	7,9	6,8	8,4	6,3	9,0	7,1
Atividades de saúde humana e apoio social	9,2	12,2	9	-2,2	9,4	4,4
Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas	0,4	-50	0,7	75	0,9	28,6
Outras atividades de serviços	1,8	5,9	1,7	-5,6	2,2	29,4
Famílias com empregados	4,7	-16,1	5,1	8,5	5,5	7,8
Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	0,7	-30	1	42,9	0,9	-10,0
Total	112,2	0,9	110,3	-1,7	106,8	-3,2

Fonte: Estatísticas do Emprego - 2011, INE.

Em termos de dinâmica, *pela positiva* destaca-se a “Agricultura, produção animal, caça e floresta” que possui uma importância significativa no emprego da Região e que viu o volume

de pessoas empregadas no sector aumentar depois de, no ano anterior, ter sofrido uma quebra na ordem dos 13,9%, e a “Educação” que teve um aumento na ordem dos 7%; *pela negativa* a “Administração Pública, Defesa e Segurança Social Obrigatória” e o “Comércio por grosso e a retalho, reparação de veículos automóveis e de motociclos”, que sofreram quebras depois de, nos anos anteriores, terem visto o volume de empregados aumentar.

2. ENQUADRAMENTO DO POSEI ABASTECIMENTO

2.1. Apresentação do POSEI AÇORES

A RA Açores beneficia de um conjunto de ações específicas integrado na política da União Europeia a favor das Regiões Ultraperiféricas (RUP) desde o início da década de noventa, no âmbito da Decisão n.º 91/315/CE, de 26 de Junho. Essas ações específicas têm como objetivo fazer face às consequências do afastamento e insularidade das RUP, nomeadamente, os elevados sobrecustos.

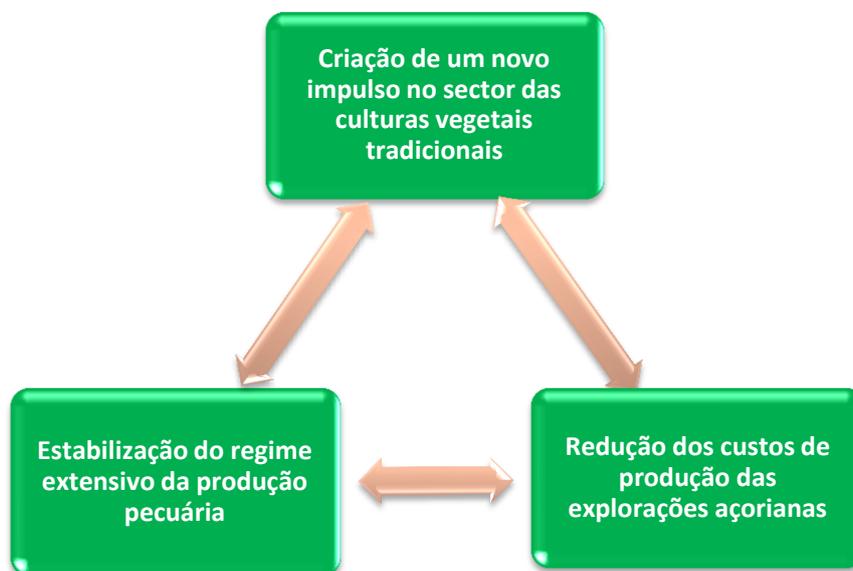
O Programa de ações específicas foi inicialmente designado por POSEIMA e entrou em vigor na RA Açores no dia 1 de Julho de 1992. No decurso da sua aplicação sofreu algumas alterações, das quais se destacam as descritas nos parágrafos seguintes.

Com a Reforma da Política Agrícola Comum (PAC) de 2003, que redefiniu a política de desenvolvimento rural, resultou um compromisso de reorientação da política agrícola, nomeadamente, no sentido de implementar o princípio da eco-condicionalidade e da flexibilidade de aplicação ao nível de cada Estado Membro. Nesse contexto, Portugal optou por excluir do Regime de Pagamento Único (RPU) os pagamentos diretos efetuados nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira e concedê-los ao abrigo do Título IV – Outros regimes de ajuda – do Regulamento (CE) n.º 1782/2003, de 29 de Setembro, que estabelece regras comuns para os regimes de apoio direto no âmbito da PAC e institui determinados regimes de apoio aos agricultores.

Assim, a gestão dessas ajudas transitou para o âmbito dos Programas de apoio estabelecidos pelo Regulamento (CE) n.º 247/2006, do Conselho, de 30 de Janeiro, que estabelece medidas específicas para compensar o afastamento, a insularidade, a ultraperiféricidade, a superfície reduzida, o relevo e o clima, assim como a dependência de um pequeno número de produtos que, em conjunto, constituem condicionalismos importantes à atividade agrícola e agroindustrial dessas Regiões.

Ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 247/2006, Portugal elaborou e apresentou o Programa Global de Portugal, subdividido em dois Sub-Programas, um para cada uma das suas Regiões Ultraperiféricas com vista a acautelar as suas especificidades. O **Sub-programa para a Região Autónoma dos Açores (POSEI-Açores) – Adaptação da Política Comum à Realidade Açoriana**, participado Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA), foi aprovado pela Decisão de 04/IV/2007 da Comissão Europeia e a sua estratégia assenta em três pilares.

Figura 4. Pilares da Estratégia do POSEI-Açores

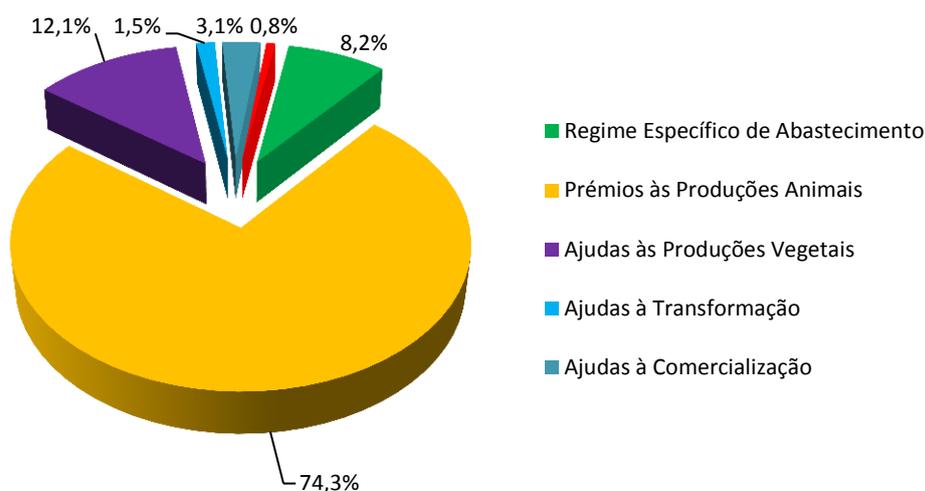


O POSEI-Açores, em termos de estrutura, contempla dois segmentos distintos e uma Medida de acompanhamento e avaliação:

- ↳ **Regime Específico de Abastecimento**, que assegura a isenção de direitos alfandegários à importação (no caso de produtos de países terceiros) ou a concessão de uma ajuda referente aos custos adicionais específicos (no caso de produtos originários da União Europeia), de um conjunto de produtos de produtos agrícolas essenciais nas regiões ultraperiféricas, destinados ao consumo humano ou à transformação ou como factores de produção agrícolas.
- ↳ **Medidas de Apoio às Produções Agrícolas Locais**, que contribui para a manutenção e desenvolvimento de um conjunto de produções agrícolas que estão sujeitas a claras desvantagens e que são consideradas essenciais para aprofundar a diversificação da base produtiva regional, e aumentar a produção e a qualidade dos produtos alternativos à produção predominante da pecuária local e favorecer a sua comercialização.
- ↳ **Medida para o financiamento de Estudos, Projetos de Demonstração, Formação e da Assistência Técnica**, que visa criar as condições para o desenvolvimento eficaz das atividades de preparação, coordenação, informação, gestão, controlo, acompanhamento e avaliação do Sub-programa.

A dotação financeira do Sub-programa da RA Açores é definida anualmente, sendo que, na campanha de 2011/2012, ascendeu a cerca de 77 milhões de euros, com a distribuição percentual constante da Figura seguinte (note-se que o limite máximo para cada Medida é indicativo, dado que o Regulamento de execução adoptado pela Comissão Europeia prevê alterações, no máximo em 20% (para mais ou para menos), das dotações financeiras de cada medida e do montante unitário das ajudas).

Figura 5. Distribuição percentual da dotação financeira do Sub-programa para a RA Açores



Fonte: Programa Global de Portugal, Sub-Programa para a Região Autónoma dos Açores do Programa Global de Portugal – versão consolidada a 1 de Janeiro de 2011.

2.2. Apresentação do Regime Específico de Abastecimento

O Regime Específico de Abastecimento (REA), consagrado no Título II do Regulamento (CE) n.º 247/2006, do Conselho, de 30 de Janeiro, tem como objetivo principal o fornecimento das Regiões ultraperiféricas com produtos essenciais para o consumo humano, para a produção agrícola e para a transformação industrial, em condições semelhantes às do continente europeu. O benefício deste instrumento de apoio fica, assim, subjacente à repercussão efetiva da vantagem económica resultante da ajuda ou da isenção do direito de importação até ao utilizador final.

No âmbito do REA é estabelecido um plano de abastecimento anual, o qual é quantificado por estimativa através do levantamento das necessidades das empresas transformadoras ou de empresas de armazenamento, de produtos destinados ao mercado regional, à expedição para a Comunidade ou à exportação para países terceiros, num quadro de comércio regional/tradicional.

O plano das previsões de abastecimento proposto pelas autoridades regionais no Programa Global apresentado à Comissão Europeia restringe-se a quatro produtos²: cereais, arroz, azeite e açúcar em bruto, mas o apoio tem-se centrado habitualmente na introdução de cereais e de arroz provenientes da União Europeia.

Quadro 12. Estimativa de Abastecimento Anual do REA

Código	Produto	Contingente - Toneladas			Encargo financeiro (€)	
		Total	Ajuda (EU)	Importação /Isenção (Países Terceiros)	Ajuda Unitária	Total
10019099	Trigo mole planificável	25.000	25.000	0	44	1.100.000
10019099	Trigo mole forrageiro	175.000	115.600	59.400	44	5.086.400
1002	Centeio					
10030090	Cevada					
110710	Malte					
10070000	Sorgo					
10089010	Triticale					
10059000	Milho					
12060099	Sementes de Girassol					
12010090	Sementes de Soja					
10011000	Trigo Duro					
230230	Sêmeas de trigo					
230240	Sêmeas de outros Cerejais					
Total cereais		200.000	140.600	59.400	44	6.186.400
100630	Arroz branqueado	2.000	1.600	400	63	100.800
15099000	Azeite	100	100	0	68	6.800
15091090	Azeite virgem	88	88	0	68	5.984
17011110	Açúcar bruto cana	10.000	0	10.000		
17011210	Açúcar bruto beterraba					
Total						6.299.984

Fonte: Portaria n.º 23/2011 de 7 de Abril de 2011.

² Nos termos do n.º 1 do Artigo 49º do Regulamento (CE) n.º 793/2006, da Comissão, de 12 de Abril de 2006, com as alterações introduzidas pelo Regulamento (CE) n.º 1242/2007, da Comissão, de 24 de Outubro de 2007, no âmbito da alteração ao Programa Global dos Açores e da Madeira apresentado por Portugal em 30 de Setembro de 2008, foi solicitado a inclusão de sêmeas de trigo do código da NC 2302 30 e de sêmeas de outros cereais do código da NC 2302 40, no balanço de aprovisionamento do REA-Açores.

Por decisão da Comissão de 3 de Março de 2009, foi autorizada a alteração ao referido Programa Global. Entretanto, na sequência da publicação do Regulamento (UE) n.º 641/2010, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de Julho de 2010, que altera o Regulamento (CE) n.º 247/2006, do Conselho, de 30 de Janeiro de 2006, foi incluído no balanço de aprovisionamento do regime específico de abastecimento dos Açores, o açúcar bruto de cana do código da NC 1701 11 10.

As quantidades e valores unitários são definidos anualmente em Portaria regional, sendo que para a definição das estimativas a gestão do Sub-programa tem sempre em consideração a avaliação sobre a execução do ano precedente.

As restrições induzidas pelo limite orçamental disponível para a componente Regime Específico de Abastecimento do Programa Global impõem um montante global que não pode exceder 6,3 milhões de Euros para a RA Açores.

2.3. Principais alterações face ao período anterior

No ano 2011 não houve qualquer alteração na regulamentação comunitária deste regime de ajudas, apenas na Portaria regional que fixa os contingentes dos produtos e respectivas ajudas unitárias, por forma a incluir no balanço de aprovisionamento a cana-de-açúcar, que havia sido autorizado pela Comissão Europeia no ano anterior.

Houve, no entanto dois pedidos de alteração temporária do balanço de aprovisionamento ao abrigo e nos termos da alínea a) do n.º 3 do Artigo 49º do Regulamento (CE) n.º 793/2006, de 12 de Abril, com a redação que lhe foi conferida pelo Regulamento (CE) n.º 408/2009, de 18 de Maio.

As alterações consistiram em duas transferências do contingente do trigo mole panificável para o contingente dos restantes cereais por se ter determinado que a quantidade do contingente do trigo mole panificável iria ficar aquém do *plafond* fixado e que o contingente dos restantes cereais era insuficiente para satisfazer as necessidades de consumo das indústrias regionais até ao final do ano (*1ª Alteração ao REA, em Agosto de 2011; e 2ª Alteração ao REA, em Novembro de 2011*).

As duas alterações tiveram como objetivos assegurar o melhor aproveitamento dos recursos financeiros atribuídos à RA Açores e ir de encontro às necessidades de abastecimento da RA Açores até ao final do ano em análise (a quantidade executada do contingente do trigo mole panificável ficou ligeiramente aquém do *plafond* definido e o contingente dos restantes cereais demonstrou-se insuficiente para satisfazer as necessidades de consumo das indústrias regionais).

As alterações das estimativas e a versão consolidada encontram-se nos quadros seguintes.

Quadro 13. Alterações ao REA, no ano 2011

Código	Produto	Contingente - Toneladas			1ª Alteração 2011			Variação			2ª Alteração 2011			Variação			
		Estimativa (ton)	Ajuda Unitária (€)	Total de ajudas (€)	Estimativa (ton)	Ajuda Unitária (€)	Total de ajudas (€)	Estimativa (ton)	Ajuda Unitária (€)	Total de ajudas (€)	Estimativa (ton)	Ajuda Unitária (€)	Total de ajudas (€)	Estimativa (ton)	Ajuda Unitária (€)	Total de ajudas (€)	
10019099	Trigo mole planificável	25.000	44,00	1.100.000	22.000	44	968.000	- 3.000	-	-132.000	20.657,53	-	908.931,32	-1.342.470	-	-59.068,68	
10019099	Trigo mole forrageiro	175.000	44,00	5.086.400	118.600	44	5.218.400	+ 3.000	-	+ 132.000	119.942.470	-	5.277.468,68	+1.342.470			
1002	Centeio																
10030090	Cevada																
110710	Malte																
10070000	Sorgo																
10089010	Triticale																
10059000	Milho																
12060099	Sementes de Girassol																
12010090	Sementes de Soja	230230															
10011000	Trigo Duro																
230230	Sêmeas de trigo																
230240	Sêmeas de outros Cerejais																

Nota: Os restantes produtos não tiveram quaisquer alterações.

Fonte: Secretaria Regional de Economia, Direção Regional de Apoio ao Investimento e Competitividade (SRE-DRAIC).

Quadro 14. Quadro consolidado das estimativas do REA, no ano 2011

Código	Produto	Contingente - Toneladas		
		Estimativa	Valor da Ajuda (€)	Total de ajudas
10019099	Trigo mole planificável	20.657,53	44	908.931,32
10019099	Trigo mole forrageiro	119.942,47	44	5.277.468,68
1002	Centeio			
10030090	Cevada			
110710	Malte			
10070000	Sorgo			
10089010	Triticale			
10059000	Milho			
12060099	Sementes de Girassol			
12010090	Sementes de Soja			
10011000	Trigo Duro			
230230	Sêmeas de trigo			
230240	Sêmeas de outros Cerejais			
Total cereais		140.600	44	6.186.400
100630	Arroz branqueado	1.600	63	100.800
15099000	Azeite	100	68	6.800
15091090	Azeite virgem	88	68	5.984
17011110	Açúcar bruto cana	10.000	0	0
17011210	Açúcar bruto beterraba			
TOTAL Ajudas REA				6.299.984

Fonte: Secretaria Regional de Economia, Direção Regional de Apoio ao Investimento e Competitividade (SRA-DRAIC).

3. APLICAÇÃO DO SUB-PROGRAMA – COMPONENTE REA EM 2011

Este ponto sistematiza um conjunto de informação relevante na ótica da execução do Regime Específico de Abastecimento em 2011, efetuando-se uma análise dos contingentes executados (quantidades e montantes), dos operadores registados, e das reexpedições para a União Europeia e reexportações para países terceiros, assim como da repercussão do benefício da ajuda até ao consumidor final e da proporcionalidade das ajudas em relação aos custos adicionais de encaminhamento para as regiões ultraperiféricas. Por último, procede-se a uma avaliação da eficácia do Regime Específico de Abastecimento através da resposta aos indicadores definidos pela Comissão Europeia.

3.1. *Balanço de Aprovisionamento*

No Regime Específico de Abastecimento da RA Açores estão abrangidos apenas quatro produtos (cereais, arroz, azeite e açúcar), sendo que a categoria dos cereais é a que absorve a maior parte do contingente definido, assim como, da estimativa orçamental estimada. A existência deste perfil de abastecimento, assente num leque restrito de produtos apoiados, resulta de uma opção da Região em orientar as ajudas concedidas ao abrigo do POSEI, sobretudo, para o apoio às produções locais ou às atividades de transformação local, limitando-se o apoio a produtos destinados diretamente ao consumo humano.

Neste sentido, em 2011, e à semelhança dos anos anteriores, observa-se que o REA da RA Açores assenta essencialmente na introdução de cereais provenientes da União Europeia, os quais se destinam às indústrias de rações e em menor escala à indústria da panificação, na no abastecimento introdução de arroz para consumo humano e na utilização de açúcar bruto de beterraba.

Os cereais destinados à agro-indústria são os produtos com melhores desempenhos nas quantidades e montantes executados, existindo mesmo um reforço do contingente definido inicialmente, através da transferência de quantidades não utilizadas de trigo mole panificável. Para esta categoria de produtos, observou-se, em 2011, a execução na íntegra do contingente definido para produtos oriundos da União Europeia e de 22% de produtos importados do Resto do Mundo. De referir que, apesar de estarem incluídos 12 cereais no contingente definido, apenas se verifica o abastecimento para 6 cereais (centeio, cevada, malte, milho, sêmeas de trigo e trigo mole), e destes o milho concentra 45% das quantidades introduzidas de cereais oriundos da UE, seguido do trigo com 22% e da cevada com 18%.

No trigo mole panificável existiu a utilização quase na totalidade da estimativa revista, a qual representa cerca de 83% do contingente definido inicialmente.

Relativamente ao arroz, em 2011, os níveis de execução dos contingentes definidos situaram-se nos 54% da quantidade prevista para o abastecimento proveniente da União Europeia, não tendo sido utilizado o contingente relativo à isenção de direitos alfandegários para países terceiros.

No açúcar bruto de beterraba, introduzido no REA da RA dos Açores em 2010, observa-se uma utilização de 35% do contingente definido relativo à importação de países terceiros. No açúcar bruto de cana, azeite e azeite virgem, à semelhança dos anos anteriores, a execução foi nula.

Quadro 15. Quantidades executadas em 2010

Código	Produto	Contingente Revisto-Toneladas		Contingente Executado-Toneladas		Taxa de execução -%	
		Ajuda (UE)	Importação /Isenção (Países Terceiros)	Ajuda (UE)	Importação /Isenção (Países Terceiros)	Ajuda (UE)	Importação /Isenção (Países Terceiros)
10019099	Trigo mole planificável	20.657,53	-	20.629,37		99,86%	-
10019099	Trigo mole forrageiro	119.942,47	59.400	119.942,47	13.544,55	100,00%	22,80%
1002	Centeio						
10030090	Cevada						
110710	Malte						
10070000	Sorgo						
10089010	Triticale						
10059000	Milho						
12060099	Sementes de Girassol						
12010090	Sementes de Soja						
10011000	Trigo Duro						
230230	Sêmeas de trigo						
230240	Sêmeas de outros cereais						
Total cereais		140.600	59.400	140.571,84	13.544,55	99,98%	22,80%
100630	Arroz branqueado	1.600	400	868,011	0	54,25%	0,0%
15099000	Azeite	100	-	0	-	0,0%	-
15091090	Azeite virgem	88	-	0	-	0,0%	-
17011110	Açúcar bruto cana	-	10.000	-	3.496,18		34,96%
17011210	Açúcar bruto beterraba						

Fonte: Secretaria Regional de Economia, Direção Regional de Apoio ao Investimento e Competitividade (SRA-DRAIC).

Em 2011, a execução financeira do REA da RA Açores situou-se nos 99%, valor ligeiramente inferior ao do ano anterior, fruto da menor utilização do contingente de arroz definido. Em termos de produtos, nos cereais a taxa de execução foi de 99,98% e no arroz de 54,73%.

Quadro 16. Execução financeira em 2010

Código	Produto	Total de Ajudas Revisto (Euros)	Total de Ajudas Executado (Euros)	Taxa de execução (%)
10019099	Trigo mole planificável	908.931,32	907.692,28	99,86
	Outros cereais	5.277.468,68	5.277.468,68	100,00
	<i>Total cereais</i>	<i>6.186.400,00</i>	<i>6.185.160,96</i>	<i>99,98</i>
100630	Arroz branqueado	100.800,00	55.167,94	54,73
15099000	Azeite	6.800,00	0,00	0,00
15091090	Azeite virgem	5.984,00	0,00	0,00
	Total	6.299.984,00	6.240.328,90	99,05

Fonte: Secretaria Regional de Economia, Direção Regional de Apoio ao Investimento e Competitividade (SRA-DRAIC).

O desempenho do REA, em 2011, resultou da emissão de 469 certificados, dos quais 460 relativos a certificados de ajuda para produtos oriundos da União Europeia e 9 relativos a certificados de importação para produtos provenientes de países terceiros.

Certificados de importação: para os abastecimentos diretos de países terceiros.

Certificados de ajuda: para os abastecimentos a partir de países da Comunidade.

Certificados de isenção: para os produtos não sujeitos à apresentação de um certificado de importação.

Note-se que os operadores podem recorrer ao REA desde que satisfaçam as condições de acesso (p.e., dispor de meios, estruturas e autorizações legais necessárias para exercer as suas atividades, cumprir as obrigações em matéria de contabilidade e de regime fiscal, disponibilizar informações úteis sobre as atividades comerciais exercidas, nomeadamente, em matéria de preços e de margens praticadas, assegurar a repercussão do benefício concedido até ao estágio do utilizador final).

Os certificados são apresentados à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), com vista ao cumprimento das formalidades, no prazo máximo de 15 dias úteis a contar da data de autorização de descarga das mercadorias. Por sua vez, a AT devolve o processo aos operadores, que o entregam na DRAIC. Após o registo de entrada, a DRAIC envia o processo ao IFAP, via web-service, e é esta entidade que processa o pagamento diretamente aos operadores.

Face ao ano anterior, onde se tinha verificado um aumento significativo no número de certificados emitidos, observa-se uma diminuição de 124 certificados de ajuda emitidos e de 3 certificados de importação. Esta redução abrange de uma forma geral todos os produtos, com exceção para as sêneas de trigo com mais um certificado de ajuda emitido e para o centeio, milho e malte que mantiveram o número de certificados de ajuda.

A maioria dos certificados emitidos referiu-se ao produto arroz, o qual concentra 88% do total de certificados de ajuda emitidos, facto que resulta de se tratar de um produto destinado ao consumo humano e por isso com um número elevado de operadores registados.

Quadro 17. Evolução dos certificados emitidos

Produtos	2008			2009			2010			2011		
	Certif. Ajuda	Certif. Import.	Total									
Trigo mole panificável	7	0	7	7	0	7	11	0	11	8		8
Centeio	0	0	0	1	0	1	2	0	2	2		2
Cevada	11	0	11	16	0	16	13	0	13	7		7
Malte	4	0	4	7	0	7	6	0	6	6		6
Milho	40	14	54	26	8	34	21	10	31	21	8	29
Sêneas de trigo	0	0	0	1	1	2	6	2	8	7	1	8
Sorgo	1	1	2	0	0	0	0	0	0			0
Trigo mole forrageiro	7	0	7	8	0	8	2	0	2	1		1
Arroz branqueado	294	0	294	470	0	470	521	0	521	407		407
Azeite	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0		0
Açúcar bruto de beterraba	0	0	0	0	0	0	2	0	2	1		1
Total	367	15	382	536	9	545	584	12	596	460	9	469

Fonte: Secretaria Regional de Economia, Direção Regional de Apoio ao Investimento e Competitividade (SRE-DRAIC), 2012.

Em 2011 existiam, na RA Açores, 25 operadores registados e ativos, inscritos num registo mantido pelas autoridades competentes para poderem recorrer ao REA. Comparativamente com o ano anterior observa-se a saída de três operadores, sendo que dois deles tinham integrado o REA em 2010.

O perfil de utilização diferenciado a que se destinam os principais produtos do REA (cereais para a indústria e arroz para consumo humano) repercute-se na distribuição dos operadores registados, com 56% dos operadores a abrangerem o arroz. Nos cereais destacava-se os operadores registados para o milho (10) e para a cevada (7), existindo pelo menos um operador registado para os outros cereais abrangidos pelo REA.

Quadro 18. Listagem de operadores registados no REA em 2011

Nome do operador	Localização	Denominação do produto
Agrogema, Agricultura & Pecuária, Lda.	São Jorge	Milho, Cevada
Alberto Toste Machado Santos	Terceira	Milho
Almeida & Azevedo, Lda.	São Jorge	Arroz
Amaral & Filhos, Distribuição, S.A.	São Miguel	Arroz
António Pedro Jorge & Filhos, Lda.	São Miguel	Milho
Clímaco Ferreira da Cunha & Filhos., Lda.	São Jorge	Arroz
Cooperativa União Agrícola, CRL	São Miguel	Centeio, Cevada, Milho, Sêmeas
Damião de Medeiros, Lda.	São Miguel	Arroz
Emater - Empresa Abastecimento de Mercadorias Terceirense, S.A.	Terceira/Pico/São Jorge	Arroz
Eniciale - Comércio e Distribuição de Produtos Alimentares, Lda.	Terceira	Arroz
Fábrica de Cervejas e Ref. João Melo Abreu, Lda.	São Miguel	Malte
Finançor, Agro-Alimentar, S.A.	São Miguel	Trigo mole P e F, Milho, Cevada
GCT On Line - Distribuição Alimentar Direta, S.A.	São Miguel	Arroz
Insko - Insular de Hipermercados, S.A.	São Miguel/Terceira/Faial	Arroz
João Borges Lima Aguiar, Lda.	Terceira	Arroz
João Ferreira Viveiros	São Miguel	Milho
Leonel Azevedo Mendonça	Terceira	Arroz
Marques, Por Grosso, S.A.	São Miguel	Arroz
Moagem Terceirense, Lda.	Terceira	Trigo mole, Cevada, Milho
Poupe Stock - Comércio Grossista e Logística, Lda.	São Miguel	Arroz
Provipor - Produção de Alimentos para Animais, Lda.	São Miguel	Cevada, Milho
SINAGA - Sociedade Indústrias Agrícolas Açoreanas, S.A.	São Miguel	Ramas açúcar, Arroz
T. Santos Dobreira, Lda.	Santa Maria	Arroz
Terceirense de Rações, S.A.	Terceira	Milho, Cevada, Sêmeas
Unicol - União das Cooperativas Lacticínios Terceirense, UCRL	Terceira	Cevada, Milho, Sêmeas
Saídas		
Miguel Moniz Mota, Unipessoal, Lda. (2010)	São Miguel	Cevada, Milho
Freitas, Braga & Braga, Lda. (2010)	Flores	Azeite, Arroz
Marques, Comércio a Retalho, S.A.	São Miguel	Azeite, Arroz

Fonte: Secretaria Regional de Economia, Direção Regional de Apoio ao Investimento e Competitividade (SRE-DRAIC), 2012.

De referir que em 2011 nenhum operador se registou para a utilização de azeite, ao contrário dos anos anteriores onde, apesar deste produto não ter tido qualquer execução dos contingentes previstos, existiam operadores inscritos.

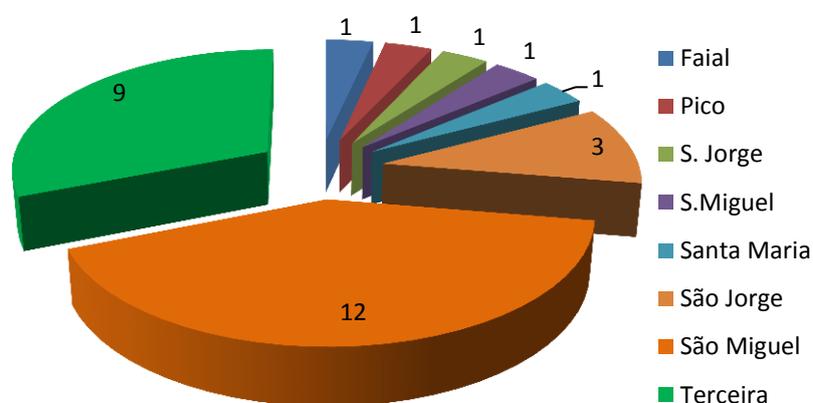
Quadro 19. Número de operadores registados por tipo de produto

Produto	2009		2010		2011	
	Total	%	Total	%	Total	%
Trigo mole	5	20,0	2	7,1	2	8,0
Cevada	5	20,0	8	28,6	7	28,0
Malte	1	4,0	1	3,6	1	4,0
Milho	10	40,0	11	39,3	10	40,0
Sêmeas	1	4,0	1	3,6	3	12,0
Centeio	1	4,0	1	3,6	1	4,0
Arroz	14	56,0	17	60,7	14	56,0
Azeite	5	20,0	5	17,9	0	0,0
Ramas Açúcar	0	0	1	3,6	1	4,0

Fonte: Secretaria Regional de Economia, Direção Regional de Apoio ao Investimento e Competitividade (SRE-DRAIC), 2012.

A distribuição regional dos operadores registados evidencia uma concentração na ilha de São Miguel, com quase metade dos operadores, seguida da ilha terceira com 36%. As ilhas de São Jorge, Santa Maria, Pico e Faial contavam com, pelo menos, um operador registado, enquanto que nas ilhas da Graciosa, das Flores e do Corvo não existiram operadores registados em 2011.

Figura 6. Distribuição dos operadores registados, por ilha, 2011



Fonte: Secretaria Regional de Economia, Direção Regional de Apoio ao Investimento e Competitividade (SRE-DRAIC), 2012.

3.2. Reexpedições e reexportações

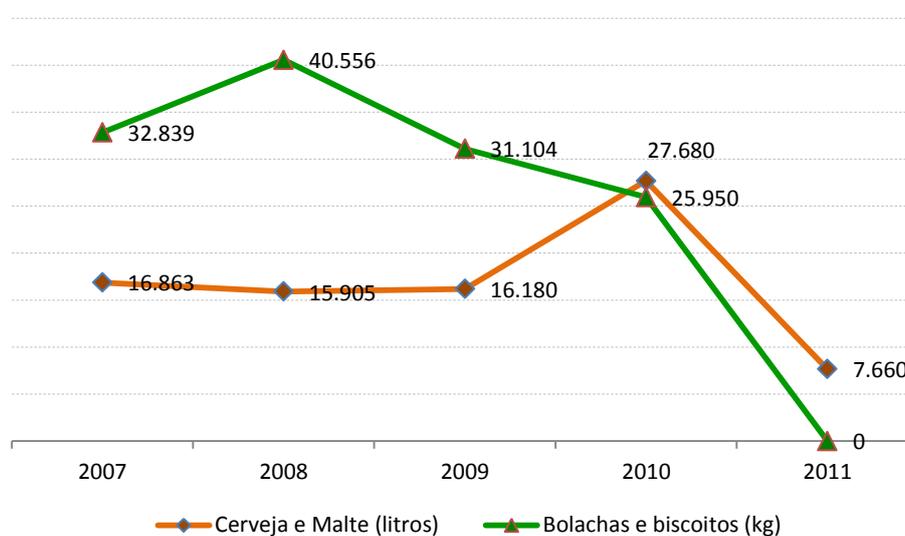
Os produtos que beneficiem do Regime Específico de Abastecimento ou os produtos transformados a partir de matérias-primas apoiadas pelo REA podem ser exportados para países terceiros ou expedidos para a União Europeia mediante o pagamento dos seus direitos de importação ou mediante o reembolso da ajuda recebida (cf. Regulamento (CE) n.º

247/2006, do Conselho, de 30 de Janeiro). Existem duas exceções a esta regra:

- para os produtos que sejam exportados para países terceiros ou expedidos para o resto da Comunidade, até ao limite das quantidades correspondentes às expedições e exportações tradicionais; e/ou
- para os produtos que sejam exportados para países terceiros, no quadro de um comércio regional, dentro dos contingentes previstos.

A execução do REA em anos anteriores tem evidenciado que a reexportação e reexpedição de produtos transformados a partir de matérias-primas do REA não têm muito significado na RA Açores. Em 2011, e de acordo com os dados disponíveis em Junho de 2012³, para certificados emitidos entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2011 apenas se verificou a reexportação de produtos transformados a partir de matérias-primas do REA, com devolução do benefício concedido para as bolachas e biscoitos e numa quantidade muito reduzida (apenas 7.660 kg). Face aos anos anteriores observa-se uma diminuição significativa da quantidade reexportada de bolachas e biscoitos (-72% em relação a 2010) e a ausência de exportação de cerveja.

Figura 7. Quantidades reexportadas para países terceiros



Nota: Valores tendo por base o ano de emissão dos certificados para os quais são repostas as ajudas que poderá não coincidir com o ano de reexportação.

Fonte: Secretaria Regional de Economia, Direção Regional de Apoio ao Investimento e Competitividade (SRE-DRAIC), 2012, cálculos próprios.

³ Uma vez que os dados são agregados tendo por base o ano de emissão dos certificados para os quais são restituídas as ajudas, que poderá, ou não, coincidir com o ano de exportação, ainda poderão ocorrer exportações no ano 2012 com reposições de ajudas utilizando certificados emitidos em 2011.

Relativamente ao comércio tradicional e regional (Anexo III e IV do Regulamento (CE) n.º 247/2006, do Conselho) que abrange a reexportação de açúcar para a União Europeia e a exportação de bolachas e biscoitos e cerveja para Marrocos, Cabo Verde e Guiné-Bissau, no ano de 2011, de acordo com os dados fornecidos pela Alfândega de Ponta Delgada, existiu apenas por parte da SINAGA a expedição de 455.520 Kg de açúcar para o Continente português e de 1.439.340 kg para a Alemanha.

3.3. Repercussão do Benefício da Ajuda

A repercussão dos benefícios concedidos aos operadores até ao consumidor final é um dos requisitos do Programa POSEI, devendo os preços no consumo intermédio ou final refletir as isenções ou ajudas atribuídas ao abrigo do REA.

A DRAIC, por forma a poder aferir este requisito do Programa POSEI, instituiu um sistema de vigilância semestral dos preços de venda dos produtos que incorporam matérias-primas admitidas ao abrigo deste Regime e dos produtos destinados ao consumo direto. Este sistema assenta na recolha de informação relevante junto da totalidade de operadores que beneficiam das ajudas do REA. A informação recolhida deve contemplar os elementos seguintes: estrutura de custos, com base na qual procede à análise temporal dos preços; preços de venda praticados; e margens de lucro/comercialização.

Relativamente aos operadores que beneficiam do REA constatou-se que, sem a ajuda do POSEI, as margens que os mesmos obteriam seriam muito reduzidas ou mesmo negativas, quer para o caso do arroz, quer dos cereais. Esta situação deriva do aumento substancial do custo das matérias-primas que a não existência do apoio implicaria, sendo expectável que as empresas repercutissem esses custos no preço de venda dos produtos finais.

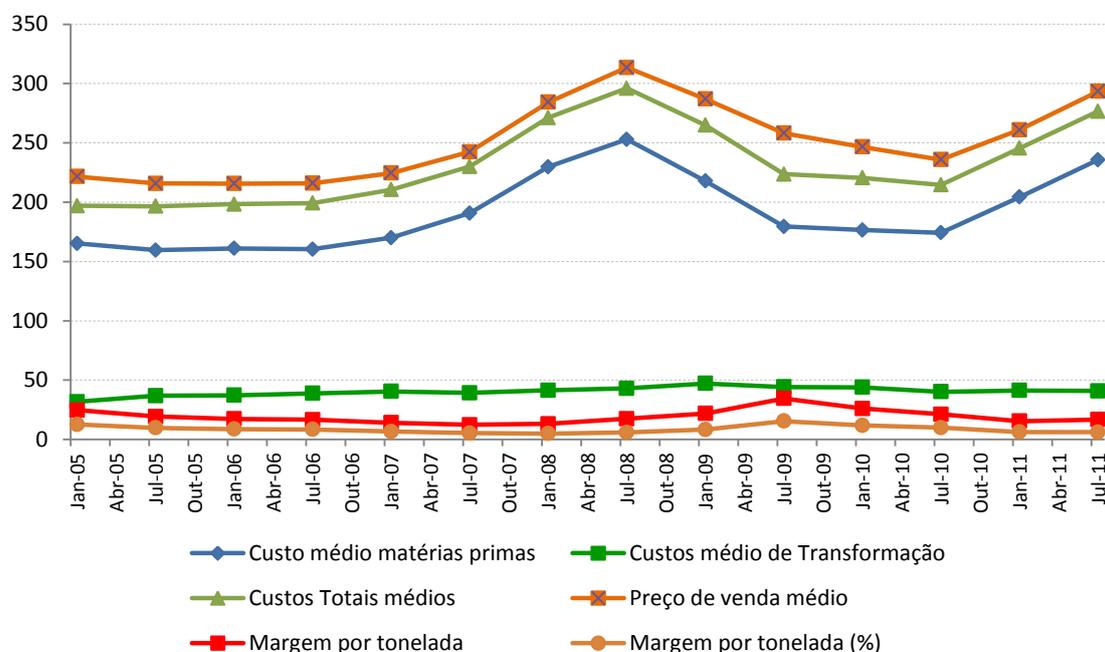
Quadro 20. Evolução dos custos médios de produção e dos preços de venda dos cereais destinados à fabricação de alimentos compostos para animais

	Jan-05	Jul-05	Jan-06	Jul-06	Jan-07	Jul-07	Jan-08	Jul-08	Jan-09	Jul-09	Jan-10	Jul-10	Jan-11	Jul-11
Custo médio matéria-prima	165,24	159,61	161,02	160,4	170,03	190,78	229,82	252,95	217,82	179,44	176,57	174,3	204,33	235,68
Custo médio transformação	31,67	36,9	37,29	38,86	40,5	39,33	41,37	43,01	47,17	44,2	43,97	40,27	41,23	40,94
Custo total médio	196,91	196,51	198,31	199,26	210,53	230,11	271,19	295,96	264,99	223,64	220,54	214,57	245,56	276,62
Preço de venda médio	221,64	215,85	215,65	215,96	224,58	242,49	284,36	313,49	286,95	258,18	246,63	235,82	261,02	293,47
Margem por tonelada	24,72	19,34	17,34	16,7	14,05	12,38	13,18	17,53	21,95	34,54	26,09	21,24	15,46	16,85
Margem por tonelada (%)	12,6	9,8	8,7	8,4	6,7	5,4	4,9	5,9	8,3	15,4	11,8	9,9	6,3	6,1

Fonte: Secretaria Regional de Economia, Direção Regional de Apoio ao Investimento e Competitividade (SRE-DRAIC), 2012, cálculos próprios.

A análise do quadro anterior e da figura seguinte permite, igualmente, constatar a constância entre a evolução do custo médio das matérias-primas e do preço médio de venda ao longo dos anos (influência direta), assistindo-se, em 2011, a uma diminuição das margens de venda.

Figura 8. Evolução dos custos médios de produção e dos preços de venda dos cereais destinado à fabricação de alimentos compostos para animais



Fonte: Secretaria Regional de Economia, Direção Regional de Apoio ao Investimento e Competitividade (SRE-DRAIC), cálculos próprios 2012.

No caso do arroz, este produto encontra-se integrado no regime de preços vigiados na fase da importação e no regime em que são fixadas margens de comercialização (10% para o grossista e 15% para o retalhista). Da análise da informação recolhida observam-se margens médias de comercialização dentro dos parâmetros normais. Tendo por base a documentação relativa aos preços apresentada semestralmente pelos operadores beneficiários do REA, sempre que se registre a declaração de margens de comercialização superiores às estabelecidas por lei, a Inspeção Regional das Atividades Económicas é informada e são instaurados processos de averiguação.

Para os produtos que incorporam cereais no seu fabrico (que concentram a maioria do orçamento financeiro aprovado para o REA e das quantidades executadas) e para o açúcar, são ainda comparados os preços praticados pelas indústrias regionais com os preços praticados por três indústrias do Continente, uma do sector da panificação, outra do sector dos alimentos compostos para animais e outra de açúcar. De referir, contudo, que esta comparação é feita

tendo por base apenas uma empresa do Continente para cada sector e que por isso os resultados obtidos não podem ser generalizados.

Quadro 21. Comparação de preços praticados na RA Açores em relação ao Continente

	Diferença em relação ao Continente	
	Janeiro de 2011	Julho 2011
Bovinos		
Vacas leiteira alta produção - granulado	-6,71 €	5,91 €
Novilhos 330 - farinado	-2,60 €	n.d.
Vitelos - granulado	-6,66 €	-5,66 €
Suínos		
Porcos crescimento/acabamento - farinado	-2,06 €	-1,32 €
S 815/816 - farinado	-4,16 €	-3,36 €
Leitões 801- farinado	-3,02 €	n.d.
S 816 (acabamento) - farinado	-5,82 €	-4,42 €
Aves		
A 125 - farinado	-4,27 €	-3,47 €
Pintos 115 - farinado	-2,44 €	n.d.
Farinha de trigo		
Tipo 65 panificável	-37,00 €	-37,00 €
Açúcar		
Açúcar	-0,11 €	-

Fonte: Secretaria Regional de Economia, Direção Regional de Apoio ao Investimento e Competitividade (SRE-DRAIC), 2012.

A análise dos preços de tabela em que é possível estabelecer uma comparação, evidencia que os preços na RA Açores são inferiores aos preços praticados pelas empresas usadas como referência.

Todavia, no que se refere particularmente à comparação dos preços das farinhas destinadas a usos industriais/panificação e reforçando o que foi referido atrás, a comparação dos dados foi efetuada tendo por referência apenas uma indústria sediada no Norte do país; se a amostragem for alargada a outras indústrias, sobretudo aquelas sediadas em grandes centros urbanos, como é o caso de Lisboa, os resultados podem assumir conclusões diferentes.

Conclui-se, assim, que existe uma repercussão dos benefícios concedidos aos operadores até ao consumidor final, uma vez que sem os apoios do POSEI os operadores teriam de aumentar os preços de venda para obterem margens de lucro mais rentáveis.

3.4. *Proporcionalidade das ajudas em relação aos custos adicionais de encaminhamento para as Regiões Ultraperiféricas*

O REA visa contribuir para o fornecimento das regiões ultraperiféricas com produtos essenciais para o consumo humano, para a produção agrícola e para a transformação industrial, em condições semelhantes às do restante continente europeu, nomeadamente concedendo apoios que visam cobrir os sobrecustos resultantes da situação ultraperiférica da Região e que os operadores regionais teriam de suportar na sua ausência. Neste sentido, os apoios concedidos devem compensar os sobrecustos registados pelas regiões ultraperiféricas nomeadamente os custos adicionais de transporte e os custos de armazenamento de *stocks*.

De acordo com a metodologia definida no Estudo desenvolvido por Louis Lengrand & Associés e pela Université Libré de Bruxelles conjuntamente com um grupo de peritos⁴, sobre a identificação e estimativa dos efeitos quantificáveis das insuficiências específicas das regiões ultraperiféricas e medidas aplicáveis para reduzir essas lacunas, a DRAIC procede a um levantamento dos custos junto dos operadores mais representativos do REA da RA Açores:

- no caso dos produtos destinados ao consumo direto (arroz e azeite), tem em consideração os custos de transporte do território continental para a RA Açores (incluindo transporte na origem até ao porto), os custos de rupturas de cargas, o custo do *stock* de segurança e os custos de armazenamento;
- no caso dos produtos destinados à transformação, para além dos custos descritos, são ainda considerados os custos adicionais específicos de transformação, que consistem na forte dependência face ao exterior de matérias-primas, nos meios de produção mais dispendiosos e nas limitações de mercado.

Como se pode verificar através da análise do quadro seguinte, o conjunto de sobrecustos decorrente da situação ultraperiférica, suportado pelos operadores regionais, é insuficientemente coberto pelos atuais níveis de ajuda. No caso dos cereais, o montante de ajuda concedida de 44 euros por tonelada cobre apenas 53,4% dos custos, não sendo suficiente para cobrir os custos médios de transporte suportados pelos operadores regionais. No caso dos cereais observa-se um maior nível de cobertura dos custos adicionais: 68,9% desses custos são cobertos pelo atual nível de ajudas.

⁴ Louis Lengrand et associés and Université Libre de Bruxelles (2006) *Etude sur l'identification et l'estimation des effets quantifiables des handicaps propres aux régions ultrapériphériques et des mesures applicables pour réduire ces handicaps*, Estudo co-financiado pela Comissão Europeia.

De referir que, comparativamente a 2010, observa-se uma tendência de diminuição da taxa de cobertura das ajudas POSEI face aos custos suportados pelos operadores, o que se compreende tendo em conta, por um lado, o valor fixo das ajudas e, por outro lado, o aumento generalizado dos preços de transporte, armazenamento e transformação.

Quadro 22. Sobrecustos decorrentes na insularidade (custos médios dos operadores considerados)

Tipo de custos	Cereais		Arroz		Açúcar
	2010	2011	2010	2011	2011
Custo de transporte (€/ton)	49,70	60,20	77,40	88,60	63,70
Custo de ruptura de cargas – stock de segurança (€/ton)	11,60	11,9	7,08	2,80	-
Custos adicionais específicos da transformação local (€/ton)	18,10	17,7	-	-	213,20
Custo total Unitário (€/ton)	79,40	82,4	84,48	91,40	276,90
Ajuda POSEI (€/ton)	44,00	44,00	63,00	63,00	-
Taxa cobertura (%)	55,40	53,39	74,60	68,92	-

Fonte: Secretaria Regional de Economia, Direção Regional de Apoio ao Investimento e Competitividade (SRE-DRAIC), 2012.

3.5. Indicadores de avaliação da eficácia dos POSEI – REA

Com o intuito de dispor de elementos que permitam aferir de homogénea e regular a execução do Programa POSEI, a Comissão Europeia definiu um conjunto de indicadores comuns de avaliação da eficácia do POSEI. A versão final destes indicadores foi comunicada aos Estados-membros beneficiários pelo ofício da Comissão Europeia (DGAGRI), com a referência ARES (2010) 588697, de 7 de Setembro de 2010.

Os resultados da análise da informação quantitativa (bases de dados de execução) e da informação estatística recolhida com vista a responder a esse conjunto de indicadores são apresentados de seguida.

Objectivo: Garantir o abastecimento das regiões ultraperiféricas (RUP) em produtos essenciais para o consumo humano ou para transformação e como factores de produção agrícola

Indicador 1: Taxa de cobertura pelo REA das necessidades de abastecimento total da RA Açores, no respeitante aos produtos ou grupos de produtos incluídos na estimativa de abastecimento (cereais, arroz, azeite, açúcar)

De acordo com as características do REA da RA Açores, que abrange cereais, açúcar, azeite e arroz, foi identificado um conjunto de produtos, sistematizados no quadro seguinte, os quais são utilizados no cálculo do indicador *taxa de cobertura pelo REA das necessidades de abastecimento total da RA Açores*.

Quadro 23. Lista de produtos a considerar no cálculo do indicador

Código Pautal	Designação
100111000; 10019099, 1002, 10030090, 10059000, 100700, 10089010; 110710, 12010090, 12060099, 230230, 230240	<i>Cereais</i> : Trigo duro, trigo mole, centeio, cevada, milho, sorgo, triticale, malte, sementes de soja, sementes de girassol, sêmeas de trigo, sêmeas de outros cereais
100630	Arroz branqueado
1509	Azeite
17011210; 17011110	Açúcar: açúcar bruto de beterraba, açúcar bruto de cana

O cálculo deste indicador, no caso do arroz, do azeite e do açúcar foi obtido tendo por base os dados relativos ao consumo *per capita* a nível nacional, uma vez que não existem dados relativos às capitações desagregados para a RA Açores (as quantidades consumidas *per capita* foram multiplicadas pela estimativa da população residente para o ano 2009 e 2010 e pela população residente obtida nos Censos de 2011 – resultados preliminares, com exceção da população flutuante).

A análise dos dados obtidos permite constatar, nos casos do arroz e do azeite, que os contingentes previstos são insuficientes para cobrir totalmente as necessidades de consumo (42% e 11,2% das necessidades de arroz e de azeite, respectivamente). No caso do açúcar o contingente estimado ultrapassa as necessidades de consumo, no entanto, convém salientar que o açúcar abrangido pelo REA se destina essencialmente à transformação e não ao consumo final/humano.

Se se considerar os montantes executados, os níveis de cobertura são ainda mais reduzidos, observando-se uma cobertura de apenas 22% das necessidades de arroz e de 39% das necessidades de açúcar. Apesar de se ter incluído o azeite é de salientar que no ano de 2011 não existiu nenhum operador registado para este produto.

Quadro 24. Taxa de cobertura pelo REA das necessidades de abastecimento total da RAA – arroz, açúcar e azeite

Produto	Código NC	Ano	Estimativa do consumo na RAA (kg)	Executado POSEI (Kg)	Taxa de cobertura	Estimativa Abastecimento (Kg)	Taxa de cobertura contingente (
Arroz	1006	2009	3.876.909	1.083.860	27,96%	1.600.000	41,27%
		2010	3.799.673	1.182.196	31,11%	1.600.000	42,11%
		2011	3.814.581	868.011	22,76%	1.600.000	41,94%
Açúcar	17011210; 17011110	2009	9.005.226	0	0	10.000.000	111,05%
		2010	8.931.698	6.499.640	72,77%	10.000.000	111,96%
		2011	8.933.503	3.496.180	39,14%	10.000.000	111,94%
Azeite	1509-1510	2009	1.864.842	0	0%	188.000	11,30%
		2010	1.899.836	0	0%	188.000	11,20%
		2011	n.d	0	0%	188.000	

Fonte: Consumo humano *per capita* Anual (kg/habitante) - INE, Balanços de Aprovisionamento, DRAIC, Cálculos próprios.

No caso dos cereais, dado o facto de grande parte da quantidade importada para a RA Açores se destinar à fabricação de rações, e dado o facto de não haver dados disponíveis sobre a proporção que é utilizada para consumo humano e para consumo animal, teve de se recorrer às quantidades estimadas pelas empresas do sector, tendo por base as suas facturas de aquisição e informações de embarque, elementos que são conferidos, sempre que possível, com a documentação dos controlos aduaneiros efetuados.

Para se obter a estimativa de consumo de cereais, recorreu-se aos dados fornecidos pelos operadores regionais. Assim, e de acordo com esses dados, no ano de 2011 as necessidades de abastecimento da RA Açores foram cobertas pelo REA em 74,6%, observando-se um ligeiro aumento da taxa de cobertura em relação ao ano 2010. De destacar que as indústrias locais procedem também à importação de outras matérias-primas não incluídas no balanço de aprovisionamento do REA (p.e., bagaço de noz, bagaço de amendoim, bagaço palmiste, bagaço de algodão, bagaço de girassol, corn-glúten, premix e farinha de soja) e para as quais não se dispõe de dados oficiais sobre a sua utilização pela indústria e/ou consumo.

Quadro 25. Abastecimento de cereais incluídos no balanço de aprovisionamento do REA

Ano	POSEI Abastecimento (Kg)	Fora POSEI Abastecimento (Kg)	Consumo global	Taxa cobertura (%)
2009	140.601.808	59.225.004	199.826.812	70,4
2010	148.194.254	61.701.638	209.895.892	70,6
2011	140.571.840	47.753.030	188.324.870	74,6%

Fonte: Cálculos próprios, INE, DRAIC.

Analisando a taxa de cobertura pelo REA das necessidades de abastecimento de arroz, açúcar e azeite, as relações entre as quantidades de produtos que beneficiaram do REA e a quantidade total dos mesmos produtos importados/introduzidos na RA Açores reconhece-se uma insuficiente cobertura. Em relação ao balanço do abastecimento de cereais, o produto que concentra a parte mais significativa do contingente definido, assim como da estimativa orçamental prevista, constata-se que a taxa de cobertura sofreu ligeiro crescimento em 2011, ainda assim cerca de um quarto das necessidades de aprovisionamento de cereais não são abrangidas pelos contingentes existentes no REA.

Objectivo: Garantir um nível equitativo dos preços dos produtos essenciais para o consumo directo ou para alimentação animal

Indicador 2A): Comparação dos preços no consumidor da RA Açores de certos produtos ou grupos de produtos abrangidos pelo REA com os preços em Portugal

O cálculo deste indicador foi efetuado tendo por base os dados disponibilizados pelo INE no âmbito dos inquéritos para a determinação do Índice de Preços no Consumidor (IPC). Os valores são obtidos através do rácio 'Preço na RA Açores/Preço no Continente' e os produtos em causa são os seguintes: pão de trigo (papo-seco), bolos com creme ou recheio, cereais com açúcar e esparguete comum, arroz (sub-subgrupo), azeite (sub-subgrupo), açúcar (produto elementar) e cerveja (produto elementar).

Os índices dos preços definidos para comparação entre a RA Açores com o mesmo índice de preços em Portugal são os que se encontram dispostos no quadro seguinte.

Quadro 26. Lista de produtos a considerar no cálculo do indicador

Código Pautal	Designação
Cereais	01111 Arroz
	01112 Pão e produtos de padaria, bolachas e biscoitos
	01113 Massas alimentícias
	01114 Produtos de pastelaria
	01115 Outros produtos à base de cereais
Óleos Gorduras	01153 Azeite
Açúcar, Confeitaria, Mel e Outros Produtos	01181 Açúcar
Bebidas Alcoólicas e Tabaco	02131 Cerveja

A análise da diferença de preço relativa entre a RA Açores e o Continente permite constatar que, com exceção para o açúcar, os preços são mais elevados na RA Açores, sendo a diferença de preços mais acentuada no caso da cerveja, arroz e na massa esparguete.

Quadro 27. Diferença de preço relativa entre a RA Açores e o Continente

Produto	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
<i>Produtos não transformados ou que são objeto de transformação sumária</i>											
Arroz Agulha	0,9070	0,9910	1,0628	1,1605	1,2132	1,1150	1,1226	1,1025	1,1285	1,1845	1,2471
Azeite	1,1724	1,1528	1,1590	1,2941	1,2408	1,1227	1,3040	1,1926	1,3013	1,1920	1,0627
Açúcar bruto granulado	0,9659	0,9343	0,9241	0,9540	1,0207	1,0394	1,0136	1,0239	1,0686	1,1670	0,9886
<i>Produtos transformados</i>											
Cerveja	1,2264	1,2256	1,2590	1,1949	1,2527	1,2034	1,1406	1,1715	1,3090	1,3384	1,3694
Pão de trigo pequeno	<i>n.d.</i>	0,9425	0,9811	1,1011							
Esparguete comum	<i>n.d.</i>	1,2935	1,3065	1,2202							
Bolos com creme ou com recheio	<i>n.d.</i>	1,0549	1,0966	1,0749							
Cereais com açúcar	<i>n.d.</i>	1,0517	1,0706	1,0827							

Unidades de cálculo utilizadas - Kilograma/Litro.

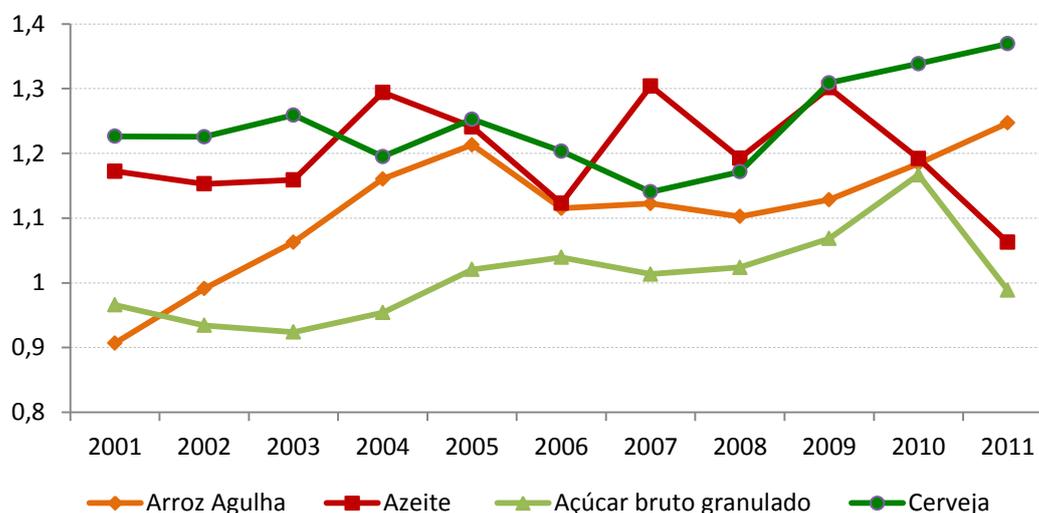
Nota: para cada produto tomou-se a variedade/produto elementar mais representativo.

Fonte: Instituto Nacional de Estatística, Índice de Preços no Consumidor, 2012.

A análise do gráfico seguinte permite constatar que, apesar de as diferenças conhecerem flutuações ao longo dos anos, existe, desde 2001, uma tendência para o aumento da diferença entre os preços dos produtos entre a RA Açores e o Continente, no caso do arroz e da cerveja. Todavia, notou-se no ano 2011 um recuo das diferenças de preços dos produtos azeite e

açúcar granulado. Note-se que, à semelhança do que tem sido efetuado, a análise da informação diz respeito aos produtos com maior expressão nos subgrupos apoiados pelo REA.

Figura 9. Representação gráfica da evolução do índice de preços entre a RA Açores e o Continente para os produtos não transformados



Unidades de cálculo utilizadas - Kilograma/Litro.

Nota: para cada produto tomou-se a variedade/produto elementar mais representativo.

Fonte: Instituto Nacional de Estatística, Índice de Preços no Consumidor, 2011; Serviço Regional de Estatística dos Açores, 2012.

Aos produtos analisados, acrescem os alimentos compostos para animais (rações). Neste caso, os preços de determinados sub-grupos de rações são recolhidos no âmbito do Inquérito Anual à Produção Industrial (IAPI), aplicado pelo INE. Uma vez que o IAPI disponibiliza informação por empresa (sede e não local da produção industrial), serão consideradas as empresas cuja sede social da empresa se situa na RA Açores (NPC cujo número se inicia por 512):

- no caso das farinhas para usos industriais a Finançor, Agro-alimentar, S.A. e a Moagem Terceirense, Lda.;
- no que respeita aos alimentos compostos para animais a Agrogema, Agricultura & Pecuária, Lda., a Finançor, Agro Alimentar, S.A., a Sociedade Açoreana de Sabões, S.A., a Cooperativa União Agrícola, CRL, a Unicol, UCRL, a Terceirense de Rações, S.A. e a Provipor – Produção de Alimentos para Animais, Lda.

A análise da comparação do preço das farinhas para uso industrial na RA Açores com o Continente evidencia que estes produtos são mais dispendiosos na RA Açores, situação que se tem vindo a agravar nos últimos anos. No entanto, sem as ajudas do POSEI a diferença de preços seria ainda mais acentuada uma vez que as empresas para terem margens positivas teriam de aumentar os preços de venda.

No caso dos índices dos “alimentos compostos para animais”, observa-se a situação inversa com estes produtos a serem comercializados nos Açores a um preço inferior ao do País. Desta forma, verifica-se que as ajudas concedidas no âmbito do REA que, numa proporção bastante significativa se destinam à fabricação de alimentos compostos para animais, têm uma repercussão efetiva nos preços até ao consumidor final.

Quadro 28. Índices de preços dos cereais que beneficiam do REA, na RA Açores, relativamente a Portugal

Produtos	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010 ⁽¹⁾
Farinhas para usos industriais								1,114	1,296	1,308
Alimentos compostos para animais	0,875	0,875	0,913	0,917	0,870	0,875	0,926	0,935	0,821	0,786

(1) dados provisórios

Fonte: Serviço Regional de Estatística dos Açores, 2011.

Indicador 2B): Comparação do índice dos preços de um cabaz de produtos na RA Açores com o mesmo índice de preços em Portugal

Com base na importância que os produtos assumem no REA, e face à informação disponível, optou-se por utilizar um cabaz de produtos constituído por arroz, azeite e açúcar. Aos índices de preços destes produtos foi aplicada uma ponderação definida a partir das quantidades consumidas na RA Açores, para calcular o respectivo índice dos preços desse cabaz.

Os índices dos preços a comparar na RA Açores com o mesmo índice de preços em Portugal, são os seguintes: *cereais* (arroz, pão e produtos de padaria, bolachas e biscoitos, massas alimentícias, produtos de pastelaria, outros produtos à base de cereais); *óleos e gorduras* (azeite); *açúcar, confeitaria, mel e outros produtos* (açúcar).

A análise da informação obtida para este indicador permite constatar um agravamento na diferença de preços entre a RA Açores e o País ao longo da última década.

Quadro 29. Índice de preços do cabaz de produtos, no período 2001-2010

	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
Índice	0,9708	0,9760	0,9931	1,0561	1,1048	1,0722	1,0788	1,0647	1,111	1,1748

Nota: Considerou-se um cabaz constituído por arroz semi-branqueado e branqueado, azeite e açúcar. Diferença de preço relativa entre a RA Açores e o Continente.

Fonte: INE, cálculos próprios.

4. SISTEMA DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E INFORMAÇÃO

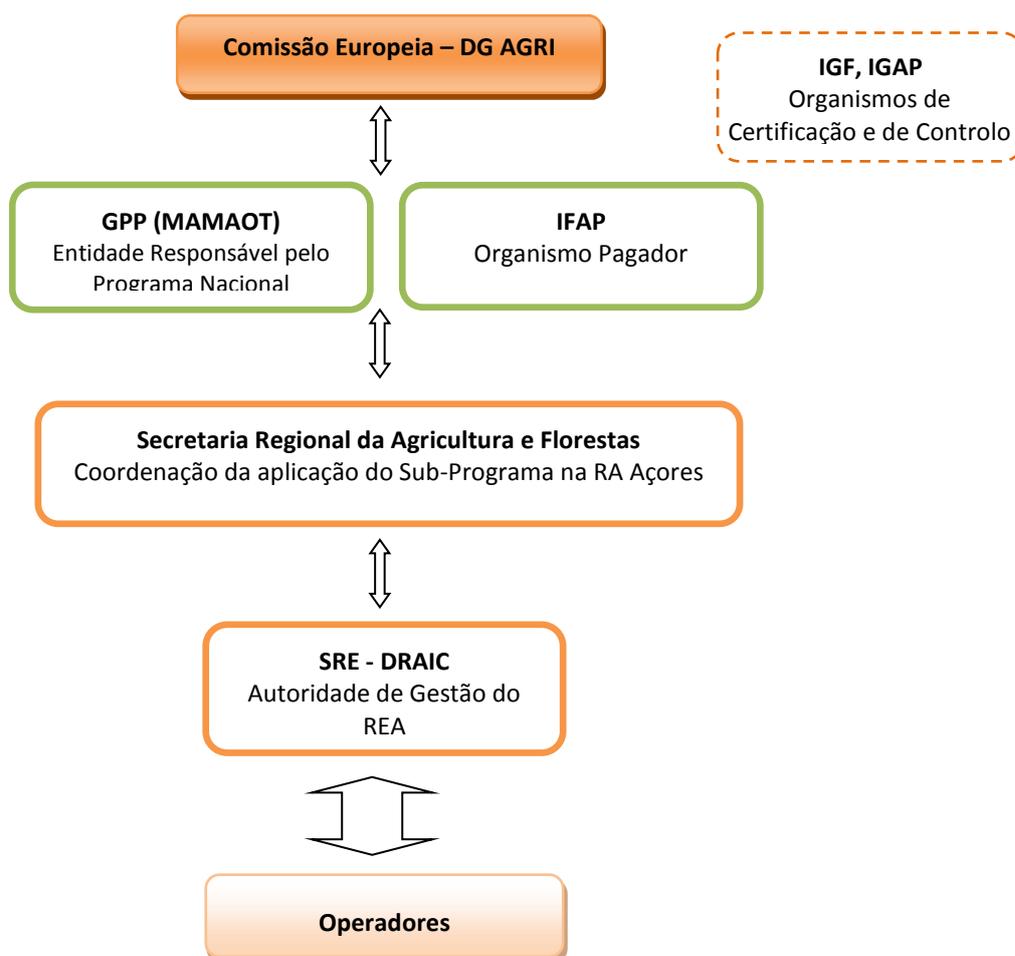
A coordenação da aplicação do Programa Global de Portugal está sob a responsabilidade do Gabinete de Planeamento e Políticas (GPP), que atua em estreita colaboração com as entidades regionais. A gestão e implementação do Sub-programa está sob a responsabilidade da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas (SRAF), embora a componente relativa às Medidas do POSEI-Abastecimento (aplicação e gestão) se encontre sob a responsabilidade da Secretaria Regional de Economia (SRE) - Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade (DRAIC), assumindo o Diretor Regional o papel de gestor dos apoios no âmbito deste Regime.

Em termos de distribuição de responsabilidades:

- o GPP atua como interlocutor com a Comissão Europeia – Direção Geral de Agricultura (DG AGRI), assegurando a articulação e coerência entre a política agrícola nacional e comunitária (o GPP dá apoio na elaboração do Programa Global de Portugal e dos respectivos Sub-programas).
- o Instituto de Financiamento da Agricultura e das Pescas (IFAP) é o responsável pelo pagamento das ajudas concedidas no âmbito do REA, e assume a coordenação nos procedimentos de controlo antes e após pagamento, respondendo perante a Comissão Europeia sobre este tipo de questões;
- a Direção Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo (DGAIEC), atual Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), intervém na gestão do REA ao nível da certificação das contas e controlos contabilísticos *a posteriori*. Para além de receber os certificados dos operadores e de lhes entregar os respectivos processos, é ainda responsável por comunicar mensalmente à Comissão Europeia a execução dos balanços;
- a Inspeção Geral de Finanças (IGF) e a Inspeção Geral de Agricultura e Pescas (IGAP) intervêm no âmbito do sistema de controlo: a IGF tem como principal objetivo assegurar a correta gestão financeira do REA (controlo da legalidade e auditoria financeira e de gestão, bem como avaliação dos serviços e organismos); a IGAP avalia o desempenho e gestão dos serviços e organismos ligados à gestão do REA, aprecia a legalidade e contribui para a eficiência e eficácia da atividade prosseguida por esses

serviços e organismos. Estas duas entidades asseguram as responsabilidades descritas através da realização de auditorias, inspeções e outras ações de controlo previstas no Regulamento (CE) nº 485/2008 do Conselho, de 26 de Maio, relativo aos controlos, pelos Estados-Membros, das operações que fazem parte do sistema de financiamento pelo Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA).

Figura 10. Esquema Simplificado da Estrutura de Gestão o do Regime Específico de Abastecimento



O sistema de gestão, acompanhamento e controlo, assegurado através de um sistema específico regional, tem o objetivo de garantir a correta utilização dos fundos públicos, tendo em consideração os dispositivos regionais, nacionais e comunitários relevantes e os objetivos estabelecidos no Sub-programa. Este sistema implica a deteção e prevenção de irregularidades, nomeadamente, através do controlo administrativo/contabilístico *a posteriori* complementado com controlos administrativos para aferir a repercussão do benefício até ao utilizador final.

No que se refere à relação institucional entre todas as entidades que constituem o Sistema de gestão, acompanhamento e controlo, de acordo com o Programa Global de Portugal no âmbito do Regulamento n.º 247/2006, do Conselho, de 30 de Janeiro, essa relação deve ser regulada através de protocolo. Não obstante, a relação institucional entre a DRAIC e o IFAP, embora esteja estabilizada em termos de distribuição de tarefas, não se encontra, ainda, formalizada por via de protocolo.

De acordo com o Projeto de protocolo de colaboração entre o IFAP, a DRAIC e a DRCIE (Direção Regional de Comércio, Indústria e Energia – Autoridade de Gestão do REA do Sub-Programa para a RA Madeira), a DRAIC em conjunto com a AT, assume as atribuições seguintes:

- elaboração de normas de procedimentos internos;
- validação e registo dos operadores e da emissão de certificados de importação, de ajuda e de isenção;
- gestão das estimativas e dos contingentes anuais disponíveis;
- definição e aplicação de alterações ao REA mediante notificação à Comissão e nos termos da legislação em vigor;
- gestão dos processos dos operadores para efeitos do pagamento da ajuda (recepção de pedidos de apoio e apuramento das ajudas);
- divulgação e Informação
- recolher de toda a informação necessária para monitorizar a implementação do Sub-programa;
- aplicação das regras de controlo, nomeadamente, controlo documental administrativo;
- verificação da repercussão das ajudas.

Ainda no âmbito da articulação funcional entre o IFAP e a DRAIC, o Organismo Pagador está responsável pelas tarefas seguintes:

- elaboração de normas de procedimentos externos;
- recolha informática de candidaturas;
- web service;
- validação dos processos de pedidos de ajuda;
- autorização e execução do pagamento das ajudas;
- recuperação de verbas, quando ocorrem irregularidades.

No âmbito do sistema de gestão, acompanhamento e controlo salienta-se (i) o desenvolvimento recente de um sistema de informação que liga três entidades IFAP, DRAIC e AT, que tem como objetivo a gestão anual das estimativas para produtos importados nas Regiões Autónomas e o controlo das entidades importadoras. Este sistema de informação foi apoiado pela Assistência Técnica da RA Madeira; e (ii) a estabilização do Web Service, que permite o envio *online* dos processos de pagamento (pedidos de reembolso) para o IFAP, após validação da RA Açores dos dados relativos aos processos constantes na aplicação informática.

Estes sistemas de informação cumprem os requisitos do Regulamento (CE) n.º 1290/2005, do Conselho, de 21 de Junho, relativo ao financiamento da política agrícola comum, e do Regulamento n.º 885/2006, da Comissão de 21 de Junho, que estabelece as regras de execução do Regulamento (CE) n.º 1290/2005 do Conselho, no que respeita à acreditação dos organismos pagadores e de outros organismos e ao apuramento das contas do FEAGA e do FEADER.

A constante melhoria dos sistemas informáticos é uma necessidade para responder aos requisitos que vão sendo exigidos pela Comissão Europeia em termos de gestão e controlo das ajudas concedidas, permitindo, em simultâneo, ganhos de eficiência importantes nas entidades responsáveis pela aplicação do REA, quer em termos de tempo, quer em termos de produção de informação relevante, nomeadamente, para responder aos indicadores de execução física e financeira.

A análise do desempenho do POSEI-Açores, relativo ao ano 2010 foi marcada pela necessidade de quantificar indicadores comuns definidos pela Comissão Europeia. O Relatório de Execução do POSEI-Açores desse ano referia a dificuldade de dar uma resposta cabal aos indicadores definidos, nomeadamente, os relativos ao REA. A situação não se alterou, pelo que o cálculo dos indicadores continua a apresentar as limitações evidenciadas no Relatório de Execução relativo ao ano 2010. Trata-se de cálculos que exigem um conjunto de dados estatísticos que, por enquanto, não estão a ser providenciados pelas entidades responsáveis pela criação dos mesmos (INE - Instituto Nacional de Estatística e SREA - Serviço Regional de Estatística dos Açores).

Tendo presente estas limitações, a Autoridade de Gestão do REA encontra-se empenhada no trabalho conjunto com o SREA, com o objetivo de atenuar essas limitações.

5. SISTEMA DE CONTROLO E AÇÕES DE CONTROLO REALIZADAS

As ajudas concedidas no âmbito do REA são alvo de dois tipos de controlos: (i) controlos administrativos para aferir a repercussão efetiva do benefício até ao utilizador final, efetuados pela DRAIC; e (ii) controlos físicos e contabilísticos (documentais) levados a cabo pela de Serviços Anti-Fraude da AT.

Até ao momento os controlos efetuados não permitiram detetar qualquer irregularidade.

➤ **Controlos administrativos para aferir a repercussão efetiva do benefício até ao utilizador final**

A DRAIC, através de um sistema de vigilância semestral dos preços de venda dos produtos que incorporam matérias-primas apoiadas no âmbito do REA, efectua o controlo administrativo da repercussão do benefício concedido pelo REA até ao consumidor final.

A metodologia implementada neste sistema de vigilância assenta na aplicação de um questionário a todos os beneficiários do REA, abrangendo campos relativos à estrutura de custo, margens de lucro/comercialização praticadas e preços de venda para todos os produtos que incorporam matérias-primas apoiadas no âmbito do REA (alimentos compostos para animais, farinha de trigo tipo 65 para panificação, cervejas e açúcar) e dos produtos destinados ao consumo direto que também auferem de ajudas no âmbito do REA (arroz).

- ✓ Nos cereais, a aferição da repercussão do benefício concedido é ainda aferida através da comparação dos preços praticados à porta da fábrica dos produtos que incorporam cereais no seu fabrico com os preços praticados por duas indústrias da RA Madeira e por duas indústrias do continente português (uma do sector dos alimentos compostos para animais e uma outra do sector da panificação).
- ✓ No caso da rações e para efeitos de comparação, por cada tipo de ração (bovinos, suínos e aves) são selecionadas as variedades que se destinam ao mesmo fim específico ou, nos casos em que tal prática não é possível, procede-se à recolha do preço médio dos vários tipos de ração que se destinam a uma determinada fase da alimentação dos animais, p.e., crescimento, engorda e acabamento.

Neste contexto, refira-se ainda que, por decisão do Governo Regional dos Açores, no âmbito das disposições sobre o regime jurídico de preços da região determinados produtos que beneficiam do REA continuam a permanecer em regimes de preços “interventivos” a nível administrativo, ou seja, que se encontram sujeitos à fixação de margens máximas (para a

comercialização dos alimentos compostos para animais e do arroz) ou que se encontram na dependência de um regime de preços contratados (para a comercialização da farinha de trigo do tipo 65 para panificação). Note-se que este quadro legislativo vai muito para além do que é exigido pelos serviços da Comissão Europeia. Em suma, os regimes praticados consistem nos seguintes:

- ❖ *Arroz*: inserido no regime de preços vigiados na fase da importação e no regime das margens de comercialização máximas (neste caso fixadas em 10% para o grossista e em 15% para o retalhista);
- ❖ *Alimentos compostos para animais de exploração*: inseridos no regime de preços vigiados na fase da produção e sujeitos ao regime de margens máximas (neste caso fixadas em 6% para o grossista e em 9% para o retalhista na comercialização);
- ❖ *Farinha de trigo tipo 65 para panificação*: sujeita ao regime de preços vigiados nos estádios da importação, produção e comercialização.
- ❖ *Cervejas*: sujeitas ao regime de preços livres.

Dado o facto de não ter sido emitido qualquer certificado para o abastecimento de azeite e de azeite virgem (códigos da NC 1509 90 00 e NC 1509 10 90, respectivamente), não houve lugar à verificação da repercussão das ajudas nos preços.

O quadro seguinte contém a listagem dos beneficiários abrangidos pelo sistema de vigilância. Em resultado dos controlos efetuados, no ano 2011 não foi detetada nenhuma situação de irregularidade.

Quadro 30. Sobrecustos decorrentes na insularidade

Produto	Operador
Arroz	Almeida & Azevedo, Lda.
	Amaral & Filhos, Distribuição, S.A.
	Clímaco Ferreira Da Cunha & Filhos, Lda.
	Damião De Medeiros, Lda.
	Emater, S.A.
	Eniciale - Comércio E Distribuição De Produtos Alimentares, Lda.
	Gct On Line - Distribuição Alimentar Direta, S.A.
	Insko - Insular De Hipermercados, S.A.
	João Borges Lima Aguiar, Lda.
	Leonel Azevedo Mendonça, Eni
	Marques, Comércio Por Grosso, S.A.
	Poupe Stock, Lda.
	T. Santos Dobreira, Lda.

(Continua)

(cont.)

Produto	Operador
Açúcar	SINAGA - Sociedade Indústrias Agrícolas Açoreanas, S.A.
Cereais	Agrogema - Agricultura E Pecuária, Lda.
	Alberto Toste Machado Santos
	António Pedro Jorge & Fos, Lda.
	Cooperativa União Agrícola, Crl.
	Fábrica de Cervejas e Ref. João Melo Abreu, Lda.
	Finançor, Agro Alimentar, S.A.
	João Ferreira Viveiros, Eni
	Moagem Terceirense, Lda.
	Provipor - Produção de Alimentos para Animais, Lda.
	Terceirense de Rações, S.A.
Unicol - União das Cooperativas de Lacticínios Terceirense, Uclr.	

Fonte: Secretaria Regional de Economia, Direção Regional de Apoio ao Investimento e Competitividade (SRE-DRAIC), 2012

➤ Controlos físicos e contabilísticos (documentais)

A Direção de Serviços Anti-Fraude da AT no âmbito do Regulamento (CE) nº 405/2008, do Conselho, efetua controlos contabilísticos *a posteriori* aos operadores abrangidos pelo REA.

Em 2011 foram emitidos 469 certificados, dos quais foram objeto de controlo alfandegário 467 certificados, sendo a diferença justificada pelo fato das entidades alfandegárias não terem aceite dois certificados da Emater, S.A., por terem sido apresentados fora do prazo para imputação, razão pela qual foram penalizados nos termos da legislação em vigor.

De acordo com o mapa resumo dos controlos alfandegários relativos a 2011 (controlos documentais e controlos físicos) a totalidade dos certificados emitidos e aceites foram controlados através de auditorias documentais (controlos contabilísticos a posteriori), e 41% para além de controlo documental foi também alvo de controlo físico, sendo de destacar que nas estâncias aduaneiras de São Roque do Pico e Aeroporto de Santa Maria a totalidade dos certificados teve controlo físico, assim como os 9 certificados relativos à importação de produtos provenientes de países terceiros

Quadro 31. Quantidade de certificados apresentados e o tipo de controlos efetuados no âmbito da aplicação do Regulamento (CE) nº 405/2008, do Conselho

	Alfandega	Certificados controlados	Controlo Documental	Controlo físico
Mercadoria Nacional / Comunitária	Alfândega de Ponta Delgada (São Miguel)	281	281	108
	Angra do Heroísmo (Terceira)	106	106	20
	São Roque do Pico (Pico)	21	21	21
	Aeroporto de Santa Maria (Santa Maria)	14	14	14
	São Jorge	27	27	16
	Faial	9	9	5
Total		458	458	184
Mercadoria de Países Terceiros	Alfândega de Ponta Delgada (São Miguel)	9	9	9
Total		467	467	193

Fonte: Direção de Serviços Anti-Fraude da Direção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, 2012.

Na RA Açores não se efetuam controlos veterinários uma vez que o balanço de aprovisionamento do REA não prevê a importação de animais vivos nem de produtos do sector da carne.

Os serviços de Alfândega monitorizam os abastecimentos e registam eventuais irregularidades (há muito poucas irregularidades devido à pressão exercida por esses Serviços de Alfândega). A informação das fiscalizações efetuadas é partilhada com o IFAP e a DRAIC, através de um sistema de informação que liga as três entidades. Em resultado dos controlos efetuados em 2011, não foi detetada qualquer situação de irregularidade.

6. CONCLUSÕES

Evolução do Contexto Socioeconómico da Região Autónoma dos Açores

A situação socioeconómica estrutural da RA Açores apresenta um conjunto de particularidades que exigem uma consideração especial na análise e comparação de indicadores com o Continente e com a União Europeia (UE), destacando-se o grande afastamento geográfico, a pequena superfície agravada pela fragmentação e dispersão, o relevo e o clima e o reduzido volume populacional, que induzem uma grande dependência económica. A estas particularidades acresce um conjunto de necessidades, nomeadamente, em termos de acessibilidades, infraestruturas e abastecimento, no sentido de garantir níveis de qualidade de vida semelhantes aos existentes no Continente.

Para o exercício da atividade económica, estas particularidades condicionam em larga escala o desenvolvimento da RA Açores o que, em última análise, se reflete nos custos dos transportes, nas transações comerciais e, no fim da cadeia, nos preços dos produtos para os consumidores finais. Neste sentido, e nos termos do Artigo 6º do Regulamento n.º 793/2006 da Comissão, que estabelece as normas de execução do Regulamento n.º 247/2006, o montante das ajudas atribuído à RA Açores no âmbito do REA tem como principal finalidade atenuar os efeitos do afastamento, da insularidade e da ultraperifericidade, tendo em conta os custos adicionais específicos de transporte, da transformação local, da dimensão do mercado, da necessidade de garantir a segurança dos abastecimentos e das exigências específicas de qualidade das mercadorias.

A RA Açores teve uma evolução positiva dos principais indicadores macroeconómicos ao longo da última década (taxas de crescimento médio anual do PIB e do VAB claramente acima da média do País), embora não tenha conseguido manter o ritmo de crescimento a partir do ano 2009, em resultado da crise económica e financeira que se instalou a nível europeu, o que se reflectiu em particular no sector da construção, da indústria transformadora e do comércio.

O padrão de especialização produtiva da RA Açores é fortemente orientado para as atividades de serviços coletivos e sociais com elevado peso da Administração Pública e também para o sector primário, agricultura e pescas, ao contrário de outras regiões do País, onde este sector assume atualmente uma importância residual. Ao longo do período 2005-2010, a economia regional açoriana manteve a tendência para o aprofundamento da sua dependência face aos sectores tradicionais, apresentando uma configuração própria de uma pequena região insular e periférica: forte terciarização, em que o sector público tem um papel determinante, e

especialização em produções onde se dispõe de vantagens comparativas (p.e., agricultura e indústrias conexas), embora com dificuldades específicas de modernização e industrialização impostas pela fragmentação e exiguidade territorial e pela reduzida dimensão do mercado regional.

Mesmo num contexto de contração da atividade económica, a RA Açores tem tido a capacidade para atenuar as disparidades entre a produtividade e rendimento da RA Açores e do País, permitida também pela grande desaceleração económica que se verifica em Portugal. Não obstante, realça-se a assimetria entre as várias ilhas que compõem o Arquipélago, sendo que São Miguel apresenta um dinamismo económico e empresarial muito superior à média regional e nacional.

No âmbito da dinâmica demográfica destaca-se o crescimento e a estrutura etária relativamente jovem no panorama nacional, mas também o desequilíbrio demográfico importante, com tendências pesadas de desertificação humana com particular influência nas Ilhas com menor dinamismo social e económico (Flores, Pico e Corvo).

No que se refere às qualificações, o nível de instrução alcançado pela população da RA Açores progrediu de forma expressiva na última década, no entanto, é evidente ainda o afastamento da RA Açores em relação ao Continente. Este cenário reproduz-se na produtividade do trabalho mas também no nível de remuneração média mensal dos trabalhadores por conta de outrem.

No tocante ao emprego na RA Açores, esta Região não tem conseguido travar o aumento das taxas de desemprego e gerar alternativas, principalmente desde o ano 2010, onde ocorreu um significativo aumento do número de desempregados, embora a um ritmo bastante inferior quando comparado com a média nacional (no 4º trimestre de 2011, a taxa de desemprego estimada para os Açores foi de 11,5%, um acréscimo de 4,5 pontos percentuais relativamente ao mesmo trimestre do ano anterior).

Aplicação do Sub-programa em 2011 – Componente REA

O Sub-Programa para a Região Autónoma dos Açores do Programa Global de Portugal concedeu, em 2011, um conjunto de apoios financeiros ao Regime Específico de Abastecimento que acendeu a 6.240.328,90€, o representa uma execução global de 99% do orçamento disponível (três décimas abaixo do ano 2010). Dos apoios concedidos cerca de 84,6% referem-se a cereais destinados às indústrias de fabricação de alimentos para animais, 14,5% a cereais para a indústria da panificação e menos de 1% a arroz para consumo humano.

O **aprovisionamento** no âmbito do REA abrange apenas quatro produtos (cereais, arroz, azeite e açúcar), sendo que a categoria dos cereais é a que absorve a maior parte do contingente definido e da estimativa orçamental estimada, bem como das quantidades executadas e apoios concedidos:

- *Cereais*: execução na íntegra do contingente definido para produtos oriundos da União Europeia e de 22% de produtos importados do Resto do Mundo. Face ao ano 2010, verificou-se uma diminuição das quantidades executadas, quer para produtos provenientes da União Europeia (-15%) quer de produtos oriundos do resto do mundo (-61%). Note-se, no entanto, que apesar de estarem incluídos 12 cereais no contingente definido, apenas se verifica o abastecimento para 6 cereais.
No que se refere ao perfil de cereais introduzidos na RA Açores, notou-se uma diferença substancial: o milho concentrou 45% das quantidades introduzidas provenientes da EU, o trigo 22% e a cevada 18%, enquanto no ano 2010 o milho e a cevada concentraram, respectivamente, 39% e 34% das quantidades introduzidas de cereais oriundos da UE.
- *Trigo mole panificável*: utilização quase total da estimativa revista, a qual representa cerca de 83% do contingente definido inicialmente.
- *Arroz*: os níveis de execução dos contingentes definidos situaram-se nos 54% da quantidade prevista para o abastecimento proveniente da União Europeia, um pouco abaixo do ano 2010, onde se verificou a utilização de 74%. Não foi utilizado o contingente relativo à isenção de direitos alfandegários para países terceiros.
- *Açúcar bruto de beterraba*: registou uma diminuição na utilização do contingente fixado (35%, face ao 65% do ano 2010).
- Açúcar bruto de cana, azeite e azeite virgem: execução nula, à semelhança dos anos anteriores.

Em termos de registo de operadores e de emissão de certificados, registou-se um número inferior ao verificado no ano anterior: 28 operadores ativos em 2010 e 25 em 2011; 596 certificados em 2010 e 469 em 2011. Esta redução abrangeu todos os produtos de uma forma geral.

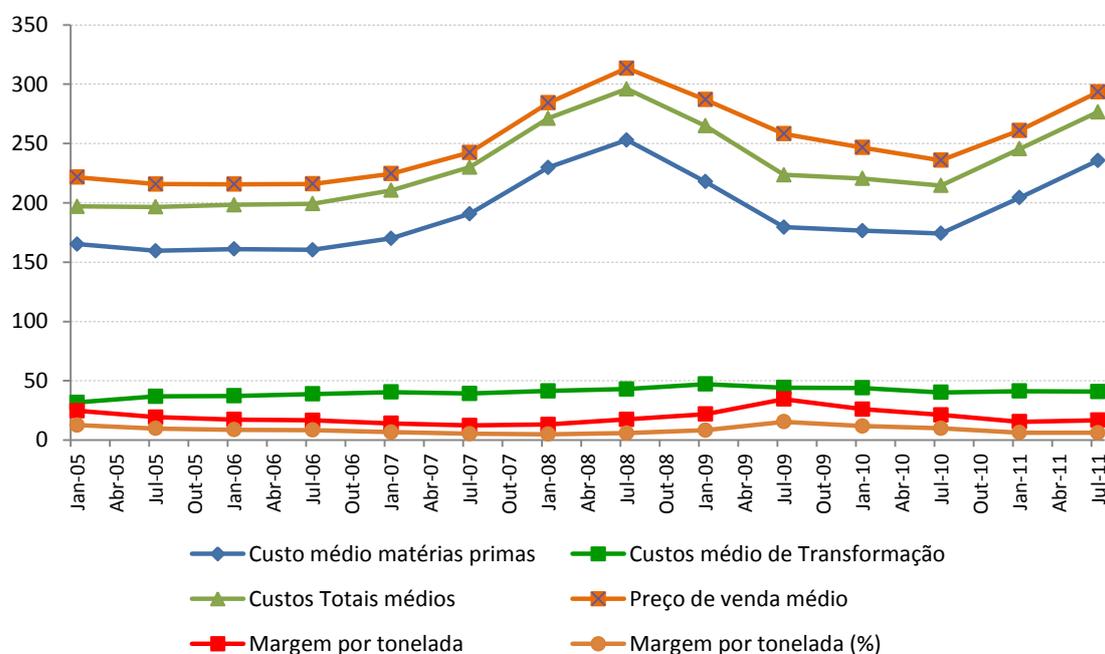
A distribuição regional dos operadores registados evidencia uma concentração na ilha de São Miguel, com quase metade dos operadores, seguida da ilha terceira com 36%.

A **reexpedição e reexportação** continua a não ter muito significado na RA Açores. Em 2011, apenas se verificou a reexportação de produtos transformados a partir de matérias-primas do REA, com devolução do benefício concedido para as bolachas e biscoitos e numa quantidade muito reduzida (apenas 7.660 kg). Face aos anos anteriores observa-se uma diminuição significativa da quantidade reexportada de bolachas e biscoitos (-72% em relação a 2010) e a ausência de exportação de cerveja.

Relativamente ao comércio tradicional e regional, existiu apenas por parte da SINAGA a expedição de 455.520 Kg de açúcar para o Continente português e de 1.439.340 kg para a Alemanha.

No tocante à **repercussão dos benefícios concedidos aos operadores até ao consumidor final**, constatou-se que, sem a ajuda do POSEI, as margens que os mesmos obteriam seriam muito reduzidas ou mesmo negativas. Esta situação deriva do aumento substancial do custo das matérias-primas que a não existência do apoio implicaria, sendo expectável que as empresas repercutissem esses custos no preço de venda dos produtos finais. Com efeito, e de acordo com a figura seguinte, é possível constatar a constância entre a evolução do custo médio das matérias-primas e do preço médio de venda ao longo dos anos, assistindo-se, em 2011, a uma diminuição das margens de venda.

Figura 11. Evolução dos custos médios de produção e dos preços de venda



Fonte: Secretaria Regional de Economia, Direção Regional de Apoio ao Investimento e Competitividade (SRE-DRAIC), cálculos próprios 2012.

Para os produtos que incorporam cereais no seu fabrico, a análise dos preços de tabela em que é possível estabelecer uma comparação, evidencia que os preços na RA Açores são inferiores aos preços praticados pelas empresas usadas como referência, quer no Continente quer na RA Madeira.

Conclui-se, assim, que existe uma repercussão dos benefícios concedidos aos operadores até ao consumidor final, uma vez que sem os apoios do POSEI os operadores teriam de aumentar os preços de venda para obterem margens de lucro mais satisfatórias.

Quanto à **proporcionalidade das ajudas em relação aos custos adicionais de encaminhamento para as Regiões Ultraperiféricas**, a análise dos dados disponíveis permitiu reconhecer que o conjunto de sobrecustos decorrente da situação ultraperiférica, suportado pelos operadores regionais, é insuficientemente coberto pelos atuais níveis de ajuda. No caso dos cereais, o montante de ajuda cobre apenas 53,4% dos custos, e no caso dos produtos não agrícolas o montante da ajuda cobre 68,9% dos custos adicionais.

De referir que, comparativamente a 2010, observa-se uma tendência de diminuição da taxa de cobertura das ajudas POSEI face aos custos suportados pelos operadores, o que se compreende tendo em conta, por um lado, o valor fixo das ajudas e, por outro lado, o aumento generalizado dos preços de transporte, armazenamento e transformação.

Tendo em conta os **Indicadores de avaliação da eficácia dos POSEI – REA**, pode retirar-se as relações seguintes:

- *Indicador 1: Taxa de cobertura pelo REA das necessidades de abastecimento total da RA Açores, no respeitante aos produtos ou grupos de produtos incluídos na estimativa de abastecimento (cereais, arroz, azeite, açúcar).*

Analisando a taxa de cobertura pelo REA das necessidades de abastecimento de arroz, açúcar e azeite, as relações entre as quantidades de produtos que beneficiaram do REA e a quantidade total dos mesmos produtos importados/introduzidos na RA Açores, reconhece-se uma insuficiente cobertura. Em relação ao balanço do abastecimento de cereais, constata-se que a taxa de cobertura sofreu ligeiro crescimento em 2011, ainda assim cerca de um quarto das necessidades de aprovisionamento de cereais não são abrangidas pelos contingentes existentes no REA.

- *Indicador 2A): Comparação dos preços no consumidor da RA Açores de certos produtos ou grupos de produtos abrangidos pelo REA com os preços em Portugal*

A análise da diferença de preço relativa entre a RA Açores e o Continente permite constatar que, com exceção para o açúcar, os preços são mais elevados na RA Açores, sendo a diferença de preços mais acentuada no caso da cerveja, arroz e na massa esparguete.

A análise da comparação do preço das farinhas para uso industrial na RA Açores com o Continente evidencia que estes produtos são mais dispendiosos na RA Açores, situação que se tem vindo a agravar nos últimos anos. No caso dos índices dos “alimentos compostos para animais”, observa-se a situação inversa com estes produtos a serem comercializados nos Açores a um preço inferior ao do País. Desta forma, verifica-se que as ajudas concedidas no âmbito do REA que, numa proporção bastante significativa se destinam à fabricação de alimentos compostos para animais, têm uma repercussão efetiva nos preços até ao consumidor final.

- *Indicador 2B): Comparação do índice dos preços de um cabaz de produtos na RA Açores com o mesmo índice de preços em Portugal*

Com base na importância que os produtos assumem no REA, e face à informação disponível, optou-se por utilizar um cabaz de produtos constituído por cereais, óleos e gorduras; açúcar, confeitaria, mel e outros produtos.

A análise da informação obtida para este indicador permite constatar um agravamento na diferença de preços entre a RA Açores e o País ao longo da última década.

Sistema de Gestão, Acompanhamento e Informação

O sistema de gestão, acompanhamento e controlo está estabilizado, sendo assegurado através de um sistema específico nacional que tem como objetivo de garantir a correta utilização dos fundos públicos, tendo em consideração os dispositivos regionais, nacionais e comunitários relevantes e os objetivos estabelecidos no Sub-programa. Este sistema implica a deteção e prevenção de irregularidades, nomeadamente, através do controlo administrativo/contabilístico *a posteriori* complementado com controlos administrativos para aferir a repercussão do benefício até ao utilizador final. No tocante ao ano 2011, evidenciam-se os elementos de análise seguintes:

- (i) o protelamento da situação já verificada em 2010 referente à, ainda, não formalização da relação DRAIC-IFAP por via de protocolo, embora a distribuição de tarefas esteja estabilizada;
- (ii) o desenvolvimento recente de um sistema de informação que liga três entidades IFAP, DRAIC e AT, que tem como objetivo a gestão anual das estimativas para produtos importados nas Regiões Autónomas e o controlo das entidades importadoras;
- (iii) a estabilização do Web Service, que permite o envio *online* dos processos de pagamento (pedidos de reembolso) para o IFAP, após validação da RA Açores dos dados relativos aos processos constantes na aplicação informática; e
- (iv) a dificuldade de dar uma resposta cabal aos indicadores de avaliação da eficácia do REA definidos pela Comissão Europeia (trata-se de cálculos que exigem um conjunto de dados estatísticos que, por enquanto, não estão a ser providenciados pelas entidades responsáveis).

Sistema de Controlo e Ações de Controlo Realizadas

As ajudas concedidas no âmbito do REA são alvo de dois tipos de controlos: (i) controlos administrativos para aferir a repercussão efetiva do benefício até ao utilizador final, efetuados pela DRAIC; e (ii) controlos físicos e contabilísticos (documentais) levados a cabo pela de Serviços Anti-Fraude da AT. Até ao momento os controlos efetuados não permitiram detetar qualquer irregularidade.

PARTE II

Medidas a Favor das Produções Agrícolas Locais (MAPL)



**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO SUB-PROGRAMA PARA A REGIÃO
AUTÓNOMA DOS AÇORES DO PROGRAMA GLOBAL DE PORTUGAL - 2011**

**Art.º 28.º do Regulamento (CE) n.º 247/2006, do Conselho,
de 30 de janeiro de 2006**



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

1. INTRODUÇÃO.....	1
2. EVOLUÇÃO DO CONTEXTO SOCIOECONÓMICO DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	3
3. ENQUADRAMENTO DO POSEI-AÇORES.....	17
4. SISTEMA DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E INFORMAÇÃO.....	21
5. MEDIDAS DE APOIO ÀS PRODUÇÕES AGRÍCOLAS LOCAIS	26
5.1 Prémios às Produções Animais	27
5.1.1. Prémio aos Bovinos Machos.....	27
5.1.2 Prémio à Vaca Aleitante.....	29
5.1.3 Suplemento de Extensificação	30
5.1.4 Prémio ao Abate de Bovinos.....	32
5.1.5 Prémio aos produtores de ovinos e caprinos.....	34
5.1.6 Prémio ao abate de ovinos e caprinos	36
5.1.7 Prémio à vaca leiteira (prémio base e majoração)	37
5.1.8 Ajuda ao escoamento de jovens bovinos dos Açores.....	40
5.1.9 Ajuda à importação de animais reprodutores	41
5.1.10 Ajuda à inovação e qualidade das produções pecuárias açorianas.....	44
5.1.11 Prémio aos produtores de leite.....	45
5.2 Ajuda às Produções Vegetais.....	47
5.2.1 Ajuda aos produtores de culturas arvenses	47
5.2.2 Ajuda aos Produtores de tabaco	49
5.2.3 Ajuda à produção de culturas tradicionais.....	51
5.2.4 Ajuda à manutenção da vinha orientada para a produção de vinhos com denominação de origem protegida (DOP), vinhos licorosos com denominação de origem protegida (DOP) e vinhos com indicação geográfica protegida	53
5.2.5 Ajuda aos produtores de ananás.....	55
5.2.6 Ajuda aos produtores de horto frutícolas, flores de corte e plantas ornamentais.....	57
5.2.7. Ajuda à banana.....	60
5.3 Ajudas à Transformação.....	62
5.3.1 Ajuda à armazenagem privada de queijos “ilha” e “S. Jorge”	62
5.3.2 Ajuda à transformação da beterraba em açúcar branco.....	63
5.3.3 Ajuda ao envelhecimento de vinhos licorosos dos Açores	65
5.4 Ajudas à Comercialização	66



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

5.4.1 Ajuda à comercialização externa de frutas, produtos hortícolas, flores e plantas vivas, chá, mel e pimentos	66
5.4.2. Ajudas à Melhoria da Capacidade de Acesso aos Mercados.....	68
5.4.2.1.Ajudas à Melhoria da Capacidade de Acesso aos Mercados - Fileira da carne bovina - Ajuda à promoção e acesso aos mercados da carne bovina	68
5.4.2.2.Ajudas à Melhoria da Capacidade de Acesso aos Mercados - Fileira do leite e produtos lácteos de qualidade - Apoio ao reforço de imagem e apresentação.....	68
5.4.2.3.Ajudas à Melhoria da Capacidade de Acesso aos Mercados - Outros Produtos Agrícolas Produzidos na Região Autónoma dos Açores	69
5.4.2.4.Ajudas à Melhoria da Capacidade de Acesso aos Mercados - Ações pluri-sectoriais - Estudos, assistência técnica e implementação das ações	69
5.5 Financiamento de Estudos, Projetos de Demonstração, Formação e da Assistência Técnica	71
6. INDICADORES DE AVALIAÇÃO DA EFICÁCIA DO POSEI – MAPL	71
7. ANÁLISE E EXECUÇÃO DAS MAPL - CONCLUSÕES.....	87



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ÍNDICE DE QUADROS, FIGURAS e GRÁFICOS

Quadro 1- Evolução da População residente na RAA.

Quadro 2- População residente e taxa de variação, da RAA em relação a Portugal

Quadro 3- Densidade populacional (n.º/Km²)

Quadro 4- População residente (%) segundo grupos etários na RAA e Portugal por NUTS II em 1981, 1991, 2001 e 2011

Quadro 5- Taxa média anual de emprego por grupo etário (%)

Quadro 6-Taxa de emprego (Série 2011 - %) por Local de residência (NUTS - 2002) e nível de escolaridade mais elevado completo

Quadro 7- População total e população ativa, por nível de ensino completo (população com 15 e mais anos)

Quadro 8- Taxa de Desemprego (2011)

Quadro 9- Média anual da População empregada por sector de atividade (2011)

Quadro 10- Superfície agrícola utilizada média (SAU) por localização superfície

Quadro 11- Superfície total das explorações por localização e classe de superfície

Quadro 12- Superfície total das explorações por localização e tipo de utilização

Quadro 13- Explorações agrícolas (N.º) por localização geográfica (NUTS - 2002), classes de dimensão económica e classes de unidades de trabalho ano; não periódica (período de referência 2009)

Quadro 14- Superfície agrícola por tipo de cultura e localização geográfica (NUTS 2002) (período de referência 2009)

Quadro 15- Superfície (ha) das principais culturas temporárias por localização (NUTS 2001) (período de referência 2009)

Quadro 16- Superfície (ha) das principais culturas permanentes por localização (NUTS 2001) (período de referência 2009).

Quadro 16- Produção das principais culturas por localização (NUTS 2001) (período de referência 2010).



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Quadro 17- Produção das principais culturas por localização (NUTS II) (período de referência 2010)

Quadro 18- Efetivo animal da exploração agrícola por localização e espécie animal (período de referência 2009)

Quadro 19- Gado abatido para consumo humano (toneladas)

Quadro 20- Evolução da produção dos principais produtos lácteos produzidos na RAA

Quadro 21- Evolução da quantidade de leite vaca entregue nas fábricas, por ilha da RAA

Quadro 22- Avicultura industrial

Quadro 23- Dotação financeira do Subprograma da RAA

Quadro 24- Dotação financeira discriminada por ação

Quadro 25- Medidas de apoio às produções agrícolas locais

Quadro 26- Taxa de cobertura das necessidades locais de determinados produtos

Quadro 27- Evolução da superfície agrícola utilizada (SAU) (ha)

Quadro 28- Evolução do efetivo expresso em CN

Quadro 29- Produção das principais culturas agrícolas

Quadro 30- Gado abatido e aprovado para consumo

Quadro 31- Leite de vaca entregue nas fábricas dos Açores(I)

Quadro 32- Evolução da quantidade de certos produtos agrícolas (ton)

Quadro 33- Evolução do emprego no sector agrícola

Quadro 34- Evolução do valor comercial do efetivo na RAA

Quadro 35- Evolução do valor comercial de certos produtos agrícolas locais da RAA

Quadro 36- Evolução do valor do açúcar refinado, a partir da beterraba sacarina produzida na RAA, no período 2000-2011

Quadro 37- Evolução do valor acrescentado do açúcar refinado, em relação à beterraba sacarina produzida na RAA, no período 2000-2011



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Quadro 38- Síntese da execução das MAPL, campanha 2011-2012

Quadro 39- Taxa de execução das MAPL, Campanha 2011/2012

Figura 1. Esquema Simplificado da Estrutura de Gestão

Figura 2. Organograma da estrutura de gestão e controlo das Medidas de Apoio às Produções Agrícolas Locais

Figura 3. Layout do SiAGRI - Sistema de Informação Agrícola da RAA

Gráfico 1- Evolução da taxa de execução das MAPL



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SIGLAS E ACRÓNIMOS

CE – Comissão Europeia

CN – Cabeça normal

CVR – Comissão vitivinícola regional

DG AGRI – Direção Geral de Agricultura

DOP- Denominação de Origem Protegida

DRACA - Direção Regional dos Assuntos Comunitários da Agricultura

DRAIC – Direção Regional do Apoio ao Investimento e Competitividade

E.-M. – Estado-Membro

FEADER - Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural

FEAGA - Fundo Europeu Agrícola de Garantia

GPP - Gabinete de Políticas e Planeamento

IAMA - Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas

IGF – Inspeção Geral de Finanças

IGAMAOT- Inspeção Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

IGP- Indicação Geográfica Protegida

IFAP - Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas

INE - Instituto Nacional de Estatística

MAPL - Medidas de Apoio às Produções Agrícolas Locais

NIF – Número de identificação fiscal

PAC - Política Agrícola Comum

PIB - Produto Interno Bruto

RAA - Região Autónoma dos Açores

REA – Regime Específico de Abastecimento

RUP – Região Ultra Periférica

SAU - Superfície Agrícola Utilizada

SDA - Serviços de Desenvolvimento Agrário

SiAGRI - Sistema de Informação Agrícola da RAA

SREA - Serviço Regional de Estatística dos Açores



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SRAF - Secretaria Regional da Agricultura e Florestas

UDE - Unidade de Dimensão Europeia

UTA - Unidade de Trabalho Anual

VAB - Valor Acrescentado Bruto



1. INTRODUÇÃO

O Regulamento (CE) n.º 247/2006, do Conselho, de 30 de Janeiro de 2006, estabelece medidas específicas no domínio agrícola a favor das regiões ultraperiféricas da União Europeia, para compensar o afastamento, a insularidade, a ultraperiféricidade, a superfície reduzida, o relevo e o clima difícil, assim como a dependência de um pequeno número de produtos, que em conjunto constituem condicionalismos importantes à atividade agrícola destas regiões.

O Relatório de Execução Anual do POSEI-Açores está previsto no artigo 28.º do Regulamento (CE) n.º 247/2006, do Conselho, de 30 de Janeiro de 2006. É através do relatório que se analisa a implementação e a evolução do Subprograma dos Açores nas suas duas componentes – **Regime Específico de Abastecimento (REA) e Medidas a Favor das Produções Agrícolas Locais (MAPL)**, incidindo no grau de concretização dos seus objetivos e no nível de execução do envelope financeiro.

De acordo com o artigo 48º do Regulamento (CE) N° 793/2006 da Comissão, de 12 de Abril, que estabelece normas de execução do Regulamento (CE) N° 247/2006 do Conselho, do Relatório de Execução Anual do POSEI-Açores devem constar elementos relativos às eventuais alterações significativas do contexto socioeconómico e agrícola; a síntese do desempenho do Subprograma através da apresentação e da leitura de uma síntese dos dados físicos e financeiros, relativos à aplicação de cada uma das Medidas e a síntese dos problemas importantes surgidos durante a gestão e aplicação das Medidas; um exame do resultado das medidas no seu conjunto que tenha em conta a sua interdependência; o grau de realização dos objetivos fixados para cada ação do programa medido por indicadores; dados relativos aos montantes efetivamente concedidos para a realização das ações do programa com base nos critérios definidos como o número de animais admitidos a pagamento, as superfícies beneficiárias e o número de explorações; informações sobre a execução financeira de ação; dados estatísticos sobre as ações de controlo efetuadas pelas autoridades competentes e às sanções eventualmente aplicadas.

No âmbito das Medidas a Favor das Produções Agrícolas Locais (MAPL) e com o objetivo de aprofundar a diversificação da base produtiva regional e de aumentar a produção e a qualidade dos produtos e favorecer a sua comercialização foram estabelecidas as seguintes ações:

- Ajudas à comercialização externa de frutas, produtos hortícolas, flores e plantas vivas, chá, mel e pimentos;
- Ajuda aos produtores de culturas arvenses;
- Ajuda à produção de hortofrutícolas, flores de corte e plantas ornamentais;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

- Prémio aos produtores de ovinos e caprinos e prémio ao abate de ovinos e caprinos;
- Melhoria da capacidade de acesso aos mercados;

Com o objetivo de apoiar as atividades predominantes e a melhoria qualitativa da produção de carne de bovino e dos produtos da criação animal tradicional, foram estabelecidas as seguintes ações:

- Prémio aos bovinos machos;
- Prémio às vacas aleitantes e vacas leiteiras;
- Prémio ao abate e ajuda ao escoamento de jovens bovinos;
- Suplemento de extensificação;
- Ajuda à importação de animais reprodutores;
- Ajuda à armazenagem privada de queijos “ilha” e “São Jorge”;
- Ajuda à inovação e à qualidade das produções pecuárias açorianas;
- Prémio aos produtores de leite;

Com o objetivo de contribuir para a manutenção da produção interna e satisfazer os hábitos do consumo locais, estabeleceram-se as seguintes ações:

- Ajuda à produção de culturas tradicionais;
- Ajuda aos produtores de tabaco;
- Ajuda à transformação de beterraba em açúcar branco;
- Ajuda à manutenção da vinha orientada para a produção de vinhos com denominação de origem protegida (DOP), vinhos licorosos com denominação de origem protegida (DOP) e vinhos com indicação geográfica protegida (IGP);
- Ajuda à produção de ananás;
- Ajuda ao envelhecimento de vinhos licorosos dos Açores;
- Ajuda à Banana.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

2. EVOLUÇÃO DO CONTEXTO SOCIOECONÓMICO DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

1- Dinâmica Demográfica

A população residente da Região Autónoma dos Açores, cresceu 1,8% na última década a que corresponde um aumento de 4 339 indivíduos.

Por ilhas, a população residente apenas cresceu em São Miguel (4,6%), Corvo (1,2%) e Terceira (0,4%).

Quadro 1- Evolução da População residente na RAA

Ilha	2001	2003	2005	2007	2009	2011	Var. (%) 2011/2001
Santa Maria	5 578	5 496	5 524	5 565	5 569	5 547	- 0,6
São Miguel	131 609	13 839	132 205	133 281	134 286	137 699	4,6
Terceira	55 833	55 252	55 599	55 844	55 912	56 062	0,4
Graciosa	4 780	4 748	4 813	4 879	4 938	4 393	- 8,1
São Jorge	9 674	9 539	9 523	9 492	9 448	8 998	- 7,0
Pico	14 806	14 666	14 750	14 840	14 886	14 144	- 4,5
Faial	15 063	15 072	15 343	15 527	15 691	15 038	- 0,2
Flores	3 995	3 967	4 023	4 099	4 144	3 791	- 5,1
Corvo	425	445	461	479	500	430	1,2
Total RAA	241 763	240 024	242 241	244 006	245 374	246 102	1,8

Fonte: SREA (Censos 2011-resultados preliminares). SREA-Estimativas da população residente

A população residente nos Açores, ultrapassou, em 2011, os 246 mil indivíduos, representando uma variação positiva de 1,8% face a 2001.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

O aumento ou diminuição da população depende essencialmente de dois saldos: o natural (nascimentos-óbitos) e o migratório (imigração-emigração). O acréscimo verificado na população residente no decorrer dos últimos dez anos é maioritariamente explicado pelo saldo natural (4 756), uma vez que o saldo migratório estimado é negativo (-417) [Fonte: SREA-Censos 2011].

Quadro 2- População residente e taxa de variação, da RAA em relação a Portugal

Localização	2001	2011	% (RAA/Portugal)	Var. (%) 2011/2001
RAA	241 763	246 102	2,3	1,79
Portugal	10 356 117	10 555 853	2,3	1,92

Fonte: SREA (Censos 2011 – resultados preliminares)

Na última década, registou-se um aumento da densidade populacional. De acordo com os resultados preliminares dos censos 2011, há cerca de 106,3 hab/Km² na R. A. Açores.

Quadro 3- Densidade populacional (n.º/Km²)

Local de Residência	2001	2011
RAA	104,12	106,3
Portugal	112,38	114,5

Fonte: INE (Censos 2001 e 2011)

O fenómeno do duplo envelhecimento da população, caracterizado pelo aumento da população idosa e pela redução da população jovem, está bem evidenciado nos resultados dos censos 2011.

Entre 2001 e 2011 verificou-se um decréscimo da percentagem de população jovem, nomeadamente da população dos grupos etários dos 0 aos 14 anos de idade e dos 15 aos 24 anos de idade. Em contrapartida, aumentou a percentagem de população do grupo etário dos 25 aos 64 anos, bem como a população idosa com mais de 65 anos de idade. Na RAA, a proporção da população com 65 anos ou mais é, em 2011, de 13% ao passo que em Portugal essa proporção é de 19%, valor este que contrasta com os 16% verificados na década anterior.

A população da RAA comparativamente à população de Portugal apresenta uma maior percentagem de população dos grupos etários mais jovens.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

O índice de envelhecimento exprime-se habitualmente pelo número de idosos por cada 100 pessoas com 0-14 anos. Em 2011, o índice de envelhecimento acentuou o predomínio da população idosa sobre a população jovem. Para a RAA, o índice de envelhecimento é de 74, valor muito inferior ao que é registado para o país, 129.

Os resultados do quadro que se segue refletem o perfil demográfico para a RAA e Portugal, caracterizado por um aumento da população mais idosa e pela diminuição da população mais jovem, motivado sobretudo pela diminuição da natalidade.

Quadro 4- População residente (%) segundo grupos etários na RAA e Portugal por NUTS II em 1981, 1991, 2001 e 2011

Classe Etária	R. A. dos Açores População Residente (%)				Portugal População Residente (%)			
	1981	1991	2001	2011	1981	1991	2001	2011
0-14	29,7	26,4	21,4	17,9	25,5	20,0	16,0	14,9
15-24	17,7	16,8	17,0	14,1	16,6	16,3	14,3	10,8
25-64	41,3	44,3	48,6	54,8	46,5	50,1	53,4	55,1
65 ou +	11,3	12,5	13,0	13,3	11,4	13,6	16,4	19,1

Fonte: INE (Censos 2011)

2- Emprego/Desemprego

Na RAA, o emprego médio anual relativo a 2011 situou-se em 106 743 indivíduos. A taxa média anual de emprego (15 e mais anos) situou-se em 53,00%. A taxa média anual de emprego dos jovens (15 a 24 anos) situou-se em 29,80%, a passo que no grupo etário superior (65 e mais anos) a taxa de emprego situou-se em 09,60%.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Quadro 5- Taxa média anual de emprego por grupo etário (%)

Classe Etária	Taxa de Emprego (15 e mais anos)	Dos 15 aos 24 anos	Dos 25 aos 34 anos	Dos 35 aos 44 anos	Dos 45 aos 64 anos	Com 65 e mais anos
Ano						
2011	53,00	29,80	74,40	79,50	58,70	9,60
2010	54,9	33,5	80,3	78,9	60,3	7,4
2009	56,2	36,7	82,0	81,0	60,1	8,2
2008	55,1	38,0	81,2	82,3	59,0	8,1
2007	54,5	35,2	78,9	82,8	57,5	7,4

Fonte: SREA (inquérito ao emprego 4º trimestre)

Considerando o nível de escolaridade, verifica-se que a taxa de emprego na RAA é superior à do país, para população com o 3º ciclo do ensino básico, nível secundário e ensino superior.

Quadro 6-Taxa de emprego (Série 2011 - %) por Local de residência (NUTS - 2002) e nível de escolaridade mais elevado completo

Açores						Portugal					
Total	1º Ciclo	2º Ciclo	3º Ciclo	Sec.	Sup.	Total	1º Ciclo	2º Ciclo	3º Ciclo	Sec.	Sup.
53	43,7	62,7	58,2	64,4	80,9	53,5	42,2	63,1	56,6	63,9	75,3

Fonte: INE (inquérito ao emprego)



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Quadro 7- População total e população ativa, por nível de ensino completo (população com 15 e mais anos)

Ano	População Total			População Ativa		
	Nível de Escolaridade Completo					
	Até ao Básico-3º Ciclo	Secundário	Superior	Até ao Básico-3º Ciclo	Secundário	Superior
2011	162 615	22 259	16 647	89 794	16 452	14 345
2010	160 530	24 816	15 463	87 081	18 305	13 039
2009	161 124	24 809	13 643	91 227	17 852	11 211
2008	165 147	21 389	11 763	93 076	15 108	9 397
2007	163 319	22 332	11 269	87 531	15 289	9 339

Fonte: SREA (inquérito ao emprego 4º trimestre)

Registou-se uma ligeira diminuição entre 2007 e 2011, na população total com 15 e mais anos, relativamente aos níveis de ensino até ao básico-3º ciclo (-0,43%) e secundário (-0,33%). No nível de ensino superior registou-se um aumento de 32,30%.

A população ativa ou seja, o conjunto de indivíduos com idade mínima de 15 anos que, no período de referência, constituem a mão-de-obra disponível para a produção de bens e serviços que entram no circuito económico (empregados e desempregados) registou um aumento entre 2007 e 2011 em todos os níveis de ensino, com maior incidência no nível superior (34,89%).

A população ativa com nível de ensino até ao básico-3º ciclo representa 55,22% da população total para o mesmo nível de ensino. A população ativa com os níveis de ensino secundário e superior representam 73,91% e 86,17%, respetivamente, da população total para os mesmos níveis de ensino.

Relativamente ao 4º trimestre do ano 2011, a taxa de desemprego regional, 15,1%, estimada pela nova série do Inquérito ao Emprego, corresponde a um significativo aumento (3,5 p. p.) face à taxa do trimestre anterior e ficou acima da taxa de desemprego nacional que foi de 14,0%. Tendo em conta o conjunto dos quatro trimestres, a taxa média anual de desemprego situou-se nos 11,5%. O valor médio anual de 2011 estima-se em 13 848 desempregados.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Face ao ano anterior, a taxa média anual de desemprego aumentou 4,63 p.p.

Quadro 8- Taxa de Desemprego (2011)

Local	2009	2010	2011				Taxa Média
	Taxa Média	Taxa Média	1º T	2º T	3º T	4º T	
Açores	6,75	6,87	9,5	9,7	11,6	15,1	11,5
Portugal	9,5	10,8	12,4	12,1	12,4	14,0	12,7

Fonte: SREA (boletins trimestrais de estatística). INE (boletins Estatísticas do Emprego)

Em termos globais a população empregada desceu 0,5% entre 2007 e 2011.

Entre 2007 e 2011, o setor primário e o terciário registaram um aumento da população empregada de 5,37% e de 8,72% respetivamente ao passo que, o setor secundário registou um decréscimo de 35,6%.

No ano 2011, verifica-se que o setor terciário emprega maior número de população, 67,42% seguido pelo setor secundário com 19,88% e finalmente pelo setor primário com 12,71% de população empregada.

Quadro 9- Média anual da População empregada por sector de atividade (2011)

Ano	População Empregada	Sector Primário	Sector Secundário	Sector Terciário
2011	106 743	13 571	21 224	71 948
2010	110 286	12 428	26 261	71 597
2009	112 171	14 193	27 418	70 560
2008	111 168	14 595	29 714	66 858
2007	107 284	12 842	28 775	65 667

Fonte: SREA (inquérito ao emprego 4º trimestre)

3- Agricultura

A maior parte do território da RAA é considerada zona de uso agro-florestal, sendo a dimensão média das explorações de 8,9 hectares.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

A superfície agrícola utilizada média por exploração da RAA representa 74% da superfície agrícola utilizada média por exploração do país.

Quadro 10- Superfície agrícola utilizada média (SAU) por localização superfície

Localização geográfica (NUTS - 2002)	Superfície agrícola utilizada média por exploração (ha) por Localização geográfica (NUTS - 2002); Decenal Período de referência dos dados 2009
Portugal	12,0
Região Autónoma dos Açores	8,9

Fonte: INE-Recenseamento Agrícola 2009 (Data da última atualização 23 de maio de 2011)

Relativamente ao uso do solo apurado nas explorações agrícolas da região em 2009, podemos encontrar a seguinte distribuição: 92,3% de superfície agrícola utilizada (SAU), 3,1% de matas e florestas sem culturas sob coberto, 1,4% de superfície agrícola não utilizada (SANU), 3,3% de outras superfícies.

A RAA representa apenas 3% da área total da superfície das explorações do país, sendo as explorações com área inferior a 5 ha as que têm menor representatividade (1,33%), enquanto as explorações com área inferior a 20 ha são as que têm maior representatividade (4,56% da área total de Portugal).

Quadro 11- Superfície total das explorações por localização e classe de superfície

Classes de superfície agrícola utilizada	Superfície das explorações agrícolas (ha) por Localização geográfica (NUTS - 2001), e Classes de superfície agrícola utilizada; Decenal Período de Referência 2009	
	Portugal	Açores
Total	4 709 131	130 463
< 1 ha	85 870	3 074
1 ha - <5 ha	649 475	8 648
5 ha - <20 ha	703 382	32 111
20 ha - <50 ha	467 338	43 010
>= 50 ha	2 798 532	43 568

Fonte: SREA – Recenseamento Agrícola 2009



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Os tipos de utilização das terras das explorações agrícolas da RAA com menor representatividade no total da SAU das explorações agrícolas de Portugal são as matas e florestas sem culturas sob coberto (0,47%). Por outro lado os tipos de utilização das terras com maior representatividade são outras superfícies (5,96%) e superfície agrícola utilizada (3,28%).

Quadro 12- Superfície total das explorações por localização e tipo de utilização

Tipo de Utilização das Terras	Superfície das explorações agrícolas (ha) por Localização geográfica (NUTS - 2001), Tipo de utilização das terras e Classes de superfície agrícola utilizada; Decenal	
	Portugal	Açores
Superfície agrícola utilizada	3 668 145	120 412
Matas e florestas sem culturas sob coberto	842 208	4 015
Superfície agrícola não utilizada	127 691	1 794
Outras Superfícies	71 087	4 242

Fonte: SREA – Recenseamento Agrícola 2009

Pela análise do quadro que se segue, podemos observar que em Portugal predominam as explorações com um número de UTA entre 1,5 e 3, enquanto na RAA predominam as explorações com um número de UTA superior a 0 e inferior a 1.

Na RAA as explorações agrícolas com um número de UTA >0 e <0,5 representam 42,33% do total das explorações, sendo que as explorações com um número de UTA ≥ 3 representam apenas 2,29%.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Quadro 13 Explorações agrícolas (N.º) por localização geográfica (NUTS - 2002), classes de dimensão económica e classes de unidades de trabalho ano; não periódica (período de referência 2009)

Classes de unidades de trabalho por ano	Explorações agrícolas (N.º) por localização geográfica (NUTS - 2002), classes de dimensão económica e classes de unidades de trabalho ano; não periódica	
	Portugal	R. A. Açores
0	-	-
> 0 - < 0,5 UTA	74 400	5 733
0,5 - < 1 UTA	72 404	2 917
1 - < 1,5 UTA	71 428	3 024
1,5 - < 3 UTA	76 121	1 556
≥3 UTA	10 913	311

Fonte: INE

➤ **Utilização das terras**

De acordo com os dados do último Recenseamento Agrícola efetuado em 2009, a superfície agrícola utilizada da RAA era de 120 412 ha. A maior parte da superfície agrícola é ocupada com pastagem permanente (87,85%), sendo a restante área ocupada por culturas permanentes e terras aráveis e horta familiar. Em relação ao país a pastagem permanente ocupa apenas 49% da SAU.

Quadro 14 Superfície agrícola por tipo de cultura e localização geográfica (NUTS 2002) (período de referência 2009)

Localização Geográfica (NUTS 2002)	Culturas Permanentes (ha)	Pastagem Permanente (ha)	Terras Aráveis (ha)	Horta Familiar (ha)
Portugal	690 725	1 784 598	1 173 127	19 695
RAA	2 021	105 790	12 079	521

Fonte: INE – Recenseamento agrícola 2009.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

**Quadro 15- Superfície (ha) das principais culturas temporárias por localização (NUTS 2001)
(período de referência 2009)**

Tipo de Culturas Temporárias	Portugal	Açores
Cereais para grão	345 941	297
Leguminosas secas para grão	13239	87
Culturas forrageiras	462 703	20 241
Batata	18 745	507
Beterraba sacarina	139	139
Culturas industriais	24 923	41
Culturas hortícolas	48 002	481
Flores e plantas ornamentais	1 643	64
Outras culturas temporárias	1 472	174
TOTAL	948 470	22 032

Fonte SREA – Recenseamento Agrícola 2009

Da análise ao quadro anterior verifica-se que da área ocupada por culturas temporárias na RAA, a maioria se destina à produção de culturas forrageiras para a alimentação do gado. A cultura da batata para consumo humano e as culturas hortícolas são o tipo de culturas que se seguem na escala de ocupação de solo destinado ao tipo de culturas temporárias.

Relativamente à área ocupada por culturas permanentes na RAA, verifica-se que a tradição da cultura da vinha se mantém ao ocupar quase metade da área de culturas permanentes, 926 ha de um total de 2 021 ha. Os citrinos surgem como sendo a segunda cultura permanente a ocupar mais área.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Quadro 16- Superfície (ha) das principais culturas permanentes por localização (NUTS 2001) (período de referência 2009).

Tipo de Culturas Temporárias	Portugal	Açores
Frutos frescos (exceto citrinos)	40 127	103
Citrinos	16 930	441
Frutos subtropicais	30 48	435
Frutos de casca rija	115 150	66
Vinha	177 831	926
Outras culturas permanentes	1 240	50
TOTAL	690 725	2 021

Fonte SREA – Recenseamento Agrícola 2009

Quadro 17- Produção das principais culturas por localização (NUTS II) (período de referência 2010)

Tipo de Cultura	Portugal			Açores		
	Superfície (ha)	Produção (Ton)	Produção/ha (Ton)	Superfície (ha)	Produção (Ton)	Prod./ha (Ton)
Milho	90 371	626 222	6,9	250	675	2,7
Batata	25 531	383 835	15,0	612	10 220	16,7
Feijão	3 510	2 015	0,6	43	49	1,1
Citrinos (laranja e tangerina)	16 534	226 953	26,70	411	4 877	21,70
Maçã	12 450	212 930	17,1	58	434	7,5
Castanha	34 616	22 350	0,6	65	182	2,8
Uva de mesa	2 364	18 871	8,0	13	70	5,4
Tabaco	280	936	3,3	27	67	2,5
Beterraba Sacarina	305	7 955	26,1	305	7 955	26,1

Fonte: SREA – Anuário Estatístico 2010



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

De acordo com os dados estatísticos existentes, em 2010 a produção de batata e de citrinos na RAA representou cada uma, 2% da produção nacional e a produção do tabaco representou 7%. A RAA foi a única região do país a produzir beterraba sacarina para posterior produção açúcar.

➤ Pecuária

A atividade pecuária tem forte tradição nos Açores, nomeadamente na produção de carne de bovino e na produção de leite e seus derivados. Nos últimos dez anos assistimos ao aumento do número de bovinos orientados para a produção de carne.

Quadro 18- Efetivo animal da exploração agrícola por localização e espécie animal (período de referência 2009)

Localização	Efetivo animal (N.º) da exploração agrícola por Localização geográfica (NUTS - 2001) e Espécie animal 2009							
	Bovinos	Suínos	Ovinos	Caprinos	Equídeos	Aves	Coelhos	Colmeias e cortiços povoados
Portugal	1 430 285	1 913 161	2 219 639	420 711	56 014	35 351 548	1 395 143	195 596
Açores	248 763	42 276	3 850	8 018	2 742	482 820	29 610	1 921

Fonte: SREA – Recenseamento Agrícola 2009

O gado abatido e aprovado para consumo humano aumentou em 2011 face ao ano 2010, nas espécies com maior expressão na RAA.

Quadro 19- Gado abatido para consumo humano (toneladas)

Espécie Abatida Valor acumulado (Ton)	Bovinos	Suínos	Aves	Total
2010	11 645,296	4 827,189	4 545,968	21 018,453
2011	12 530,128	5 135,996	4 590,363	22 256,487

Fonte: SREA (www.estatistica.azores.gov.pt)



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

A produção de leite, manteiga e queijo aumentaram em 2011 face ao ano 2010. Crescimento oposto teve a produção de natas, leite em pó e iogurtes, para as quais a produção foi menor em 2011.

Quadro 20- Evolução da produção dos principais produtos lácteos produzidos na RAA.

Produto	Ano	Acumulado
Leite para consumo (L)	2010	99 105
	2011	114 240
Natas (1000 L)	2010	425
	2011	322
Leite em pó (Ton)	2010	17 067
	2011	15 789
Manteiga (Ton)	2010	8 070
	2011	8 764
Iogurte (Ton)	2010	336
	2011	306
Queijo (Ton)	2010	28 354
	2011	28 958

Fonte: SREA (www.estatistica.azores.gov.pt)

Em 2011, a produção de leite de vaca aumentou face ao ano 2010 nas ilhas de São Miguel, Terceira, Pico, Faial e Corvo. As ilhas de São Miguel e da Terceira são responsáveis por cerca de 90% da produção de leite da região.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Quadro 21- Evolução da quantidade de leite vaca entregue nas fábricas, por ilha da RAA.

Ilha	Ano	Acumulado (1000 Litros)
São Miguel	2010	339 702,8
	2011	350 066,6
Terceira	2010	136 515,9
	2011	138 887
Graciosa	2010	7 994,4
	2011	7 836,4
São Jorge	2010	28 956,6
	2011	28 575,9
Pico	2010	8 399,4
	2011	8 561,3
Faial	2010	12 350,9
	2011	12 560,1
Flores	2010	1 497,2
	2011	1 080,7
Corvo	2010	0,0
	2011	8,1
Total	2010	535 417,2
	2011	547 576,8

Fonte: SREA (www.estatistica.azores.gov.pt)

No âmbito da avicultura industrial, assistiu-se nos últimos cinco anos ao aumento da produção da carne de aves (8,62%), foi no ano 2010 que, em termos percentuais, se verificou o maior aumento de produção de carne (5,31%). Em 2009 registou-se a maior quebra na produção do n.º de ovos dos últimos cinco anos, cerca de -4,89%.

Quadro 22- Avicultura industrial

Produto	Ano	2007	2008	2009	2010	2011	Varição (%)
Produção de Carne (peso limpo Kg)		4 194 545	4 229 776	4 304 422	4 545 968	4 590 363	8,62
Produção de ovos (N.º)		32 322 052	30 898 484	29 456 772	30 705 701	30 157 288	-7,18

Fonte: SREA (www.estatistica.azores.gov.pt)



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

3. ENQUADRAMENTO DO POSEI-AÇORES

A Região Autónoma dos Açores (RAA) beneficia, desde 1 de Julho de 1992, de um Programa de ações específicas para fazer face às consequências do seu afastamento e insularidade, nomeadamente, os elevados sobrecustos dos fatores de produção e dos produtos para consumo final não produzidos na Região.

O Programa, inicialmente designado por POSEIMA, integrava-se na política da União Europeia a favor das Regiões ultraperiféricas (RUP), no âmbito da Decisão n.º 91/315/CE, em 26 de Junho de 1991. No ano de 2005, aquando da definição de novas orientações de política de desenvolvimento rural para o período 2007-2013, foram determinadas as condições e as regras específicas aplicáveis ao financiamento das despesas que decorrem da Política Agrícola Comum (PAC), tendo sido instituídos dois novos Fundos que passaram a constituir o seu instrumento financeiro: o Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA) e o Fundo Europeu Agrícola para o Desenvolvimento Rural (FEADER). O apoio às regiões ultraperiféricas da União Europeia, a partir desse ano, passou a ser participado pelo FEAGA e é pautado pelo Regulamento (CE) n.º 247/2006, do Conselho, de 30 de Janeiro, que estabelece medidas específicas para compensar o afastamento, a insularidade, a ultraperiféricidade, a superfície reduzida, o relevo e o clima, assim como a dependência de um pequeno número de produtos que, em conjunto, constituem condicionalismos importantes à atividade agrícola dessas Regiões.

O Programa Global de Portugal – Subprograma para a Região Autónoma dos Açores (POSEI-Açores) foi criado e apresentado ao abrigo desse Regulamento, tendo sido aprovado pela Decisão de 04/IV/2007 da Comissão Europeia. A estratégia preconizada para o POSEI-Açores assenta em três pilares fundamentais:

- Estabilização do regime extensivo da produção pecuária, com a consequente estabilização da produção leiteira aos níveis das potencialidades produtivas deste sistema de produção e dos limites de produção disponíveis, bem como da produção de carne e dos rendimentos dos agricultores;
- Criação de um novo impulso no sector das culturas vegetais tradicionais, criando condições para o seu desenvolvimento e tornando-as uma alternativa e um complemento credível ao rendimento proveniente da produção pecuária, nomeadamente a vinha, a beterraba, a chicória, o chá, e as frutas, legumes, plantas e flores;
- Redução dos custos de produção das explorações açorianas.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

A estratégia adotada pretende contribuir para o desenvolvimento de uma agricultura de qualidade e sustentável a longo prazo quer do ponto de vista económico – de manutenção das comunidades rurais, quer do ponto de vista ambiental – de preservação do património natural.

Os objetivos que se pretendem alcançar com os apoios são os seguintes:

- Contribuir para compensar os elevados sobrecustos que atingem as fileiras agrícolas numa Região fortemente marcada por “handicaps” naturais persistentes e decorrentes da ultraperificidade;
- Aprofundar a diversificação da base produtiva regional e aumentar a produção e a qualidade dos produtos alternativos e favorecer a sua comercialização;
- Apoiar as atividades económicas predominantes (leite) e a melhoria da produção de carne de bovino;
- Contribuir para manter a produção interna, nomeadamente, tendo em vista a satisfação dos hábitos de consumo regionais.

O POSEI-Açores, em termos de estrutura para a sua intervenção, contempla dois segmentos distintos:

- Regime Específico de Abastecimento
- Medidas de Apoio às Produções Agrícolas Locais

O Subprograma contempla ainda uma Medida para o financiamento de Estudos, Projetos de Demonstração, Formação e da Assistência Técnica, que visa criar as condições para o desenvolvimento eficaz das suas atividades de preparação, coordenação, informação, gestão, controlo, acompanhamento e avaliação.

A dotação financeira do Subprograma da Região Autónoma dos Açores é definida anualmente de acordo com o n.º 2 do artigo 23.º do Regulamento (CE) n.º 247/2006, sendo que, em 2011, ascendeu a cerca de 77 milhões de euros, de acordo com a distribuição constante do quadro seguinte.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Quadro 23- Dotação financeira do Subprograma da RAA

Dotação Financeira do POSEI – Açores	
Regime Específico de Abastecimento	6 300 000
Prémios às Produções Animais	57 036 229
Ajudas às Produções Vegetais	9 282 900
Ajudas à Transformação	1 180 000
Ajudas à Comercialização	2 400 000
Financiamento de Estudos, Projetos de Demonstração, Formação e da Assistência Técnica	576 100
Total	76 775 229

Tendo em vista a otimização da afetação dos recursos financeiros disponibilizados pelo programa POSEI 2011 para a RAA, dada a insuficiente execução de algumas medidas e ajudas e a ultrapassagem dos limites orçamentais de outras, foram solicitados à Comissão Europeia um conjunto de ajustamentos/alterações aos limites orçamentais, no âmbito do n.º 3 do artigo 49.º do Regulamento (CE) n.º 793/2006 da Comissão.

Os ajustamentos/alterações empreendidas situaram-se até 20% para mais, ou para menos, sem alteração do valor total do limite máximo orçamental, previsto na versão consolidada a 1 de Janeiro de 2011, para o Sub-programa para a RAA do Programa Global de Portugal.

No quadro seguinte é apresentada a dotação financeira inicial para a campanha 2011/2012, para as MAPL, bem como a dotação financeira a 27-04-2012 após as sucessivas alterações ao abrigo do artigo 49.3. do Regulamento (CE) 793/2006 do Conselho, com as alterações introduzidas pelo Regulamento (CE) 408/2009 da comissão.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Quadro 24 – Dotação financeira discriminada por ação

Medida	Programa POSEI versão consolidada 1 de janeiro de 2011	Orçamento em vigor na Campanha 2011/2012	Variação percentual % (dotação final / dotação inicial)
1.1. Prémio aos Bovinos Machos	8 400 000 €	8 752 200 €	4,19
1.2. Prémio à Vaca Aleitante	6 329 854 €	6 194 854 €	-2,14
1.3. Suplemento de Extensificação	3 000 000 €	3 565 859 €	18,86
1.4. Prémio ao Abate de Bovinos	6 200 000 €	7 100 000 €	14,51
1.5. Prémio aos Produtores de Ovinos e Caprinos	72 000 €	59 500 €	-17,36
1.6. Prémio ao Abate de Ovinos e Caprinos	40 000 €	28 000 €	-30,00
1.7. Prémio à Vaca Leiteira	8 211 000 €	8 060 981 €	-1,82
1.8. Majoração do Prémio à Vaca Leiteira	4 000 000 €	3 850 000 €	-3,75
1.9. Ajuda ao Escoamento de Jovens Bovinos	800 000 €	168 000 €	-79,00
1.10. Ajuda à Importação de Animais Reprodutores	582 375 €	402 375€	-30,90
1.11. Ajuda à Inovação e à Qualidade das Produções Pecuárias Açorianas	539 000 €	565 000 €	4,82
1.12. Prémio aos Produtores de Leite	18 862 000 €	19 804 500 €	4,99
1. Prémios às Produções Animais	57 036 229 €	58 551 268 €	2,65
2.1. Ajuda aos Produtores de Culturas Arvenses	2 432 000 €	2 745 950 €	12,90
2.2. Ajuda aos Produtores de Tabaco	392 000 €	138 605 €	-64,64
2.3. Ajudas à Produção de Culturas Tradicionais	655 000 €	486 300 €	-25,75
2.4. Ajuda à Manutenção da Vinha Orientada para a Produção de Vinhos com Denominação de Origem Protegida (DOP), Vinhos Licorosos com Denominação de Origem Protegida (DOP) e Vinhos com Indicação Geográfica Protegida (IGP)	210 000 €	171 000 €	-18,57
2.5. Ajuda à Produção de Ananás	3 443 900 €	3 446 000 €	0,06
2.6. Ajuda à Produção de Hortofrutícolas, Flores de Corte e Plantas Ornamentais	1 450 000 €	1 017 650 €	-29,81
2.7. Ajuda à Banana	700 000 €	593.355 €	-15,23
2. Ajudas às Produções Vegetais	9 282 900 €	8 598 860 €	-7,36
3.1. Ajuda à Armazenagem Privada de Queijos “Ilha” e “S. Jorge”	500 000 €	500 000 €	0
3.2. Ajuda à Transformação das Beterrabas em Açúcar Branco	600 000 €	364 000 €	-39,00
3.3. Ajuda ao Envelhecimento de Vinhos Licorosos dos Açores	80 000€	80 000 €	0
3. Ajudas à Transformação	1 800 000 €	944 000 €	47,55
4.1. Ajudas à Comercialização Externa de Frutas, Produtos Hortícolas, Flores e Plantas Vivas, Chá, Mel e Pimentos	400 000 €	185 000 €	-53,75
4.2. Ajudas à Melhoria da Capacidade de Acesso aos Mercados			
4.2.1 Fileira da Carne Bovina – Ajuda à promoção e acesso aos mercados de carne bovina	500 000 €	293 000 €	41,40
4.2.2 Fileira do Leite e Produtos Lácteos de Qualidade – Apoio ao reforço de imagem e apresentação	500 000 €	642 000 €	28,40
4.2.3 Outros Produtos Agrícolas Produzidos na RAA	500 000 €	400 000 €	-20,00
4.2.4 Ações Pluri-sectoriais – Estudos, assistência técnica e implementação de ações	500 000 €	400.0 €	-20,00
4. Ajudas à Comercialização	2 400 000 €	1 920 000 €	-20,00
Financiamento de estudos, Projetos de demonstração, Formação e Medidas de Assistência Técnica	576 100 €	461 100 €	-19,96



4. SISTEMA DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E INFORMAÇÃO

Visando assegurar a correta utilização dos fundos públicos, prevenir e detetar a existência de irregularidades e fraudes, tendo em consideração os dispositivos regionais, nacionais e comunitários relevantes e a estrutura e objetivos do Programa Global, foi criado o Sistema de gestão, acompanhamento, informação e controlo.

A aplicação do Programa Global de Portugal na RA Açores é coordenada pela Secretaria Regional da Agricultura e Florestas (SRAF), em estreita colaboração com as entidades nacionais e regionais.

A nível nacional, o Gabinete de Políticas e Planeamento (GPP) é a entidade responsável pela relação formal com a Comissão Europeia – Direção Geral de Agricultura (DG AGRI) - e pelo apoio à elaboração do Programa Global de Portugal e dos respetivos Subprogramas, assim como assegura a sua articulação e coerência com as políticas agrícolas nacionais e comunitárias.

O Sistema de gestão, acompanhamento, informação e controlo implementado, está dividido em dois subsistemas de gestão, acompanhamento, informação e controlo – um relativo ao Regime Específico de Abastecimento (REA), outro relativo às Medidas de Apoio às Produções Locais (MAPL).

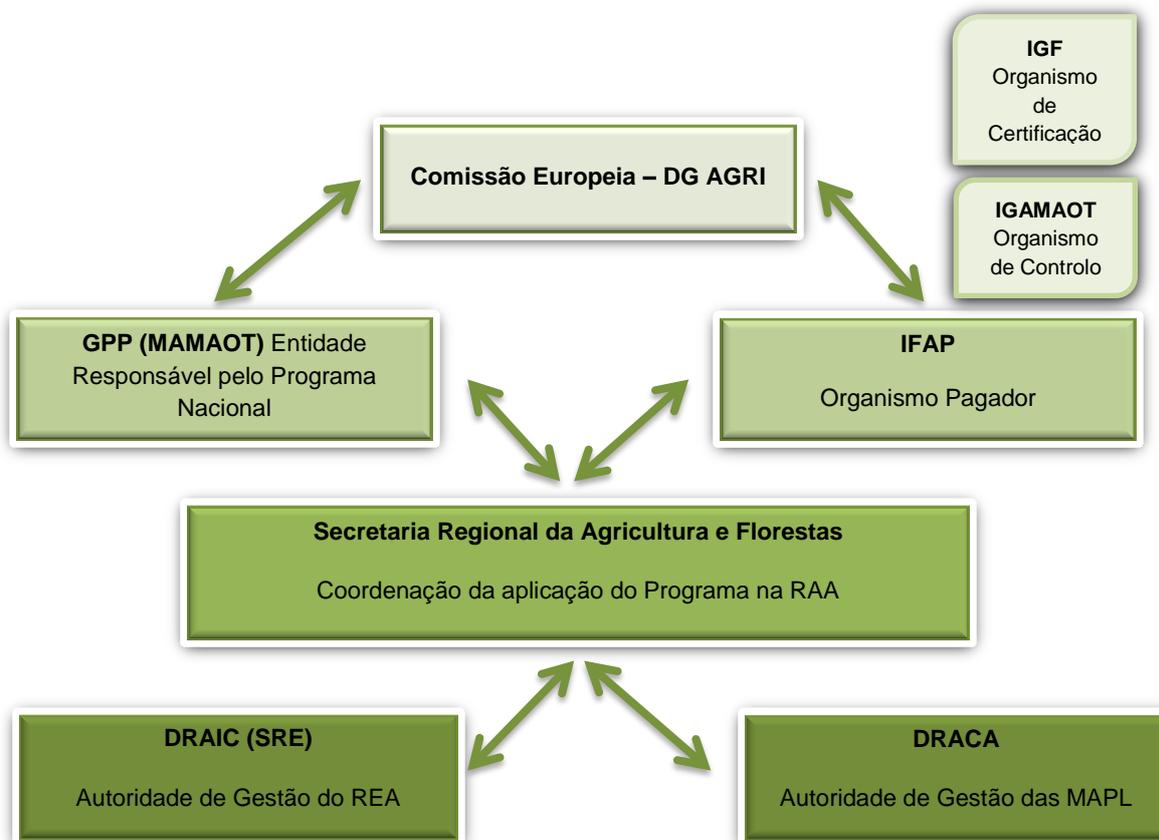
A coordenação da aplicação do subprograma da Região Autónoma dos Açores – Componente Regime Específico de Abastecimento compete à Secretaria Regional da Economia. A gestão, controlo e acompanhamento do REA é da responsabilidade da Direção Regional do Apoio ao Investimento e Competitividade (DRAIC), assumindo o respetivo Diretor Regional o papel de gestor dos apoios no âmbito deste Regime. A DRAIC funciona em estreita coordenação com a Direção Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo (DGAIEC).

A gestão, controlo e acompanhamento das MAPL encontra-se sob a responsabilidade da Direção Regional dos Assuntos Comunitários da Agricultura (DRACA) da SRAF, assumindo a respetiva Diretora Regional o papel de gestora destes apoios. A colaboração da Comissão Vitivinícola da RA Açores (CVR Açores) está prevista no caso particular da gestão da Medida do sector do vinho.

O Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP) é a entidade responsável pelo pagamento das ajudas concedidas no âmbito do subprograma, e, assume igualmente a coordenação nos procedimentos de controlo antes e após pagamento, respondendo perante a Comissão Europeia sobre questões financeiras e de controlo do Programa.



Figura 1. Esquema Simplificado da Estrutura de Gestão



Há ainda a considerar a intervenção, no âmbito do sistema de controlo, da Inspeção Geral de Finanças (IGF) e da Inspeção Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT). A IGF tem como principal objetivo assegurar a correta gestão financeira das entidades ligadas ao subprograma, a qual compreende o controlo da legalidade e a auditoria financeira e de gestão, bem como a avaliação dos serviços e organismos. A IGAMAOT, para além de também avaliar o desempenho e gestão dos serviços e organismos ligados à gestão do subprograma, aprecia a legalidade e contribui para a eficiência e eficácia da atividade prosseguida, tendo como objetivo, nomeadamente, a realização de auditorias, inspeções e outras ações de controlo no quadro das metas do sistema de controlo dos apoios concedidos pelo fundo comunitário FEAGA, previstos no Regulamento (CE) nº 485/2008 do Conselho.

Ao nível da gestão e acompanhamento do subprograma, destaca-se o objetivo de alcançar uma maior flexibilização e uma maior capacidade para assegurar a utilização mais eficiente possível dos fundos disponíveis, pela introdução da alteração ao Artigo 49º do Regulamento (CE) 793/2006 do Conselho, concretizada através do Regulamento (CE) 408/2009 da Comissão, de 24 de outubro.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

A alteração do Artigo 49º, nomeadamente no que se refere ao ponto 3, permite que as Autoridades de Gestão efetuem alterações nos seus Programas ao longo do ano e até 30 de abril, desde que as mesmas sejam notificadas atempadamente à Comissão. As alterações permitidas são as seguintes:

- No que se refere às estimativas de abastecimento, os Estados-membros podem introduzir alterações do nível individual de ajuda até 20%, ou das quantidades de produtos objeto do regime de abastecimento e, conseqüentemente, do montante global de ajuda atribuído a cada linha de produtos;
- No que se refere aos programas comunitários de apoio à produção local, são permitidos ajustamentos até 20 %, para mais ou para menos, da dotação financeira definida para cada medida, relativamente aos montantes aplicáveis no momento da apresentação do pedido de alteração.

O sistema de gestão e acompanhamento das MAPL, tal como já foi referido, encontra-se sob a responsabilidade da DRACA, em articulação com o Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas no que se refere ao controlo e no que se refere à gestão de algumas das Medidas. Enquanto entidade gestora a DRACA é responsável por:

- Proceder à realização do controlo administrativo dos pedidos de apoio;
- Selecionar a amostra para controlo no local, o qual posteriormente é realizado pelo IAMA;
- Efetuar os apuramentos relativos ao número de beneficiários, quantidades e montantes a pagar, e respetivo envio para o IFAP;
- Enviar os resultados dos controlos no local, para validação por parte do IFAP;
- Integrar os resultados do controlo no local após validação pelo IFAP, no âmbito do apuramento das ajudas;
- Emitir e enviar o ficheiro de pagamento ao IFAP.

Para a maioria das Medidas previstas do POSEI (Medidas 1.1 a 1.9, 2.1 a 2.7, 3.3 e 4.1) os pedidos de apoio são apresentados pelos beneficiários nos Serviços de Desenvolvimento Agrário de cada ilha durante o período de candidaturas definido anualmente em Portaria específica, de acordo com a tipologia das ajudas.

No caso das restantes Medidas, os pedidos de apoio são entregues no IAMA, de acordo com as regras definidas na legislação.

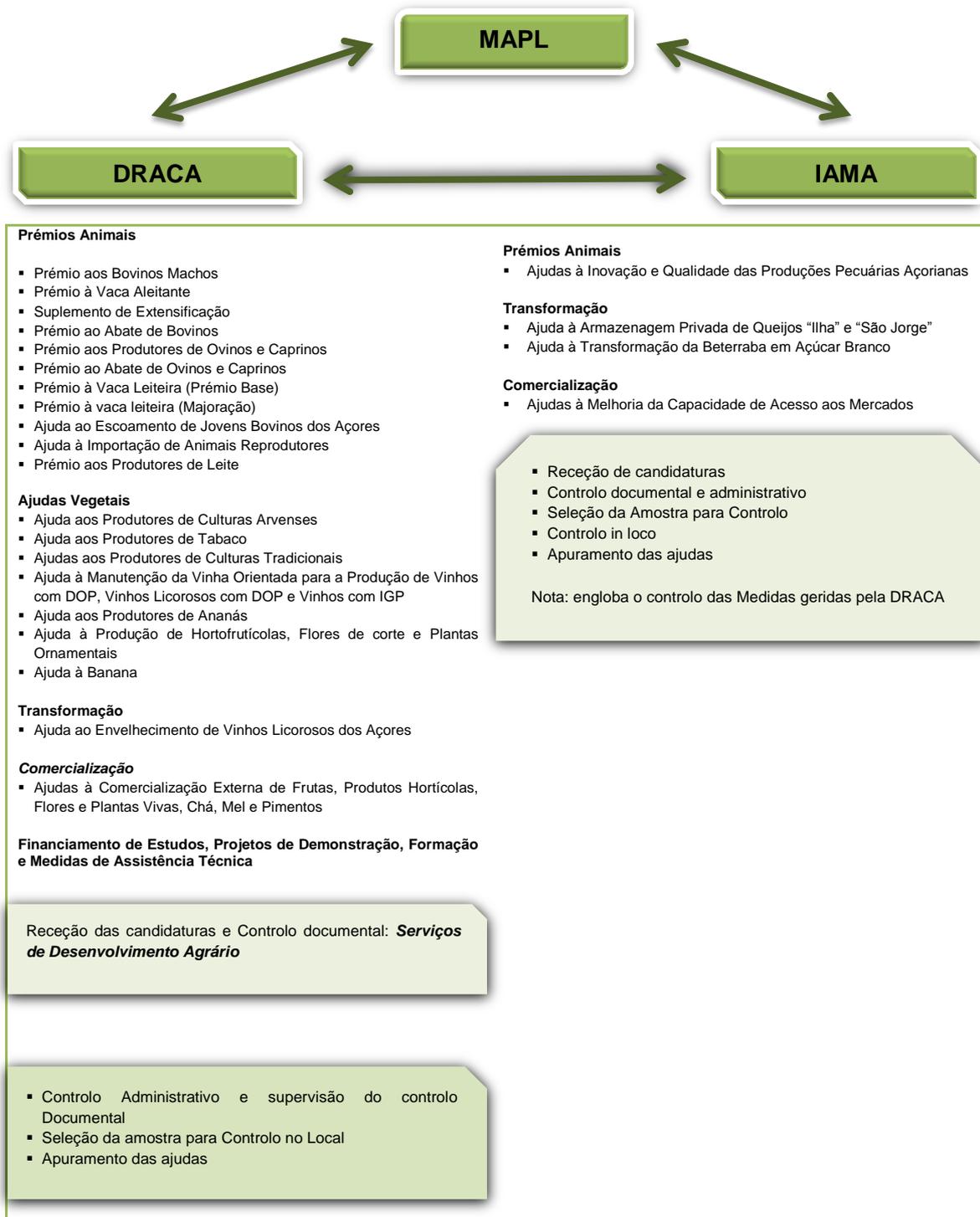
Posteriormente, as diversas entidades procedem ao carregamento informático do pedido de ajuda, efetuam o controlo documental e administrativo, fazem o apuramento dos montantes a pagar e



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

enviam os ficheiros de pagamento para o IFAP, o qual paga diretamente ao beneficiário/produtor. Em termos de controlo no local, o IAMA é a entidade responsável pelo controlo dos beneficiários selecionados.

Figura 2. Organograma da estrutura de gestão e controlo das Medidas de Apoio às Produções Agrícolas Locais





REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

O SiAGRI - Sistema de Informação Agrícola da RAA, permite a gestão de todo o processo, desde o registo e validação dos pedidos de apoio ao apuramento para pagamento e controlo. Em caso de necessidade, o sistema tem, ainda, a capacidade para efetuar rateios aquando da distribuição dos fundos destinados a cada um dos prémios animais ou ajudas vegetais.

Figura 3 - Layout do SiAGRI - Sistema de Informação Agrícola da RAA



Para além do SiAGRI que centraliza a grande parte da informação inerente à gestão das Ajudas/Prémios concedidos no âmbito das MAPL, a DRACA conta com sistemas complementares de informação, designadamente, para a atribuição, gestão e consulta dos direitos de vacas aleitantes e dos direitos de importação de animais reprodutores, para a gestão da listagem de documentos anexos às candidaturas no âmbito da Ajuda à banana e para a consulta de informação alojada no sistema de informação do IFAP (webservice).



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

5. MEDIDAS DE APOIO ÀS PRODUÇÕES AGRÍCOLAS LOCAIS

Na elaboração do Subprograma da Região Autónoma dos Açores relativo às Medidas de Apoio às Produções Agrícolas Locais, foram criados quatro grupos distintos de medidas, de acordo com o sector específico a que se destinam, desagregadas em ações/submedidas, sendo estas agrupadas consoante os objetivos a que se propõem.

Os quatro grupos de Medidas criados foram os seguintes:

Quadro 25- Medidas de Apoio às Produções Agrícolas Locais

Grupos de Medidas	Medidas específicas
1. Prémios às Produções Animais	1.1. Prémio aos Bovinos Machos 1.2. Prémio à Vaca Aleitante 1.3. Suplemento de Extensificação 1.4. Prémio ao Abate de Bovinos 1.5. Prémio aos Produtores de Ovinos e Caprinos 1.6. Prémio ao Abate de Ovinos e Caprinos 1.7. Prémio à Vaca Leiteira (Prémio Base e Majoração) 1.8. Ajuda ao Escoamento de Jovens Bovinos dos Açores 1.9. Ajuda à Importação de Animais Reprodutores 1.10. Ajudas à Inovação e Qualidade das Produções Pecuárias Açorianas 1.11. Prémio aos Produtores de Leite
2. Ajudas às Produções Vegetais	2.1. Ajuda aos Produtores de Culturas Arvenses 2.2. Ajuda aos Produtores de Tabaco 2.3. Ajudas aos Produtores de Culturas Tradicionais 2.4. Ajuda à Manutenção da Vinha Orientada para a Produção de VQPRD, VLQPRD e Vinho Regional 2.5. Ajuda aos Produtores de Ananás 2.6. Ajuda aos Produtores de Hortofrutícolas, Flores de Corte e Plantas Ornamentais 2.7. Ajuda à Banana
3. Ajudas à Transformação	3.1. Ajuda à Armazenagem Privada de Queijos “Ilha” e “São Jorge” 3.2. Ajuda à Transformação da Beterraba em Açúcar Branco 3.3. Ajuda ao Envelhecimento de Vinhos Licorosos dos Açores
4. Ajudas à Comercialização	4.1. Ajudas à Comercialização Externa de Frutas, Produtos Hortícolas, Flores e Plantas Vivas, Chá, Mel e Pimentos 4.2. Ajudas à Melhoria da Capacidade de Acesso aos Mercados 4.2.1. Fileira da Carne Bovina – Ajuda à promoção e acesso aos mercados da carne bovina 4.2.2. Fileira do Leite e Produtos Lácteos de Qualidade – Apoio ao reforço de imagem e apresentação 4.2.3. Outros Produtos Agrícolas Produzidos na Região Autónoma dos Açores 4.2.4. Ações plurissectoriais – Estudos, assistência técnica e implementação das ações

O apoio às produções locais das Regiões ultraperiféricas tem como objetivo estimular a diversificação de base produtiva regional e, em simultâneo, apoiar a produção de leite e de carne,



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

como atividades económicas predominantes e favorecer a sua comercialização, para o exterior da Região. **5.1 Prémios às Produções Animais**

5.1.1. Prémio aos Bovinos Machos

Características do prémio	
Beneficiários	Produtores que possuam na sua exploração bovinos machos nascidos na RA Açores
Regime do prémio	O prémio será concedido, no máximo: a. Uma vez durante a vida de cada bovino macho não castrado, a partir dos 7 meses de idade, ou; b. Duas vezes durante a vida de cada bovino macho castrado: a primeira vez quando o animal atingir 7 meses de idade; a segunda vez, após o animal ter atingido 19 meses. O pagamento está condicionado a uma retenção obrigatória, nos locais declarados pelo produtor, por um período de 2 meses, com início no dia seguinte à entrega do pedido de apoio. O número de animais a considerar para o pagamento do prémio será limitado por um fator densidade de 2CN/ha. Esse fator é expresso em número de CN, em relação à superfície forrageira da exploração consagrada à alimentação dos animais. No entanto, os produtores ficam dispensados da aplicação do fator de densidade sempre que não pretendam beneficiar do prémio à extensificação e o número de animais da sua exploração a ser considerado na determinação do fator de densidade não exceda as 15 CN.
Valor do prémio	Montantes do prémio por animal elegível: <ul style="list-style-type: none">• 150 euros por bovino macho castrado e por classe etária;• 210 euros por bovino macho não castrado.
Número máximo de animais com direito a prémio	O prémio é pago aos produtores de bovinos machos e limitado ao máximo de 90 animais por produtor e por ano. O limite de 90 animais aplica-se separadamente a cada um dos escalões etários previstos.
Limite máximo regional¹	8 752 200 euros.
Enquadramento legal	Portaria nº 27/2010, de 8 de março, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 55/2010, de 11 de junho, e pela Portaria nº 2/2011, de 11 de janeiro.

¹Após alteração ao abrigo do n.º 3 do artigo 49 do Regulamento (CE) 793/2006 do Conselho, com as alterações introduzidas pelo Regulamento (CE) 408/2009 da Comissão.

Execução Física e Financeira (à data de 30/06/2012)

Pedidos de Apoio Recebidos (N.º)	Quantidades Candidatas (N.º)	Pedidos Validados (N.º)	Pedidos de Apoio Pagos (N.º)	Montantes Pagos (€)	Quantidades Pagas (N.º)
10 481	41 741	10 477	4 664 (1)	8 636 577,39 (1)	41 186,63

A taxa de execução financeira para esta ação à data de 30 de junho de 2012, encontra-se fixada em 98,70%, tendo sido necessário proceder a um reforço financeiro de 352 200 € (+ 4,2%)

Controlo administrativo

Foram objeto de controlo administrativo, 10 477 pedidos de ajuda dos quais 67 foram penalizados total ou parcialmente.

Controlo no local



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Pedidos Seleccionados (N.º)	Quantidades Seleccionadas (N.º)	Seleção Aleatória	Controlos Concluídos	Pedidos com Penalização Parcial	Pedidos com Penalização Total
571	4 382	108	571	14	5

Foram efetuados controlos no local a 5,48% dos pedidos de ajuda e a 10,18% das quantidades objeto de ajuda. Foram selecionados aleatoriamente 20,6% do número mínimo de agricultores a submeter a controlo no local. Por consequência foi dado cumprimento ao estipulado nos artigos 30.º e 32º do Reg. (CE) 793/2006.

No decurso dos 571 controlos efetuados 3,33% dos pedidos foram penalizados de acordo com o quadro seguinte.

Tipologia de penalização por controlo no Local

Tipologia	Pedidos Penalizados (N.º)	Montante de Penalização (€)
Animais ausentes durante o período de retenção	19	13 110

Indicadores de realização da ajuda

Indicadores	Valores Obtidos	Meta do Programa	Grau de Realização (%)
Taxa de execução (%)	12,25 ⁽¹⁾	16,73	73,22
Número de beneficiários	4 664 ⁽²⁾	4 993	93,41
Número de cabeças sujeitas ao prémio	41 186, 63 ⁽³⁾	40 000	102,97
N.º de bovinos machos na RAA	60 747	33 501	100

(1) Cálculo à data de 30/06/2012

(2) NIF's distintos

(3) Cabeças pagas

Embora o número de beneficiários tenha ficado ligeiramente aquém das metas previstas para o programa, o número de animais elegíveis superou o valor de referência, pelo que foi necessário proceder-se a um reforço de verbas nesta ação.

O efeito da ação levou a que o número de cabeças sujeitas ao prémio fosse de 68% do número de bovinos machos na RAA.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

5.1.2 Prémio à Vaca Aleitante

Características do prémio	
Beneficiários	Produtores que possuam vacas aleitantes na sua exploração. O prémio pode ainda ser concedido ao agricultor que forneça leite ou produtos lácteos cuja quantidade de referência individual total não exceda, no dia 1 de Abril do ano a que o pedido respeita, 200.000 kg (vendas diretas ou entregas à indústria, cumulativamente).
Regime do prémio	O prémio baseia-se num esquema de quotas individuais, até ao limite de 25.319,416 direitos. O número de animais a considerar para o pagamento do prémio será limitado por um fator densidade (relação n.º de animais/hectare de superfície forrageira (SF)) de 2 CN/ha SF. O prémio será concedido ao produtor que detenha, na exploração declarada para o efeito e durante pelo menos 6 meses consecutivos a contar da data de apresentação do pedido, um número de vacas em aleitamento pelo menos igual a 60%, e um número de novilhas igual, no máximo, a 40% do número em relação ao qual foi pedido o prémio (este último valor poderá ser anualmente ajustado em função dos objetivos a atingir). Excecua-se os produtores que possuam um número de direitos compreendidos entre 2 e 5, que poderão inscrever e beneficiar do prémio para uma novilha, no máximo.
Valor do prémio	250 euros por fêmea elegível.
Limite máximo regional¹	6 194 854 euros.
Enquadramento legal	Portaria nº 27/2010, de 8 de março, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 55/2010, de 11 de junho, e pela Portaria nº 2/2011, de 11 de janeiro.

¹Após alteração ao abrigo do n.º 3 do artigo 49 do Regulamento (CE) 793/2006 do Conselho, com as alterações introduzidas pelo Regulamento (CE) 408/2009 da Comissão.

Execução Física e Financeira (à data de 30/06/2012)

Pedidos de Apoio Recebidos (N.º)	Quantidades Candidatas (N.º)	Pedidos Validados (N.º)	Pedidos de Apoio Pagos(N.º)	Montantes Pagos (€)	Quantidades Pagas (N.º)
1 849	25 247	1 846	1 837	6 120 292	24 581,26

A taxa de execução financeira para esta medida à data de 30 de junho de 2012, encontra-se fixada em 98,80%.

Controlo administrativo

Foram objeto de controlo administrativo, 1 846 pedidos de ajuda recebidos dos quais 31 foram penalizados total ou parcialmente.

Controlo no local

Pedidos Seleccionados (N.º)	Quantidades Seleccionadas (N.º)	Seleção Aleatória	Controlos Concluídos	Pedidos com Penalização Parcial	Pedidos com Penalização Total
98	9 401	22	98	7	0



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Foram efetuados controlos no local a 5,30% dos pedidos de ajuda e a 9,61% das quantidades objeto de ajuda. Foram selecionados aleatoriamente 20,34% do número mínimo de agricultores a submeter a controlo no local. Por consequência foi dado cumprimento ao estipulado nos artigos 30.º e 32º do Reg. (CE) 793/2006.

No decurso dos 98 controlos efetuados, 8,16% dos pedidos foram penalizados de acordo com o quadro seguinte.

Tipologia de Penalização por controlo no Local

Tipologia	Pedidos Penalizados (N.º)	Montante de Penalização (€)
Animais ausentes durante o período de retenção	8	5 500

Indicadores de realização da ajuda

Indicadores	Valores Obtidos	Meta do Programa	Grau de Realização (%)
Taxa de execução (%)	9,00 ⁽¹⁾	11,45	79
Número de beneficiários	1837	1763	100
Número de cabeças sujeitas ao prémio	24 581,26 ⁽²⁾	23 000	100
Nº de vacas aleitantes na RAA	44 664	16 664	100

(1) Calculado à data 30/06/2012

(2) Cabeças pagas

O número de beneficiários ultrapassou em 4,20% a meta prevista para o programa. O número de animais elegíveis ultrapassou em 6,88% a meta prevista para o programa. Contudo o limite orçamental proposto não foi atingido, tendo o montante remanescente sido transferido para reforçar outras ações.

5.1.3 Suplemento de Extensificação

Características do prémio	
Beneficiários	Os produtores que beneficiem do Prémio aos Bovinos Machos e/ou do Prémio à Vaca Aleitante podem beneficiar de um pagamento por extensificação, se o fator de densidade na exploração for igual ou inferior a 1,4 CN/ha de superfície forrageira.
Valor da ajuda	100 Euros por animal.
Limite máximo regional¹	3 565 859 euros.
Enquadramento legal	Portaria nº 27/2010, de 8 de março, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 55/2010, de 11 de junho, e pela Portaria nº 2/2011, de 11 de janeiro.

¹Após alteração ao abrigo do n.º 3 do artigo 49 do Regulamento (CE) 793/2006 da Comissão, com as alterações introduzidas pelo Regulamento (CE) n.º 408/2009 da Comissão.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Execução Física e Financeira (à data de 30/06/2012)

Pedidos de Apoio Recebidos (N.º)	Quantidades Candidatas (N.º)	Pedidos Validados (N.º)	Pedidos de Apoio Pagos(N.º)	Montantes Pagos (€)	Quantidades Pagas (N.º)
2 184	44 660	2 180	1 950	3 525 134,36	40 276,70

A taxa de execução financeira para esta medida à data de 30 de junho de 2012, encontra-se fixada em 98,90%, tendo sido necessário proceder a um reforço financeiro de 565 859 € (+ 18,86%).

Não tendo o limite orçamental de 3 565 859 € sido suficiente para cobrir o total dos animais elegíveis, foi aplicada uma taxa de rateio a todos os requerentes de 0,8761.

Controlo administrativo

Foram objeto de controlo administrativo, 2180 pedidos de ajuda recebidos do qual não resultaram penalizações.

Controlo no local

Pedidos Seleccionados (N.º)	Quantidades Seleccionadas (haº)	Seleção Aleatória	Controlos Concluídos	Pedidos com Penalização Parcial	Pedidos com Penalização Total
137	5 774,67	30	137	0	0

Foram efetuados controlos no local a 5,24% dos pedidos de ajuda e a 8,75% das quantidades objeto de ajuda. Foram seleccionados aleatoriamente 32,76% do número mínimo de agricultores a submeter a controlo no local. Por consequência foi dado cumprimento ao estipulado nos artigos 30.º e 32º do Reg. (CE) 793/2006.

Não foram aplicadas penalizações decorrentes do controlo no local.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Indicadores de realização da ajuda

Indicadores	Valores Obtidos	Meta do Programa	Grau de Realização (%)
Taxa de execução (%)	5,00 ⁽¹⁾	5,97	83,75
Número de beneficiários (%)	61,19	47%	100
Número de cabeças sujeitas ao prémio	40 236,70 ⁽²⁾	30 000	100
Área abrangida (ha)	109 603,73	25 000	100

(1) Cálculo à data de 30/06/2011

(2) Cabeças pagas

O número de beneficiários ultrapassou em 30% a meta prevista para o programa. O número de animais elegíveis superou o valor de referência, pelo que foi necessário proceder-se a um reforço de verbas nesta ação.

O efeito da ação levou a que a área abrangida superasse a área da meta prevista no programa.

5.1.4 Prémio ao Abate de Bovinos

Características do prémio	
Beneficiários	Os produtores que tenham possuído bovinos na sua exploração, poderão beneficiar, nas condições adiante descritas do Prémio ao Abate desses animais, quando eles forem abatidos (ou exportados para um país terceiro) e desde que tenham manifestado tal intenção.
Regime do prémio	Animais Elegíveis: <ul style="list-style-type: none">• Bovinos com mais de 15 dias e menos de 8 meses de idade;• Bovinos a partir dos 8 meses de idade. Os animais deverão ter estado na posse do produtor por um período mínimo de dois meses consecutivos, cujo termo tenha tido lugar menos de um mês antes do abate ou exportação. No caso de bovinos abatidos antes dos dois meses de idade, o período de retenção é de quinze dias.
Valor do prémio	<ul style="list-style-type: none">• Bovinos com mais de 15 dias e menos de 8 meses de idade: 75 euros.• Bovinos a partir dos oito meses de idade: 105 euros. Os bovinos que sejam comercializados de acordo com o disposto no caderno de especificações definido para a Indicação Geográfica Protegida “Carne dos Açores”, receberão, para além dos montantes previstos anteriormente, um suplemento de 20 euros por animal.
Limite máximo regional¹	7 100 000 euros.
Enquadramento legal	Portaria n.º 27/2010, de 8 de março, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 55/2010, de 11 de junho, e pela Portaria n.º 2/2011, de 11 de janeiro.

¹Após alteração ao abrigo do n.º 3 do artigo 49 do Regulamento (CE) 793/2006 da Comissão, com as alterações introduzidas pelo Regulamento (CE) n.º 408/2009 da Comissão.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Execução Física e Financeira (à data de 30/06/2012)

Pedidos de Apoio Recebidos (N.º)	Quantidades Candidatas	Pedidos Validados (N.º)	Pedidos de Apoio Pagos(N.º)	Montantes Pagos (€)	Quantidades Pagas (N.º)
6 502	70 637	6 501	6 484 (1)	7 016 055,30 (1)	70 524

A taxa de execução financeira para esta medida à data de 30 de junho de 2012, encontra-se fixada em 98,80%, tendo sido necessário proceder a um reforço financeiro de 900 000 € (+ 14,52%).

Controlo administrativo

Foram objeto de controlo administrativo, 8 669 pedidos de ajuda do qual não se registaram penalizações.

Controlo no local

Pedidos Seleccionados (N.º)	Quantidades Seleccionadas (N.º)	Seleção Aleatória	Controlos Concluídos	Pedidos com Penalização Parcial	Pedidos com Penalização Total
341	10 882	75	341	1	1

Foram efetuados controlos no local a 5,24% dos pedidos de ajuda e a 15,41% das quantidades objeto de ajuda. Foram seleccionados aleatoriamente 17% do número mínimo de agricultores a submeter a controlo no local. Por consequência não foi dado cumprimento ao estipulado nos artigos 30.º e 32º do Reg. (CE) 793/2006.

No decurso dos 341 controlos efetuados 0,59% dos pedidos foram penalizados de acordo com o quadro seguinte.

Tipologia de Penalização por controlo no Local

Tipologia	N.º de Pedidos Penalizados	Montante de Penalização (€)
Animais ausentes durante o período de retenção	2	210



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Indicadores de realização da ajuda

Indicadores	Valores Obtidos	Meta do Programa	Grau de Realização (%)
Taxa de execução (%)	10 ⁽¹⁾	10,67%	100
Número de beneficiários	6 484	6 685	97
Número de cabeças sujeitas ao prémio	70 524 ⁽²⁾	52 000	100

(1) Cálculo à data de 30/06/2012

(2) Cabeças pagas

Embora o número de beneficiários ficou ligeiramente aquém da meta prevista para o programa, o número de animais elegíveis superou o valor de referência, pelo que foi necessário proceder-se a um reforço de verbas nesta ação.

5.1.5 Prémio aos produtores de ovinos e caprinos

Características do prémio	
Beneficiários	Produtores que possuam na sua exploração ovelhas e/ou cabras. Para se candidatarem ao Prémio, os produtores têm de declarar, pelo menos dez animais elegíveis ao Prémio.
Regime do prémio	Animais Elegíveis São elegíveis as ovelhas e cabras que no último dia do período de retenção, tenham parido pelo menos uma vez, ou tenham pelo menos, um ano. As ovelhas e cabras declaradas ao prémio ficam obrigadas a um período de retenção de 100 dias nos locais declarados pelo requerente, com início no primeiro dia após o período válido para a apresentação dos pedidos de ajuda.
Valor do prémio	<ul style="list-style-type: none">Ovelha de carne: 28 eurosOvelha de leite ou cabra: 24 euros
Limite máximo regional¹	59 500 euros.
Enquadramento legal	Portaria nº 27/2010, de 8 de março, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 55/2010, de 11 de junho, e pela Portaria nº 2/2011, de 11 de janeiro.

¹Após alteração ao abrigo do n.º 3 do artigo 49 do Regulamento (CE) 793/2006 da Comissão, com as alterações introduzidas pelo Regulamento (CE) n.º 408/2009 da Comissão.

Execução Física e Financeira (à data de 30/06/2012)

Pedidos de Apoio Recebidos (N.º)	Quantidades Candidatas (N.º)	Pedidos Validados (N.º)	Pedidos de Apoio Pagos (N.º)	Montantes Pagos (€)	Quantidades Pagas (N.º)
84	2 290	82	73	54 240	2 119

A taxa de execução financeira para esta medida à data de 30 de junho de 2012 encontra-se fixada em 92,20%.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Controlo administrativo

Foram objeto de controlo administrativo, 82 pedidos de ajuda dos quais 7 foram penalizados total ou parcialmente.

Controlo no local

Pedidos Seleccionados (N.º)	Quantidades Seleccionadas (N.º)	Seleção Aleatória (N.º)	Controlos Concluídos	Pedidos com Penalização Parcial	Pedidos com Penalização Total
6	187	2	6	0	1

Foram efetuados controlos no local a 7,32% dos pedidos de ajuda e a 8,24% das quantidades objeto de ajuda. Foram seleccionados aleatoriamente 47,60% do número mínimo de agricultores a submeter a controlo no local. Por consequência foi dado cumprimento ao estipulado nos artigos 30.º e 32º do Reg. (CE) 793/2006.

No decurso dos controlos 6 controlos efetuados 16,67% dos pedidos foram penalizados de acordo com o quadro seguinte.

Tipologia de Penalização por controlo no Local

Tipologia	N.º de Pedidos Penalizados	Montante de Penalização (€)
Animais ausentes durante o período de retenção	1	392

Indicadores de realização da ajuda

Indicadores	Valores Obtidos	Meta do Programa	Grau de Realização (%)
Taxa de execução (%)	0,08 ⁽¹⁾	0,22	36,36
Número de beneficiários	73 ⁽²⁾	>48	100
Número de cabeças sujeitas ao prémio	2 119 ⁽²⁾	4 000	52,98
N.º de ovinos e caprinos na RAA	2 598	>11 268	0

(1) Cálculo à data de 30/06/2012

(2) Cabeças pagas

O número de beneficiários superou a meta prevista para o programa. O número de animais elegíveis ficou aquém da meta prevista, não tendo sido atingido o limite orçamental proposto pelo que o montante remanescente foi transferido para reforçar outras ações.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Apesar da existência da ação o número de ovinos e caprinos na RAA ficou muito aquém da meta prevista pelo programa (23,06%).

5.1.6 Prémio ao abate de ovinos e caprinos

Características do prémio	
Beneficiários	Os beneficiários consistem nos produtores que apresentam o animal para abate, sendo elegíveis ao prémio os animais das espécies ovina e caprina abatidos em matadouros homologados localizados na RAA.
Regime do prémio	Incentivo à diversificação da produção regional.
Valor do prémio	20 € por animal.
Limite máximo regional¹	28 000 euros.
Enquadramento legal	Portaria nº 27/2010, de 8 de Março, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 55/2010, de 11 de Junho, e pela Portaria nº 2/2011, de 11 de Janeiro.

¹Após alteração ao abrigo do n.º 3 do artigo 49 do Regulamento (CE) 793/2006 da Comissão, com as alterações introduzidas pelo Regulamento (CE) n.º 408/2009 da Comissão.

Execução Física e Financeira (à data de 30/06/2012)

Pedidos de Apoio Recebidos (N.º)	Quantidades Candidatas (N.º)	Pedidos Validados (N.º)	Pedidos de Apoio Pagos(N.º)	Montantes Pagos (€)	Quantidades Pagas (N.º)
135	1 306	134	133	25 960	1 298

Pedidos de apoio e montantes pagos relativos a NIF's distintos

A taxa de execução financeira para esta medida à data de 30 de junho de 2012 encontra-se fixada em 92,70%.

Controlo administrativo

Foram objeto de controlo administrativo 2 728 intenções de beneficiar da ajuda, no entanto foram indeferidos 2 593 por não possuírem animais elegíveis.

Controlo no local

Pedidos Seleccionados (N.º)	Quantidades Seleccionadas (N.º)	Seleção Aleatória	Controlos Concluídos	Pedidos co Penalização Parcial	Pedidos co Penalização Total
9	99	2	9	0	0



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Foram efetuados controlos no local a 6,72% dos pedidos de ajuda e a 7,58% das quantidades objeto de ajuda. Foram selecionados aleatoriamente 1,46% do número mínimo de agricultores a submeter a controlo no local. Por consequência não foi dado cumprimento ao estipulado nos artigos 30.º e 32º do Reg. (CE) 793/2006.

Não foram aplicadas penalizações decorrentes do controlo no local.

Indicadores de realização da ajuda

Indicadores		Valores Obtidos	Meta do Programa	Grau de Realização (%)
Taxa de execução (%)		0,04 ⁽¹⁾	0,08	50,00
Número de beneficiários		133 ⁽²⁾	>48	100
Número de cabeças sujeitas ao prémio	Ovinos	401	2 000	65,30
	Caprinos	905		

⁽¹⁾ Cálculo à data de 30/06/2012

⁽²⁾ Cabeças pagas

O número de beneficiários superou a meta prevista para o programa. Contudo o limite orçamental proposto não foi atingido, pelo que o montante remanescente foi transferido para reforçar outras ações.

5.1.7 Prémio à vaca leiteira (prémio base e majoração)

Características do prémio	
Beneficiários	Produtores que possuam na sua exploração vacas leiteiras.
Regime do prémio	A concessão do prémio está subordinada ao compromisso do beneficiário de a) ser produtor de acordo com a alínea c) do artigo 5.º do Regulamento (CE) n.º 1788/2003 do Conselho de 29 de Setembro de 2003; b) manter na sua exploração, durante um período de 6 meses a contar do dia seguinte à data de apresentação do pedido de apoio, o número de vacas leiteiras em relação ao qual apresentou esse pedido de prémio.
Valor do prémio	O montante da ajuda é de 96,60 euros por vaca na posse do produtor no dia da apresentação do pedido de apoio. Será atribuída uma majoração ao prémio à vaca leiteira com os valores seguintes: <ul style="list-style-type: none">100 euros/ha de superfície elegível nas explorações cujo fator densidade seja superior ou igual a 0,6 CN e menor ou igual que 1,4 CN;75 euros/ha de superfície elegível nas explorações cujo fator densidade seja superior a 1,4 CN e seja menor ou igual a 2,2 CN.
Limite máximo regional¹	8 060 981 euros (prémio base) e de 3 850 000 euros (majoração).
Enquadramento legal	Portaria nº 27/2010, de 8 de março, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 55/2010, de 11 de junho, e pela Portaria nº 2/2011, de 11 de janeiro.

¹Após alteração ao abrigo do n.º 3 do artigo 49 do Regulamento (CE) 793/2006 do Conselho, com as alterações introduzidas pelo Regulamento (CE) 408/2009 da Comissão.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Execução Física e Financeira (à data de 30/06/2012)

Tipo	Pedidos de Apoio Recebidos (N.º)	Quantidades candidatas	Pedidos Validados (N.º)	Pedidos de Apoio Pagos(N.º)	Montantes Pagos	Quantidades Pagas
Prémio base (animais)	2 808	84 041,00	2 806	2 790	8 009 418,07	82 916,25
Majoração (ha)	2 453	53 622,04	2 450	2 070	3 801 659,80	43 893,93

A taxa de execução financeira para esta medida à data de 30 de junho de 2012 encontra-se fixada em 99,40% para o prémio base e em 98,70% para a majoração.

Controlo administrativo

Foram objeto de controlo administrativo 2 806 pedidos de ajuda recebidos ao prémio base dos quais 20 foram penalizados total ou parcialmente. Relativamente ao prémio à majoração à vaca leiteira foram objeto de controlo administrativo 2 450, do qual não resultaram penalizações.

Controlo no local: Prémio Base

Pedidos Seleccionados (N.º)	Quantidades Seleccionada (N.º)	Seleção Aleatória	Controlos concluídos	Pedidos com Penalização Parcial	Pedidos com Penalização Total
153	9 728	31	153	18	2

Foram efetuados controlos no local a 5,45% dos pedidos de ajuda e a 11,60% das quantidades objeto de ajuda. Foram seleccionados aleatoriamente 22,07% do número mínimo de agricultores a submeter a controlo no local. Por consequência foi dado cumprimento ao estipulado nos artigos 30.º e 32º do Reg. (CE) 793/2006.

No decorrer das 153 ações de controlo concluídas, ocorreram 20 penalizações, correspondendo a 13,07% dos pedidos de ajuda controlados, de acordo com o quadro seguinte.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Tipologia de Penalização por controlo no Local

Tipologia	N.º de Pedidos Penalizados	Montante de Penalização (€)
Animais ausentes durante o período de retenção	19	15 504

Controlo no Local: Majoração

Pedidos Seleccionados (N.º)	Quantidades Seleccionadas (ha)	Seleção Aleatória (N.º)	Controlos Concluídos (N.º)
126	5 587,72	28	126

Foram efetuados controlos no local a 5,32% dos pedidos de ajuda e a 10,08% das quantidades objeto de ajuda. Foram seleccionados aleatoriamente 22,82% do número mínimo de agricultores a submeter a controlo no local. Por consequência foi dado cumprimento ao estipulado nos artigos 30.º e 32º do Reg. (CE) 793/2006.

No decorrer das 126 ações de controlo concluídas, não se verificaram penalizações.

Indicadores de realização da ajuda: prémio base e majoração

Indicadores	Valores Obtidos	Meta do Programa	Grau de Realização (%)
Taxa de execução (%)	11,36 (1)	25,39	44,74
Número de beneficiários	2790 (2)	<3 809	100
Número de cabeças sujeitas ao prémio	82 916,25 (3)	85 000	97,54
N.º de vacas leiteiras na RAA	106 905*	<101 444	0
N.º de beneficiários da Majoração ao prémio base	74,20	+50%	100
N.º de vacas leiteiras aderentes à majoração (%)	88,20(4)	+50%	100

*Fonte: IFAP

(1) Cálculo à data de 30/06/2012

(2) Cabeças pagas

(3) Foi considerado o n.º de vacas leiteiras candidatas e liquidadas ao prémio base com a intensão de beneficiar do prémio à majoração.

Embora o número de beneficiários tenha superado a meta prevista para o programa, o número de animais elegíveis não superou o valor de referência, não tendo sido atingido o limite orçamental proposto pelo que o montante remanescente foi transferido para reforçar outras ações.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

O número de vacas leiteiras na RAA é superior à meta prevista no programa, pelo que a ação acabou por ter, aparentemente, um efeito inverso relativamente ao desejado.

5.1.8 Ajuda ao escoamento de jovens bovinos dos Açores

Características do prémio	
Beneficiários	Produtores de jovens bovinos nascidos e criados na RAA que tenham sido expedidos para o exterior da Região com o máximo de 8 meses nascidos e criados na região por um período mínimo de 3 meses. Ficam excluídos desta ajuda os animais candidatos ao prémio aos bovinos machos previstos neste mesmo programa.
Regime da ajuda	Os produtores que antes da expedição tenham procedido, em último lugar, à criação dos bovinos durante um período mínimo de 3 meses, poderão beneficiar da ajuda ao escoamento desses animais desde que tenham manifestado tal intenção.
Valor da ajuda	40 euros por cabeça expedida.
Limite máximo regional¹	168 000 euros.
Enquadramento legal	Portaria nº 27/2010, de 8 de março, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 55/2010, de 11 de junho, e pela Portaria nº 2/2011, de 11 de janeiro.

¹Após alteração ao abrigo do n.º 3 do artigo 49 do Regulamento (CE) 793/2006 do Conselho, com as alterações introduzidas pelo Regulamento (CE) 408/2009 da Comissão.

Execução Física e Financeira (à data de 30/06/2012)

Pedidos de Apoio Recebidos (N.º)	Quantidades Candidatas	Pedidos validados (N.º)	Pedidos de Apoio Pagos(N.º)	Montantes Pagos (€)	Quantidades Pagas (N.º)
600	4 197	600	596	166 880	4 172

Pedidos de apoio e montantes pagos relativos a NIF's distintos

A taxa de execução financeira para esta medida à data de 30 de junho de 2012 encontra-se fixada em 99,30%.

Controlo administrativo

Foram objeto de controlo administrativo, 8 266 intenções de beneficiar da ajuda, no entanto foram indeferidos 7 666 por não possuírem animais elegíveis.

Controlo no local

Pedidos Seleccionados (N.º)	Quantidades Seleccionadas (N.º)	Seleção Aleatória	Controlos Concluídos	Pedidos com Penalização Parcial	Pedidos com Penalização Total
33	1 393	7	33	0	0



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Foram efetuados controlos no local a 5,50% dos pedidos de ajuda e a 33,19% das quantidades objeto de ajuda. Foram selecionados aleatoriamente 1,70% do número mínimo de agricultores a submeter a controlo no local. Por consequência não foi dado cumprimento ao estipulado nos artigos 30.º e 32º do Reg. (CE) 793/2006.

Não foram aplicadas penalizações em consequência das ações de controlo no local.

Indicadores de realização da ajuda

Indicadores	Valores Obtidos	Meta do Programa	Grau de Realização (%)
Taxa de execução	0,24% (1)	0,99%	24,24%
Número de beneficiários	596	766	77,81%
Número de cabeças sujeitas ao prémio	4 172 (3)	20 000	20,86%
N.º jovens bovinos exportados sobre o total de bovinos exportados da RAA (%)	3,67	<2	0

SREA

(1) Cálculo à data de 30/06/2012

(2) Cabeças pagas

(3) Bovinos vivos saídos da RAA até 8 meses sobre o total de bovinos vivos saídos da RAA.

Embora o número de beneficiários tenha ficado ligeiramente distante do valor da meta prevista, o número de cabeças sujeitas a prémio ficou muito aquém do valor de referência, consequentemente o limite orçamental proposto não foi atingido pelo que o montante remanescente foi transferido para reforçar outras ações.

5.1.9 Ajuda à importação de animais reprodutores

Características do prémio		
Beneficiários	Produtores que pretendam adquirir, no exterior da Região, animais reprodutores de raças puras das espécies bovina, ovina e caprina e pintos e ovos para incubação.	
Regime da ajuda	A ajuda é concedida à importação de reprodutores de raças puras de bovinos destinados à produção de carne, de ovinos e caprinos e de suínos e ainda de pintos e ovos para incubação destinados ao sector avícola regional. Podem candidatar-se à ajuda os produtores que depois da importação venham a proceder, em primeiro lugar, à retenção dos animais das espécies bovina, ovina, caprina e suína por um período superior a 6 meses.	
Valor da ajuda	Valor da ajuda por animal	
	Ajuda (euros/animal)	Código NC
	Bovinos Carne	
	Machos	625,00 01021090
	Fêmeas	500,00 01021010 01021030
	Avicultura	
	Pintos	0,12 ex 0105 11



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

	Ovos	0,06	ex 0407 00 19
	Ovinos e Caprinos		
	Machos	230,00	01041010 e 01042010
	Fêmeas	110,00	01041010 e 01042010
	Suíños		
	Machos	460,00	0103 10 00
	Fêmeas	360,00	0103 10 00
Limite máximo regional¹	402 375 euros.		
Enquadramento legal	Portaria nº 27/2010, de 8 de março, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 55/2010, de 11 de junho, e pela Portaria nº 2/2011, de 11 de janeiro.		

¹Após alteração ao abrigo do artigo 49.3. do Regulamento (CE) 793/2006 do Conselho, com as alterações introduzidas pelo Regulamento (CE) 408/2009 da Comissão.

Execução Física e Financeira (à data de 30/06/2012)

Espécie	Pedidos de Apoio Recebidos (N.º)	Quantidades Candidatas (N.º)	Pedidos Validados (N.º)	Pedidos de Apoio Pagos(N.º)	Montantes Pagos	Quantidades Pagas (N.º)
Bovinos de carne Machos	0	0	0	0	0	0
Bovinos de carne Fêmeas	33	147	33	33	73 025	146,05
Avicultura – Pintos	3	11 600	3	3	740,40	6 170
Avicultura – Ovos	9	2 966 114	9	8	165 258,18	2 754 302,99
Ovinos e Caprinos Machos	0	0	0	0	0	0
Ovinos e Caprinos Fêmeas	0	0	0	0	0	0
Suíños – Machos	5	31	5	1	1 380	3
Suíños – Fêmeas	8	375	8	4	54 252	150,70
Total	58 (1)	2 978 267	58	48	294 655,58	2 760 772,74

(1)- O total de candidaturas rececionadas (beneficiários distintos) corresponde a 52. O diferencial entre o número de candidaturas rececionadas e o número de pedidos de apoio recebidos deve-se ao número de pedidos efetuados por espécie animal elegível à ajuda em referência, ou seja, quatro candidaturas ao prémio referiam-se a animais da espécie suína (machos e fêmeas), uma candidatura ao prémio referia-se a ovos e pintos e uma candidatura ao prémio referia-se a ovos e a suínos fêmeas.

A taxa de execução financeira para esta medida à data de 30 de junho de 2012 encontra-se fixada em 73,22%.

Controlo administrativo

Foram objeto de controlo administrativo 52 pedidos de ajuda, dos quais 2 foram penalizados parcialmente.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Controlo no local

Pedidos Seleccionados (N.º)	Quantidades Seleccionadas (€)	Seleção Aleatória	Controlos Concluídos	Pedidos com Penalização Parcial	Pedidos com Penalização Total
9	78 050,22	3	9	0	0

Foram efetuados controlos no local a 17,56% dos pedidos de ajuda e a 18,76% das quantidades objeto de ajuda. Foram seleccionados aleatoriamente 100% do número mínimo de agricultores a submeter a controlo no local. Por consequência foi dado cumprimento ao estipulado nos artigos 30º e 32º do Reg. (CE) 793/2006.

Não foram aplicadas penalizações decorrentes das ações de controlo no local.

Indicadores de realização da ajuda

Indicadores		Valores Obtidos	Meta do Programa	Grau de Realização (%)
Taxa de execução (%)		0,41	1,16	35,34
N.º cabeças sujeitas a prémio	Bovinos Machos	0	75	0
	Bovinos Fêmeas	146,05	300	48,68
	Suínos Machos	3	35	8,57
	Suínos Fêmeas	150,70	400	37,67
	Pintos	6170	20.000	30,85
	Ovos	2 754 302,99	1.500.000	100
	Ovinos e Caprinos Machos	0	100	0
	Ovinos e Caprinos Fêmeas	0	1000	0

Relatório Execução POSEI 2007

Os valores obtidos para o número de animais ficaram aquém dos valores da meta do programa, exceção para os ovos que superaram o valor de referência.

Não se registaram candidaturas para os bovinos machos, ovinos e caprinos (machos e fêmeas). Por consequência o limite orçamental proposto não foi atingido pelo que o montante remanescente foi transferido para reforçar outras ações.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

5.1.10 Ajuda à inovação e qualidade das produções pecuárias açorianas

Características da ajuda	
Beneficiários	Associações, Agrupamentos de Produtores e Cooperativas que implementem programas de qualidade e inovação.
Regime da ajuda	São elegíveis os custos derivados da implementação e da manutenção das ações comuns dos Associados destinados à qualidade e à inovação. O Regime abrange 3 tipos de submedidas: <ul style="list-style-type: none">▪ Ações de Reforço/Melhoria no Contraste Leiteiro;▪ Ações de Reforço/Melhoria de Qualidade Laboratorial;▪ Outras Ações de Reforço/Melhoria na Inovação e Qualidade dos Produtos Pecuários.
Valor da ajuda	O valor da ajuda é de 24,5 euros por animal em contraste leiteiro considerado elegível, no que se refere à submedida “Ações de reforço/melhoria no Contraste Leiteiro”; A ajuda assume a forma de subsídio não reembolsável, no valor de 70% das despesas consideradas elegíveis, no que se refere às restantes sub-medidas. Os promotores poderão apresentar uma candidatura por cada Sub-ação e por ano.
Limite máximo regional¹	565 000 euros.
Enquadramento legal	Portaria n.º 27/2008 de 19 de março de 2008.

¹Após alteração ao abrigo do n.º 3 do artigo 49 do Regulamento (CE) 793/2006 do Conselho, com as alterações introduzidas pelo Regulamento (CE) 408/2009 da Comissão.

Execução Física e Financeira (à data de 30/06/2012)

Pedidos de Apoio Recebidos (N.º)	Quantidades Candidatas (€)	Pedidos Validados (N.º)	Pedidos de Apoio Pagos(N.º)	Montantes Pagos
7	549.512,69	6	6	5546 983

A taxa de execução financeira para esta medida à data de 30 de junho de 2012 encontra-se fixada em 92,60%, tendo sido necessário proceder a um reforço financeiro de 26 000 € (+ 4,82%).

Controlo administrativo

Todos os pedidos rececionados foram objeto de controlo, dos quais dois foram penalizados parcialmente.

Controlo no local

Pedidos Seleccionados (N.º)	Quantidades Seleccionadas (€)	Seleção Aleatória	Controlos Concluídos	Pedidos com Penalização Parcial	Pedidos com Penalização Total
2	342 240,5	0	Em execução	Em execução	Em execução



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Indicadores de realização da ajuda

Indicadores	Valores Obtidos	Meta do Programa	Grau de Realização (%)
N.º de projetos apoiados	6	6	100
N.º de iniciativas de cooperação na fileira do leite apoiadas	6	3	100
N.º de iniciativas de cooperação na fileira da carne apoiadas	0	2	0

O número de projetos apoiados atingiu a meta prevista. Embora o número de iniciativas de cooperação na fileira do leite apoiadas tenha superado a meta, o mesmo não se verificou para a iniciativa de cooperação na fileira da carne, foi necessário proceder ao reforço do montante financeiro inicial para esta ação.

5.1.11 Prémio aos produtores de leite

Característica do prémio	
Beneficiários	Produtores de leite, cuja exploração se situe nos Açores.
Regime do prémio	O Prémio aos Produtores de Leite é concedido por ano civil, por exploração e por tonelada da Quantidade de Referência Individual elegível para o prémio e disponível na exploração.
Valor do prémio	O montante do prémio é calculado multiplicando a Quantidade de Referência Individual de leite disponível na exploração em 31 de março do ano civil em questão, expressa em toneladas, por 35,00 euros.
Limite máximo regional¹	19 804 500 €.
Enquadramento legal	Portaria n.º 20/2010 de 19 de fevereiro de 2010, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 81/2011, de 27 de setembro

¹Após alteração ao abrigo do n.º 3 do artigo 49 do Regulamento (CE) 793/2006 do Conselho, com as alterações introduzidas pelo Regulamento (CE) 408/2009 da Comissão.

Execução Física e Financeira (à data de 30/30/2012)

Pedidos de Apoio Recebidos (N.º)	Quantidades Candidatas (ton.)	Pedidos Validados (N.º)	Pedidos de Apoio Pagos(N.º)	Montantes Pagos	Quantidades Pagas (ton.)
2 922	566 026,725	2 917	2 880	19 804 336,00	565 850,21

A taxa de execução financeira para esta medida à data de 30 de junho de 2012 encontra-se fixada em 100% tendo sido necessário proceder a um reforço financeiro de 942 500 € (+ 5,0%).



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Controlo administrativo

Foram objeto de controlo administrativo 2 917 pedidos de ajuda, dos quais não resultaram penalizações.

Controlo no local

Pedidos Seleccionados (N.º)	Quantidades Seleccionadas (kg)	Seleção Aleatória	Controlos Concluídos	Pedidos com Penalização Parcial	Pedidos com Penalização Total
172	17 162 639	38	172	0	1

Foram efetuados controlos no local a 5,90% dos pedidos de ajuda. Foram seleccionados aleatoriamente 22,10% do número mínimo de agricultores a submeter a controlo no local e a 44% da quantidade a submeter a controlo. Por consequência foi dado cumprimento ao estipulado nos artigos 30.º e 32º do Reg. (CE) 793/2006. No decurso dos 172 controlos efetuados 0,58% dos pedidos foram penalizados de acordo com o quadro seguinte.

Tipologia de Penalização por controlo no Local

Tipologia	N.º de Pedidos	Montante de Penalização (€)
Ausência de bovinos fêmeas. Sem entrega/venda de leite no período de 01/04/2010 a 31/03/2011	1	4 560,30



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

5.2 Ajuda às Produções Vegetais

5.2.1 Ajuda aos produtores de culturas arvenses

Características da ajuda	
Beneficiários	Produtores com área total mínima elegível de 0,30 ha de culturas arvenses. São elegíveis as parcelas utilizadas numa rotação que integra culturas arvenses.
Culturas Elegíveis	As culturas elegíveis para efeitos de apoio aos produtores, dividem-se em cinco grupos: <ul style="list-style-type: none">• Cereais (trigo mole, trigo duro, cevada, triticale, trigo mourisco, milho, sorgo de grão, centeio, aveia e alpista).• Proteaginosas (ervilha, fava, faveta e tremçoço doce).• Oleaginosas (girassol, colza/nabita e soja).• Linho e cânhamo (linho não têxtil, linho têxtil e cânhamo).• Leguminosas (luzerna, sulla, trevos, fava, favica e ervilhaca).
Regime de ajuda	Para terem direito ao pagamento da ajuda, os agricultores devem ter procedido à sementeira das culturas de primavera-verão, o mais tardar até 31 de maio do ano civil a que diz respeito o pedido de ajuda. Para beneficiarem do regime de apoio, os agricultores devem respeitar as seguintes condições: <ul style="list-style-type: none">a) Semear integralmente as superfícies declaradas;b) Utilizar uma densidade de sementeira adequada às culturas;c) Observar o equilíbrio das rotações culturais;d) Utilizar práticas culturais, que garantam uma emergência normal das culturas e um povoamento regular em condições normais de crescimento das plantas, até pelo menos ao início do período de floração;e) No caso das culturas de oleaginosas, proteaginosas, linho não têxtil, linho destinado à produção de fibras e trigo duro, as culturas devem ser mantidas, de acordo com as normas locais e condições exigidas nas alíneas anteriores até, pelo menos, 30 de junho;f) Nos casos em que a colheita seja realizada no estágio de plena maturação agrícola, antes da data referida na alínea e), o agricultor deverá comunicar o início da colheita à Direção Regional com competência em matéria de apoios comunitários para a agricultura. No caso das proteaginosas, a colheita só poderá ser realizada após o estágio de maturação leitosa.
Valor da ajuda	304,00 €/ha.
Limite máximo regional ¹	2 745 950 Euros.
Enquadramento legal	Portaria n.º 27/2010, de 8 de março, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 55/2010, de 11 de junho, e pela Portaria n.º 2/2011, de 11 de janeiro.

¹Após alteração ao abrigo do n.º 3 do artigo 49 do Regulamento (CE) 793/2006 do Comissão, com as alterações introduzidas pelo Regulamento (CE) n.º 408/2009 da Comissão.

Execução Física e Financeira (à data de 30/06/2012)

Pedidos de Apoios Recebidos (N.º)	Quantidades Candidatas (ha)	Pedidos de Ajuda Validados (N.º)	Pedidos de Apoios Pagos(N.º)	Montantes Pagos (€)	Quantidades pagas (ha)
2 802	9 244,77	2 787	2753	2 745 719	9 032,86

Da análise aos dados físicos e financeiros, disponíveis à data de 30 de maio de 2012, pode-se constatar que foram pagos 98,25% dos pedidos recebidos, correspondendo a 97,77% das quantidades inscritas, sendo o diferencial devido a retiradas de pedidos de ajudas, penalização total ou parcial por controlo no local e pedidos em apreciação.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

A taxa de execução financeira para esta medida à data de 30 de maio de 2012, encontra-se fixada em 100%, tendo sido necessário proceder a um reforço financeiro de 313 950 € (+ 12,91%)

Controlo administrativo

Foram objeto de controlo administrativo 2787 pedidos validados, dos quais cinco foram penalizados total ou parcialmente.

Controlo no local

Pedidos Seleccionados (N.º)	Quantidades Seleccionadas (ha)	Pedidos Seleccionados Aleatoriamente	Controlos Concluídos (N.º)	Pedidos com Penalização Parcial	Pedidos com Penalização Total
300	1 437,64	66	300	53	29

Foram seleccionados para controlo no local 10,76% dos pedidos de ajuda recebidos, que corresponderam a 15,62% das quantidades objeto de ajuda. O número mínimo de agricultores a submeter a controlo no local, seleccionados aleatoriamente foi de 47%.

No decurso dos 300 controlos efetuados, 27% dos pedidos seleccionados foram penalizados de acordo com o quadro seguinte.

Tipologia de Penalização por controlo no Local

Tipologia	N.º de Penalizações	Montante de Penalização
C1- Parcela declarada uma cultura(s) de um grupo cultural e encontrada cultura ou culturas de outro grupo cultural	17	48 785,92
C2- Parcela declarada com cultura de um único grupo cultural e encontradas culturas de mais de um grupo cultural	16	
C(-)Parcela em que a cultura controlada é idêntica à declarada e a área determinada é inferior à área declarada	45	
A6- 1- Para a mesma parcela SIP declarada com uma única cultura é controlada uma sub – parcela (s) com cultura idêntica à declarada e sub- parcela (s) com culturas diferentes da(s) declarada (s) mas dentro do mesmo grupo. 2- Cultura controlada ≠ declarada	21	
A9- Parcela declarada numa parcela com uma única cultura e controladas várias sub – parcelas com a mesma cultura declarada	7	
L1-A parcela não pertence ao requerente	8	
L2- Parcela mal localizada geograficamente a nível do parcelar	31	

Nota: Um beneficiário pode ter um ou mais tipos de penalização.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Indicadores de realização da ajuda

Indicadores	Valores Obtidos	Meta do Programa	Grau de Realização (%)
Taxa de execução	3,89% (1)	4,84%	80,37
Área abrangida pela medida (ha)	8 928,18	8 000	111,60
Evolução da área de culturas arvenses na RAA (ha)	<i>n.d.</i>	8 000	-

(1) Cálculo à data de 30/05/2012

n.d.- dados não disponíveis

Embora a taxa de execução tenha ficado aquém da meta para o programa, a área abrangida pela medida superou o valor de referência, pelo que foi necessário proceder-se a um reforço de verbas nesta ação.

5.2.2 Ajuda aos Produtores de tabaco

Características da ajuda	
Beneficiários	A ajuda será concedida aos agricultores, cuja exploração se situe na RAA.
Regime de ajuda	O prémio é pago aos produtores de tabaco da variedade Burley P. produzido na RAA, que tenham celebrado um contrato de cultura com uma empresa de primeira transformação até ao limite de 140,792 toneladas.
Valor da ajuda	O valor da ajuda é 278,423 euros por 100 quilogramas de tabaco.
Limite máximo regional¹	138 605 euros.
Enquadramento legal	Portaria nº 32/2010, de 24 de março.

¹Após alteração ao abrigo do n.º 3 do artigo 49 do Regulamento (CE) 793/2006 do Conselho, com as alterações introduzidas pelo Regulamento (CE) 408/2009 da Comissão.

Execução Física e Financeira (à data de 30/06/2012)

Pedidos de Apoios Recebidos (N.º)	Quantidades Candidatas (Kg)	Pedidos Validados (N.º)	Pedidos de Apoios Pagos (Kg)	Montantes Pagos (€)	Quantidades pagas (kg)
1	49 781,20	1	49 781,20	138 602,31	49 781,20

Para a campanha 2011, apenas foi apresentado um pedido de ajuda. A candidatura foi efetuada por uma organização de produtores com 31 produtores associados.

Da análise aos dados físicos e financeiros, disponíveis à data de 30 de maio de 2012, pode-se constatar que foram liquidados 100% dos pedidos recebidos, correspondendo a 100% das quantidades inscritas.

A execução financeira para esta medida à data de 30 de Junho de 2012 encontra-se fixada em 99,99%.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Controlo administrativo

Foram objeto de controlo administrativo, todas as declarações de superfícies apresentadas, das quais não resultaram penalizações.

Controlo no local

Pedidos Seleccionados (N.º)	Quantidades Seleccionadas (ha)	Pedidos Seleccionados Aleatoriamente	Controlos Concluídos (N.º)	Pedidos com Penalização Parcial	Pedidos com Penalização Total
3	6,40	1	3	0	0

A entrega de tabaco em rama a uma empresa de transformação por parte do agricultor ou de uma associação de produtores que os represente, no âmbito de um contrato de cultura é controlada a 100 %. Relativamente à declaração de superfícies, foram seleccionadas para controlo no local 3.

Foram seleccionados para controlo no local 9,38% dos pedidos de ajuda recebidos, que corresponderam a 53,56% das quantidades objeto de ajuda. 64,51% do número mínimo de agricultores a submeter a controlo no local foram seleccionados aleatoriamente.

Não foram aplicadas penalizações no decurso dos controlos no local.

Indicadores de realização da ajuda

Indicadores	Valores Obtidos	Meta do Programa	Grau de Realização (%)
Taxa de execução	0,20% (1)	0,12%	166,67
Quantidade de tabaco em folha objeto de ajuda (Kg)	49 781,2	150 000	33,19

(1)Cálculo à data de 30/06/2012

A quantidade de tabaco em folha objeto da ajuda ficou muito aquém da meta prevista para o programa, não tendo sido atingido o limite orçamental proposto pelo que o montante remanescente foi transferido para reforçar outras ações.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

5.2.3 Ajuda à produção de culturas tradicionais

Características da ajuda	
Beneficiários	Produtores de Beterraba Sacarina, Batata de Semente, Chicória e Chá – estabelecidos nos Açores que se candidatem a essas ajudas.
Regime de ajuda	As ajudas são pagas uma vez por ano civil, em relação às superfícies que tenham sido cultivadas e nas quais todos os trabalhos normais de cultura se encontrem efetuados • As superfícies elegíveis para as ajudas devem corresponder, por produtor, a pelo menos, 0,3 ha. Além disso, relativamente à ajuda por hectare à produção de beterraba sacarina é necessário: • A produção de beterraba por hectare tem que ser entregue num transformador; • O transformador tem que comunicar às autoridades com competência em matéria de apoios comunitários as quantidades de beterraba entregues por produtor de beterraba.
Valor da ajuda	1 500€/ha.
Limite máximo regional ¹	486 300 Euros.
Enquadramento legal	Portaria nº 27/2010, de 8 de março, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 55/2010, de 11 de junho, e pela Portaria nº 2/2011, de 11 de janeiro.

¹Após alteração ao abrigo do n.º 3 de artigo 49 do Regulamento (CE) 793/2006 do Conselho, com as alterações introduzidas pelo Regulamento (CE) 408/2009 da Comissão.

Execução Física e Financeira (à data de 30/06/2012)

Pedidos de Apoios Recebidos (N.º)	Quantidades Candidatas (Ha)	Pedidos de ajuda validados (N.º)	Pedidos de Apoios Pagos(N.º)	Montantes Pagos (€)	Quantidades pagas (ha)
150	332,54	149	144	476 893,2	324,22

Da análise aos dados físicos e financeiros, disponíveis à data de 30 de maio de 2012, pode-se constar que foram liquidados 96% dos pedidos recebidos, correspondendo a 95,61% das quantidades inscritas, sendo o diferencial devido a retirada de um pedido de ajuda, indeferimentos e penalizações totais ou parciais por controlo no local.

A taxa de execução financeira para esta medida à data de 30 de maio de 2012, encontra-se fixada em 100%.

Controlo administrativo

Foram objeto de controlo administrativo, os 149 pedidos de ajuda validados dos quais não resultaram penalizações.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Controlo no local

Pedidos Seleccionados (N.º)	Quantidades Seleccionadas (ha)	Pedidos Seleccionados Aleatoriamente	Controlos Concluídos (N.º)	Pedidos com Penalização Parcial	Pedidos com Penalização Total
17	34,71	4	17	1	4

Da análise do quadro anterior, pode-se verificar que foram seleccionados para controlo no local 17 dos 149 pedidos de apoio validados, o que corresponde a 11,41% dos pedidos de apoio. A área objeto de controlo representa 10,48% da área candidata.

Foram seleccionados aleatoriamente 53,33% do número mínimo de agricultores a submeter a controlo no local

29,41% dos pedidos seleccionados foram penalizados de acordo com o quadro seguinte.

Tipologia de Penalização por controlo no Local

Tipologia	N.º de Penalizações	Montante de Penalização €
C1- Declarada uma cultura de um grupo mas encontrada cultura ou culturas de outro grupo ou superfície base	1	6750
L1- a parcela não pertence ao requerente	1	
L2- parcela está mal localizada geograficamente a nível do parcelar	2	

Nota: Um beneficiário pode ter um ou mais tipos de penalização.

Indicadores de realização da ajuda

Indicadores	Valores Obtidos	Meta do Programa	Grau de Realização (%)
Taxa de execução (%)	0,69 (2)	1,82%	37,91
Número de beneficiários que recorreram à ação	144 (3)	>199	72,36
Área objeto de ajuda (ha)	317,96	915	34,75
Evolução da área de beterraba sacarina, batata de semente, chicória e chá (ha) na RAA	358 (1)	915	39,13

(1)Fonte:SREA

(2)Cálculo à data de 30/06/2012

(3)NIF's distintos pagos

Devido à inexistência de áreas para produção de batata de semente certificada o cálculo do indicador “Evolução da área de beterraba sacarina, batata de semente, chicória e chá na RAA” foi efetuado apenas com base nas áreas de beterraba sacarina e de chá.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Quer o número de beneficiários quer a área objeto de ajuda ficaram muito aquém das metas previstas para o programa, não tendo sido atingido o limite orçamental proposto pelo que o montante remanescente foi transferido para reforçar outras ações.

5.2.4 Ajuda à manutenção da vinha orientada para a produção de vinhos com denominação de origem protegida (DOP), vinhos licorosos com denominação de origem protegida (DOP) e vinhos com indicação geográfica protegida

Características da ajuda	
Beneficiários	Podem beneficiar desta ajuda os agrupamentos, organizações de produtores ou produtores individuais que detenham superfícies orientadas para a produção de Vinhos com Denominação de Origem Protegida (DOP), Vinhos Licorosos com Denominação de Origem Protegida (DOP) e Vinhos com Indicação Geográfica Protegida (IGP), (definido pelo Decreto Lei n.º 17/94 de 25 de janeiro e Portaria n.º 42/2003 de 22 de maio) e que apresentem pedido de ajuda.
Regime de ajuda	A ajuda é concedida em relação às superfícies nas zonas de produção legalmente definidas, plantadas com castas aptas à produção de Vinhos com Denominação de Origem Protegida (DOP), Vinhos Licorosos com Denominação de Origem Protegida (DOP) e Vinhos com Indicação Geográfica Protegida (IGP) que: <ul style="list-style-type: none">• Tenham sido inteiramente cultivadas e colhidas e nas quais tiverem sido realizados todos os trabalhos normais de cultivo;• Tenham sido objeto das declarações de colheita e produção previstas;• No caso de vinhos com Denominação de Origem Protegida (DOP) e Vinhos Licorosos com Denominação de Origem Protegida (DOP) respeitem os rendimentos máximos previstos na regulamentação em vigor.
Valor da ajuda	O montante da ajuda é fixado em: <ul style="list-style-type: none">• 1 000 Euros por hectare e por ano para a produção de Vinhos com Denominação de Origem Protegida (DOP) e Vinhos Licorosos com Denominação de Origem Protegida (DOP);• 750 Euros por hectare e por ano para a produção de vinhos “IGP”.
Limite máximo regional¹	171 000 Euros.
Enquadramento legal	Portaria nº 27/2010, de 8 de março, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 55/2010, de 11 de junho, e pela Portaria nº 2/2011, de 11 de janeiro.

¹Após alteração ao abrigo do n.º 3 do artigo 49 do Regulamento (CE) 793/2006 do Conselho, com as alterações introduzidas pelo Regulamento (CE) 408/2009 da Comissão.

Execução Física e Financeira (à data de 30/06/2012)

Pedidos de Apoios Recebidos (N.º)	Quantidades Candidatas (ha)	Pedidos de ajuda validados (N.º)	Pedidos de Apoios Pagos(N.º)	Montantes Pagos (€)	Quantidades pagas (ha)
243	185,03	242	228	164 734,40	178,47

Da análise aos dados físicos e financeiros, disponíveis à data de 30 de maio de 2012, pode-se constar que foram liquidados 93,82% dos pedidos recebidos, correspondendo a 95,48% das quantidades inscritas, sendo o diferencial devido à retirada de um pedido de ajuda, indeferimentos e penalizações totais ou parciais por controlo no local.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

A taxa de execução financeira para esta medida à data de 30 de maio de 2012, encontra-se fixada em 96,30%.

Controlo administrativo

Foram objeto de controlo administrativo 242 pedidos validados, dos quais 13 foram penalizados total ou parcialmente.

Controlo no local

Pedidos Seleccionados (N.º)	Quantidades Seleccionadas (Ha)	Pedidos Seleccionados Aleatoriamente	Controlos Concluídos (N.º)	Pedidos com Penalização Parcial	Pedidos com Penalização Total
39	32,44	9	39	3	3

Foram seleccionados para controlo no local 16,12% dos pedidos de ajuda recebidos, que corresponderam a 17,55% das quantidades objeto de ajuda. 74,07% do número mínimo de agricultores a submeter a controlo no local foram seleccionados aleatoriamente. 15,38% dos pedidos seleccionados foram penalizados de acordo com o quadro seguinte.

Tipologia de Penalização por controlo no Local

Tipologia	N.º de Penalizações	Montante de Penalização (€)
C2- Parcela declarada num único grupo; encontrados vários grupos ou superfície base.	1	1970
A6- 1- Para a mesma parcela SIP declarada com uma única cultura é controlada uma subparcela (s) com cultura idêntica à declarada e subparcela (s) com culturas diferentes da(s) declarada (s) mas dentro do mesmo grupo. 2- Cultura controlada ≠ declarada	1	
L1- a parcela não pertence ao requerente	1	
L2- parcela está mal localizada geograficamente a nível do parcelar	5	

Nota: Um beneficiário pode ter um ou mais tipos de penalização.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Indicadores de realização da ajuda

Indicadores	Valores Obtidos	Meta do Programa	Grau de Realização (%)
Taxa de execução (%)	0,23 ⁽¹⁾	0,62	37,09
Área abrangida (ha)	176,66 ⁽²⁾	310	56,98
Evolução da proporção da área de vinha para produção de vinho DOP e vinho licoroso DOP e vinho IGP relativamente ao total da área de vinha para produção de vinho (%)	10,89	100	0

Fonte: Inventário vitivinícola 2010/2011 (DRACA)

(1) Cálculo à data de 30/06/2012

(2) Área paga a 30/05/2012

A área abrangida pela ajuda ficou aquém da meta prevista para o programa, não tendo sido atingido o limite orçamental proposto pelo que o montante remanescente foi transferido para reforçar outras ações.

5.2.5 Ajuda aos produtores de ananás

Características da ajuda	
Beneficiários	Produtores de Ananás.
Regime de ajuda	É concedida uma ajuda anual por superfície ao ananás produzido nos açores segundo o modo de produção tradicional. Será atribuída uma majoração à ajuda para os produtores que comercializem as suas produções nos meses de abril a agosto.
Montante da ajuda	O montante da ajuda de referência é de 6,53 €/m ² de superfície em produção coberta, ao qual acrescerá 25% para os produtores que cumprirem o critério de majoração.
Limite máximo regional ¹	3 446 000 Euros.
Enquadramento legal	Portaria n.º 27/2010, de 8 de março, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 55/2010, de 11 de junho, e pela Portaria n.º 2/2011, de 11 de janeiro.

¹Após alteração ao abrigo do n.º 3 do artigo 49.º do Regulamento (CE) 793/2006 do Conselho, com as alterações introduzidas pelo Regulamento (CE) 408/2009 da Comissão.

Execução Física e Financeira (à data de 30/06/2012)

Tipo	Pedidos de Apoios Recebidos (N.º)	Quantidades Candidatas (ha)	Pedidos de Apoios Pagos(N.º)	Montantes Pagos (€)	Quantidades pagas (ha)
Prémio base	241	54,0759	241	3 159 254,79	48,4430
Majoração	160	15,6886	160	286 731,72	15,067

Da análise aos dados físicos e financeiros, disponíveis à data de 30 de maio de 2012, pode-se constatar que foram apurados 100% dos pedidos recebidos.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Não tendo o limite orçamental de 3 446 000,00 €, sido suficiente para cobrir o total da área elegível ao ananás referência e o total da área elegível à majoração, foi aplicada uma taxa de rateio a todos os requerentes de 0,9120.

A execução financeira para esta medida à data de 30 de junho de 2012 encontra-se fixada em 100%, tendo sido necessário proceder a um reforço financeiro de 2 100 € (+ 0,1%).

Controlo administrativo

Foram objeto de controlo administrativo 241 pedido de ajuda, dos quais 5 foram parcialmente penalizados.

Controlo no local:

Pedidos Seleccionados (N.º)	Quantidades Seleccionadas (ha)	Pedidos Seleccionados Aleatoriamente	Controlos Concluídos (N.º)	Pedidos com Penalização Parcial	Pedidos com Penalização Total
14	4,410	3	14	6	0

Da análise do quadro anterior, pode-se verificar que foram seleccionados para controlo no local 14 dos 241 pedidos de apoio recebidos, o que corresponde a 5,81% dos pedidos de apoio. A área objeto de controlo representa 8,00% da área candidata. 24,89% dos pedidos a submeter a controlo foram seleccionados aleatoriamente. 24,9% do número mínimo de agricultores a submeter a controlo no local foi seleccionado aleatoriamente. 42,86% dos pedidos seleccionados foram penalizados de acordo com o quadro seguinte.

Tipologia de Penalização por controlo no Local

Tipologia	N.º de Penalizações	Montante de Penalização (€)
C(-) Quando a cultura controlada é idêntica à declarada e a área determinada é inferior à declarada	1	7 350,33
A6- 1- Para a mesma parcela SIP declarada com uma única cultura é controlada uma sub – parcela (s) com cultura idêntica à declarada e sub- parcela (s) com culturas diferentes da(s) declarada (s) mas dentro do mesmo grupo. 2- Cultura controlada ≠ declarada	1	
Incumprimento do período de colheita (majoração)	5	

Nota: Um beneficiário pode ter um ou mais tipos de penalização



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Indicadores de realização da ajuda

Indicadores	Valores Obtidos	Meta do Programa	Grau de Realização (%)
Taxa de execução (%)	4,89 ⁽¹⁾	4,78	102,30
Proporção da área com majoração em relação à área total de ananás	31,10.	40%	0
Evolução da produção de ananás (%)	-5,03	>2%	0
Evolução da área de produção de ananás (%)	0 ⁽²⁾	>2%	0

SREA

(1) Valor à data de 30/06/2012

(2) A área na RAA destinada à produção de ananás mantém-se inalterada desde 2005 (62 ha).

Embora o número de beneficiários tenha superado a meta prevista para o programa, o número de animais elegíveis não superou o valor de referência, não tendo sido atingido o limite orçamental proposto pelo que o montante remanescente foi transferido para reforçar outras ações.

5.2.6 Ajuda aos produtores de horto frutícolas, flores de corte e plantas ornamentais

Características da ajuda	
Beneficiários	Produtores estabelecidos nos Açores que se comprometam a manter em produção uma área mínima de 0,20 hectares de culturas hortícolas, frutícolas e florícolas por um período de cinco anos. Não se consideram para efeito da ajuda as áreas ocupadas com as seguintes culturas: ananás, banana, beterraba sacarina, batata de semente, chicória chá, leguminosas para alimentação animal e vinha para produção de vinho.
Regime de ajuda	A ajuda é paga uma vez por ano civil, em relação às superfícies horto-flori-frutícolas cultivadas, nas quais todos os trabalhos normais de cultura se encontrem efetuados e que tenham sido objeto de um pedido de ajuda.
Valor da ajuda	1300 €/ha/ano
Limite máximo regional ¹	1 017 650 euros.
Enquadramento legal	Portaria nº 27/2010, de 8 de março, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 55/2010, de 11 de junho, e pela Portaria nº 2/2011, de 11 de janeiro.

¹Após alteração ao abrigo do n.º 3 do artigo 49 do Regulamento (CE) 793/2006 do Conselho, com as alterações introduzidas pelo Regulamento (CE) 408/2009 da Comissão.

Execução Física e Financeira (à data de 30/06/2012)

Pedidos de Apoios Recebidos (N.º)	Quantidades Candidatas (ha)	Pedidos de ajuda validados (N.º)	Pedidos de Apoios Pagos(N.º)	Montantes Pagos (€)	Quantidades pagas (ha)
484	814,78	482	462	1 010 611,68	777,89



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Da análise aos dados físicos e financeiros, disponíveis à data de 30 de junho de 2012, pode-se constar que foram liquidados 95,45% dos pedidos recebidos, correspondendo a 95,42% das quantidades inscritas, sendo o diferencial devido a retiradas de pedidos de ajuda, alterações e penalizações totais ou parciais por controlo no local e /ou controlo administrativo.

A execução financeira para esta medida à data de 30 de junho de 2012 encontra-se fixada em 99,30%.

Controlo administrativo

Foram objeto de controlo administrativo 482 pedido de ajuda, dos quais 4 foram penalizados total ou parcialmente.

Controlo no local

Pedidos Seleccionados (N.º)	Quantidades Seleccionadas (ha)	Pedidos Seleccionados Aleatoriamente	Controlos Concluídos (N.º)	Pedidos com Penalização Parcial	Pedidos com Penalização Total
76	169,28	16	76	10	19

O universo dos pedidos de apoio a submeter a controlo físico contemplou 483 pedidos recebidos. O diferencial para o total dos pedidos de apoio recebidos (484) ficou a dever-se à existência de um pedido validado (erro manifesto) após a seleção da amostra.

Da análise do quadro anterior, pode-se verificar que foram seleccionados para controlo no local 76 pedidos de apoio, o que corresponde a 15,80% dos pedidos de apoio. A área objeto de controlo representa 20,81% da área candidata. 66,11% do número mínimo de agricultores a submeter a controlo no local foram seleccionados aleatoriamente. 38,15% dos pedidos foram penalizados de acordo com o quadro seguinte.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Tipologia de Penalização por controlo no Local

Tipologia	N.º de Penalizações	Montante de Penalização (€)
C1- Declarada uma cultura de um grupo mas encontrada cultura ou culturas de outro grupo ou superfície base	7	45 422
C2- Parcela declarada num único grupo; encontrados vários grupos ou superfície base.	7	
C(-) Quando a cultura controlada é idêntica à declarada e a área determinada é inferior à declarada	15	
A6- 1- Para a mesma parcela SIP declarada com uma única cultura é controlada uma sub – parcela (s) com cultura idêntica à declarada e sub- parcela (s) com culturas diferentes da(s) declarada (s) mas dentro do mesmo grupo. 2- Cultura controlada ≠ declarada	6	
A9- Declarado numa parcela uma única ocupação e controlada várias sub – parcelas com a mesma ocupação declarada	4	
L1- a parcela não pertence ao requerente	1	
L2- parcela está mal localizada geograficamente a nível do parcelar	11	

Nota: Um beneficiário pode ter um ou mais tipos de penalização.

Indicadores de realização da ajuda

Indicadores	Valores Obtidos	Meta do Programa	Grau de Realização (%)
Taxa de execução (%)	1,43 ⁽¹⁾	3,88	36,85
Área abrangida pela medida (ha)	777,50	1 500	51,83
Beneficiários que recorrem à medida (%)	18,97	crescer 2% ao ano	100

Módulo Estatística POSEI 2010

⁽¹⁾ Valor à data de 30/06/2012

A área abrangida pela medida ficou aquém da meta prevista para o programa, não tendo sido atingido o limite orçamental proposto pelo que o montante remanescente foi transferido para reforçar outras ações.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

5.2.7. Ajuda à banana

Características da ajuda	
Beneficiários	Produtores de banana que comercializem a sua produção através de uma organização de produtores com os meios técnicos adequados para o acondicionamento e a comercialização de banana e reconhecida pela Secretaria Regional de Agricultura e Florestas. Excepcionalmente podem beneficiar desta ajuda os produtores de banana que comercializem diretamente a sua produção por se encontrarem em condições geográficas que não lhes permitam aderir a uma entidade com essas características.
Regime de ajuda	A ajuda é paga ao produtor de banana pela quantidade de banana produzida e efetivamente comercializada: a) Através da entidade que acondiciona e comercializa a banana; b) Diretamente aos produtores individuais.
Valor da ajuda	0,60€/Kg
Limite máximo regional ¹	593 355 euros.
Enquadramento legal	Portaria nº 19/2010, de 18 de fevereiro.

¹Após alteração ao abrigo do n.º 3 do artigo 49 do Regulamento (CE) 793/2006 do Conselho, com as alterações introduzidas pelo Regulamento (CE) 408/2009 da Comissão.

Execução Física e Financeira (à data de 30/06/2012)

Pedidos de Apoio Recebidos (N.º)	Quantidades Candidatas (kg)	Pedidos de Apoio Pagos(N.º)	Montantes Pagos (€)	Quantidades pagas (kg)
19	988 918,92	19	590 702,17	986 765,97

Da análise aos dados físicos e financeiros, disponíveis à data de 30 de junho de 2012, pode-se constatar que foram liquidados 100% dos pedidos recebidos, correspondendo a 99,78% das quantidades inscritas, sendo o diferencial devido 2 penalizações parciais por controlo no local e duas penalizações parciais por controlo administrativo.

A execução financeira para esta medida à data de 30 de junho de 2012 encontra-se fixada em 99,55%.

Controlo administrativo

Foram objeto de controlo administrativo, 19 pedidos de apoio dos quais 2 foram parcialmente penalizados.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Controlo no local

Pedidos Seleccionados (N.º)	Quantidades Seleccionadas (Kg)	Pedidos Seleccionados Análise de Risco	Controlos Concluídos (N.º)	Pedidos com Penalização Parcial	Pedidos com Penalização Total
4	227 977,96	4	4	2	0

Da análise do quadro anterior, pode-se verificar que foram seleccionados para controlo no local 4 dos 19 pedidos de apoio recebidos, o que corresponde a 21% dos pedidos de apoio. A quantidade objeto de controlo representa 23% da quantidade candidata.

Nenhum dos beneficiários a submeter a controlo no local foi seleccionado aleatoriamente.

50% dos pedidos seleccionados foram penalizados de acordo com o quadro seguinte.

Tipologia de Penalização por controlo no Local

Tipologia	N.º de Pedidos Penalizados	Montante de Penalização
Quantidade (kg) não validada	2	976,50

Indicadores de realização da ajuda

Indicadores	Valores Obtidos	Meta do Programa*	Grau de Realização (%)
Taxa de execução (%)	0,84 (1)	1,50	56
Quantidade abrangida (ton)	986,77	850	116,09
N.º Beneficiários	19	15	126,66
Evolução da área de produção (ha)	0	5%	0

Fonte: SREA

(1) Cálculo à data de 30/06/2012

* Relatório de execução POSEI 2009

Embora o número de beneficiários e a área abrangida tenham superado as metas previstas para o programa, não se registou evolução da área de produção. Não foi atingido o limite orçamental proposto pelo que o montante remanescente foi transferido para reforçar outras ações.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

5.3 Ajudas à Transformação

5.3.1 Ajuda à armazenagem privada de queijos “ilha” e “S. Jorge”

Características da ajuda	
Beneficiários	Agentes que armazenem queijos "Ilha" e/ou "São Jorge" e que celebrem um Contrato de Armazenagem com o IFAP, comprometendo-se a: <ul style="list-style-type: none">Manter uma contabilidade de existências e a comunicar semanalmente ao Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas (IAMA) as entradas de queijo efetuadas durante a semana anterior, bem como as saídas previstas;Manter em armazém os lotes com peso nunca inferior a duas toneladas e por um período mínimo de 60 dias, a temperatura igual ou inferior a 16°C;A não alterar a composição do lote sob contrato sem autorização do IAMA.
Regime da ajuda	A celebração do "Contrato de Armazenagem" deverá ocorrer no prazo de 40 dias contados a partir do 2º dia do início da armazenagem. Até 3 dias úteis da data limite, para a celebração do mesmo, deverá ter dado entrada no IFAP o certificado de qualidade do queijo armazenado. O período mínimo de armazenagem é de 60 dias sendo o máximo de 120 dias. O certificado de qualidade deverá ser emitido por uma entidade independente, externa ao armazenista e deverá ter por base análises que comprovem, por amostragem, que o lote de queijo em causa cumpre os requisitos legais obrigatórios em termos de parâmetros microbiológicos. A ajuda é concedida a: <ul style="list-style-type: none">Queijo "São Jorge" fabricado, no mínimo, 90 dias antes da data de início da armazenagem que consta do contrato;Queijo "Ilha" fabricado, no mínimo, 45 dias antes da data de início da armazenagem que consta do contrato. Os lotes terão de ser constituídos por queijos facilmente identificáveis e individualizados por contrato através da aposição de uma marca específica. A quantidade mínima objeto de ajuda é de 2 toneladas.
Valor da ajuda	4,5 euros/tonelada/dia.
Limite máximo regional	500 000 euros.
Enquadramento legal	Portaria n.º 39/2007 de 28 de junho de 2007.

Execução Física e Financeira (à data de 30/06/2012)

Pedidos de Apoio Recebidos (N.º)	Quantidades Candidatas (ton.)	Pedidos de Apoio Pagos(N.º)	Montantes Pagos (€)
2 a)	974,703	2	475 533,46

a) O número refere-se s 73 contratos de armazém de apenas dois requerentes

A taxa da execução financeira para esta medida à data de 30 de junho de 2012, encontra-se fixada em 95,10%.

Controlo administrativo

De acordo com o estipulado no artigo 30º do Regulamento (CE) N.º 793/2006 da Comissão, de 12 de abril de 2006, procedeu-se ao controlo administrativo exaustivo dos 73 pedidos de ajuda.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Controlo no local

O controlo de saída de queijo de armazém foi efetuado ao total da quantidade objeto da ajuda (974,703 ton) a 02 de janeiro de 2012

Indicadores de realização da ajuda:

Indicadores	Valores Obtidos	Meta do Programa	Grau de Realização (%)
Taxa de execução (%)	0,67	0,99	68,15
Quantidade de queijo objeto de ajuda (ton)	974,703	1 234	78,98
Proporção de queijo objeto de ajuda, em relação à produção total de queijos “ilha” e “S. Jorge” (%)	34,98	35	99,94
Proporção de queijo objeto de ajuda, em relação à produção total de queijo na RAA (%)	3,37	5	67,40

Fonte: IAMA

Embora a quantidade de queijo objeto de ajuda tenha ficado ligeiramente abaixo da meta prevista para o programa, a proporção do mesmo, em relação à produção total de queijos “ilha” e S. Jorge” superou o valor de referência. O limite orçamental proposto para esta ação foi executado em 95,10%.

5.3.2 Ajuda à transformação da beterraba em açúcar branco

Características da ajuda	
Beneficiários	Empresas transformadoras de beterraba sacarina produzida e colhida nos Açores em açúcar branco.
Regime da ajuda	O beneficiário deverá fazer uma “Declaração Prévia”, ou seja, comunicar a data do início de receção e da transformação da beterraba. A declaração deverá dar entrada no IAMA até aos dois dias úteis anteriores à data de início do período de receção da beterraba no beneficiário. O beneficiário deverá igualmente fazer uma “Comunicação Final” com a data do final do período de laboração da beterraba, que deverá dar entrada no IAMA no dia útil seguinte a essa data e que deverá conter uma listagem com a indicação das quantidades de beterraba entregues para transformação pelo produtor/cultivador.
Valor da ajuda	49 euros por 100 quilogramas de açúcar refinado.
Limite máximo regional¹	No limite de produção global anual de 10.000 toneladas de açúcar refinado a ajuda é limitada a 1.224,489 toneladas de açúcar branco obtido a partir da beterraba sacarina produzida na Região Autónoma dos Açores As verbas disponíveis para esta medida foram limitadas por um máximo orçamental anual de 364 000 euros.
Enquadramento legal	Portaria n.º 48/2007, de 12 de julho, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 30/2009, de 16 de abril e pela Portaria n.º 21/2011 de 31 de março de 2011.

¹Após alteração ao abrigo do artigo 49.3. do Regulamento (CE) 793/2006 do Conselho, com as alterações introduzidas pelo Regulamento (CE) 408/2009 da Comissão.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Execução Física e Financeira (à data de 30/06/2012)

Pedidos de Apoio Recebidos (N.º)	Quantidades Candidatas (kg)	Pedidos de Apoio Pagos (N.º)	Montantes Pagos
1	718 015	1	351 749,52

A taxa da execução financeira para esta medida à data de 30 de junho de 2012, encontra-se fixada em 96,60%.

Controlo administrativo e no local

De acordo com o estipulado no artigo 30º do Regulamento (CE) N.º 793/2006 da Comissão, de 12 de abril de 2006, procedeu-se ao controlo administrativo do pedido de ajuda.

Controlo no local

Relativamente ao controlo no local, o IAMA, entidade responsável na RAA por efetuar todos os controlos no local, efetuou ações de controlo relativas à declaração prévia, à comunicação final e ao pedido de ajuda.

Pedidos Seleccionados (N.º)	Quantidades Seleccionadas (N.º)	Seleção Aleatória	Controlos Concluídos	Pedidos com Penalização Parcial	Pedidos com Penalização Total
1	718 015,00	-	1	0	0

Das ações de controlo no local e documental não foram detetadas diferenças entre as quantidades de açúcar declaradas no pedido de ajuda e as quantidades de açúcar controladas, pelo que não foi aplicada nenhuma taxa de penalização.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Indicadores de realização da ajuda

Indicadores	Valores Obtidos	Meta do Programa	Grau de Realização (%)
Taxa de execução (%)	0,49 ⁽¹⁾	0,33	148,5
Quantidade de açúcar refinado objeto de ajuda (t)	718,015	4 834	14,85
Evolução da produção de açúcar na RAA (t)	718,015	1.224	58,66

(1) Cálculo à data de 30/06/2012

A Quantidade de açúcar refinado objeto de ajuda ficou muito aquém da meta prevista para o programa, situando-se nos 14,85%, não tendo sido atingido o limite orçamental proposto pelo que o montante remanescente foi transferido para reforçar outras ações.

5.3.3 Ajuda ao envelhecimento de vinhos licorosos dos Açores

Características da ajuda	
Beneficiários	Empresas, cooperativas vitivinícolas e produtores engarrafadores que produzam e envelheçam vinhos licorosos dos Açores segundo métodos tradicionais e que apresentem um pedido para uma quantidade igual à que foi objeto de uma declaração de produção, para a mesma campanha.
Regime da ajuda	As ajudas ao envelhecimento serão pagas relativamente às quantidades de vinho armazenadas numa mesma data com vista ao seu envelhecimento. Este período de envelhecimento não pode ser inferior a 3 anos.
Valor da ajuda	0,10 euros por hectolitro/dia
Limite máximo regional	A ajuda é concedida dentro da quantidade máxima anual de 2.191 hectolitros. As verbas disponíveis para esta medida foram limitadas por um máximo orçamental anual de 80 000 euros.
Enquadramento legal	Portaria nº 46/2008, de 2 de junho.

Execução Física e Financeira (à data de 30/06/2012)

Pedidos de Apoio Recebidos (N.º)	Quantidades Candidatas (hl)	Pedidos de Apoio Pagos(N.º)	Montantes Pagos (€)
1	23,1	1	843,92

Os pedidos de pagamento são sempre apresentados no mês de janeiro, para envelhecer vinho durante três anos e, em cada ano seguinte do POSEI é paga uma das tranches, ou seja o mesmo vinho é pago durante três anos consecutivos de envelhecimento.

A taxa da execução financeira para esta medida à data de 30 de junho de 2012, encontra-se fixada em 1,01%.

Controlo administrativo e no local

O pedido de ajuda rececionado foi objeto de controlo administrativo do qual não resultou nenhuma anomalia. Também não ocorreram penalizações decorrentes das ações de controlo no local.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Indicadores de realização da ajuda:

Indicadores	Valores Obtidos	Meta do Programa	Grau de Realização (%)
Taxa de execução (%)	0,0011 ⁽¹⁾	0,87	1,15
Quantidade apoiada (hl)	23,1	150	15,40
Proporção de vinho objeto de ajuda, relativamente ao total de vinhos licorosos com DOP (%)	1,35	>20%	0

Fonte: Relatório POSEI 2007; CVR

(1)- Cálculo a 30/06/2012

Embora o número de beneficiários tenha superado a meta prevista para o programa, o número de animais elegíveis não superou o valor de referência, não tendo sido atingido o limite orçamental proposto pelo que o montante remanescente foi transferido para reforçar outras ações.

5.4 Ajudas à Comercialização

5.4.1 Ajuda à comercialização externa de frutas, produtos hortícolas, flores e plantas vivas, chá, mel e pimentos

Características da ajuda	
Beneficiários	Produtores individuais ou agrupados, ou organizações de produtores estabelecidos nos Açores.
Regime da ajuda	A ajuda é concedida à comercialização dos seguintes produtos frescos ou transformados, produzidos nos Açores e destinados à comercialização no exterior da Região: Frutos, Produtos Hortícolas, Flores e Plantas Vivas, Chá, Mel, Pimentos e Batata de Semente.
Valor da ajuda	O montante da ajuda será de 10% do valor da produção comercializada entregue na zona de destino. O montante da ajuda será elevado para 13% do valor da produção comercializada no caso em que os beneficiários sejam Produtores agrupados ou Organizações de produtores.
Limite máximo regional²	185 000 euros.
Enquadramento legal	Portaria nº 45/2008, de 2 de junho

¹Após alteração ao abrigo do artigo 49.3. do Regulamento (CE) 793/2006 do Conselho, com as alterações introduzidas pelo Regulamento (CE) 408/2009 da Comissão.

Execução Física e Financeira (à data de 30/06/2012)

Pedidos de Apoio Recebidos (N.º)	Montantes Candidatos (€)	Pedidos de Apoio Pagos(N.º)	Montantes Pagos (€)
20	178 239,14	13	134 974,37

Controlo administrativo

Deste controlo resultaram três pedidos com penalização parcial.

Foram objeto de controlo contabilístico, ainda não concluído, sete pedidos de apoio.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Controlo no local

Pedidos Seleccionados (N.º)	Quantidades Seleccionadas (N.º)	Seleção Aleatória	Controlos Concluídos	Pedidos com Penalização Parcial	Pedidos com Penalização Total
20	178 239,14	0	Em execução	-	-

Indicadores de realização da ajuda:

Indicadores	Valores Obtidos	Meta do Programa	Grau de Realização (%)
Taxa de execução (%)	0,19	1,99	9,55
N.º produtores ou organizações de produtores abrangidos pela medida	14	>14	1000
Quantidade de ananás apoiada (kg)	451 245,10	468 126	96,40
Quantidade de batata apoiada (kg)	121 180	294 169	41,20
Quantidade de compota apoiada (uni)	7 692	9 131	84,20
Quantidade de anona apoiada (kg)	350,35	2 631	13,30
Quantidade de hortícolas (aromáticas) apoiadas (kg)	2 170,84	- (1)	-
Quantidade de flores secas apoiada (uni)	283 960	506 470	56,10
Quantidade de flores frescas apoiada (uni)	868 537	766 660	113,30
Valor comercializado (€)	134 974,37	235 353, 22	0

(1)- Género de produto não existente no primeiro ano de implementação do programa.

Embora o número de beneficiários tenha ficado muito próximo da meta prevista para o programa, as quantidades de produtos apoiados pela ajuda não atingiram as respetivas metas, pelo que o efeito da ajuda não foi consequente. O limite orçamental proposto não foi atingido pelo que o montante remanescente foi transferido para reforçar outras ações.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

5.4.2. Ajudas à Melhoria da Capacidade de Acesso aos Mercados

5.4.2.1. Ajudas à Melhoria da Capacidade de Acesso aos Mercados - Fileira da carne bovina - Ajuda à promoção e acesso aos mercados da carne bovina

Características da ajuda	
Beneficiários	Entidades públicas, entidades Certificadoras e outras entidades privadas ou Organizações de produtores que operem no mercado.
Regime da ajuda	Ajudas para o estudo e conceção de rótulos, embalagens, logótipos; para a realização de catálogos, folhetos, filmes e sites; para a organização e/ou participação em feiras, certames, apresentação dos produtos em locais de venda e para a realização de ações de prova e degustação; bem como a implementação de ações promocionais pluri-promocionais. A concessão da ajuda, designada “Rótulos e embalagens”, abrange ações de renovação/criação de rótulos/logótipos, bem como o estudo das embalagens mais adequados à apresentação dos produtos. A comparticipação nas caixas de cartão ou outro tipo de embalagem também será uma ação enquadrável neste âmbito
Valor da ajuda	O montante da ajuda é atribuído sob a forma de incentivo não reembolsável, no valor de 70% das despesas consideradas elegíveis.. Os promotores poderão apresentar uma candidatura por Sub-Ação e por ano, sendo que o valor máximo de ajudas, por candidatura, é de 100 000 euros.
Limite máximo regional¹	293.000 euros.
Enquadramento legal	Portaria n.º 34/2008, de 7 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 29/2009, de 15 de abril e pela Portaria n.º 33/2010, de 30 de março de 2010.

5.4.2.2. Ajudas à Melhoria da Capacidade de Acesso aos Mercados - Fileira do leite e produtos lácteos de qualidade - Apoio ao reforço de imagem e apresentação

Características da ajuda	
Beneficiários	Entidades públicas, entidades Certificadoras, Organizações de Produtores, Uniões e Cooperativas Agrícolas e outras entidades privadas que operem no mercado.
Regime da ajuda	Ajudas para o estudo e conceção de rótulos, embalagens, logótipos; para a realização de catálogos, folhetos, filmes e sites; para a organização e/ou participação em feiras, certames, apresentação dos produtos em locais de venda e para a realização de ações de prova e degustação; bem como a implementação de ações promocionais pluri-promocionais. A concessão da ajuda, designada “Rótulos e embalagens”, abrange ações de renovação/criação de logótipos dos produtos lácteos açorianos, quer nas marcas próprias de cada operador, quer eventualmente no reforço do logotipo/marca “umbrela” de todos os produtos lácteos; bem como o estudo das embalagens mais adequados à apresentação dos produtos açorianos. A comparticipação nas caixas de cartão ou outro tipo de embalagem também será uma ação enquadrável neste âmbito.
Valor da ajuda	O montante da ajuda é atribuído sob a forma de incentivo não reembolsável, no valor de 70% das despesas consideradas elegíveis. Os promotores poderão apresentar uma candidatura por Sub-Ação e por ano, sendo que o valor máximo de ajudas, por candidatura, é de 100 000 euros.
Limite máximo Regional¹	642 000 euros.
Enquadramento legal	Portaria n.º 34/2008, de 7 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 29/2009, de 15 de abril e pela Portaria n.º 33/2010, de 30 de março de 2010.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

5.4.2.3. Ajudas à Melhoria da Capacidade de Acesso aos Mercados - Outros Produtos Agrícolas Produzidos na Região Autónoma dos Açores

Características da ajuda	
Beneficiários	Entidades públicas, entidades Certificadoras, Organizações de Produtores, Uniões e Cooperativas Agrícolas e outras entidades privadas que operem no mercado.
Regime da ajuda	Ajudas para o estudo e conceção de rótulos, embalagens, logótipos; para a realização de catálogos, folhetos, filmes e sites; para a organização e/ou participação em feiras, certames, apresentação dos produtos em locais de venda e para a realização de ações de prova e degustação; bem como a implementação de ações pluri-promocionais. A concessão da ajuda, designada “Rótulos e embalagens”, abrange ações de renovação/criação de logótipos, bem como o estudo das embalagens mais adequados à apresentação dos produtos. A comparticipação nas caixas de cartão ou outro tipo de embalagem também será uma ação enquadrável neste âmbito.
Valor da ajuda	O montante da ajuda é atribuído sob a forma de incentivo não reembolsável, no valor de 70% das despesas consideradas elegíveis. Os promotores poderão apresentar uma candidatura por Sub-Ação e por ano, sendo que o valor máximo de ajudas, por candidatura, é de 100 000 euros.
Limite máximo Regional¹	400 000 euros.
Enquadramento legal	Portaria n.º 34/2008, de 7 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 29/2009, de 15 de abril e pela Portaria n.º 33/2010, de 30 de março de 2010.

5.4.2.4. Ajudas à Melhoria da Capacidade de Acesso aos Mercados - Ações pluri-sectoriais - Estudos, assistência técnica e implementação das ações

Características da ajuda	
Beneficiários	Entidades públicas, entidades Certificadoras, Organizações de Produtores, Uniões e Cooperativas Agrícolas e outras entidades privadas que operem no mercado.
Regime da ajuda	Apoio a fundo perdido à realização de estudos de caracterização de produtos e modos de produção particulares, à realização de estudos e ações de prospeção de mercados, formação de pessoal destinado a aplicar os sistemas de auto controle e garantia da qualidade, bem como apoiar as despesas de gestão e implementação das ações, dos projetos e dos programas.
Valor da ajuda	O montante da ajuda é atribuído sob a forma de incentivo não reembolsável, no valor de 70% das despesas consideradas elegíveis. Os promotores poderão apresentar uma candidatura por Sub-Ação e por ano, sendo que o valor máximo de ajudas, por candidatura, é de 100 000 euros.
Limite máximo Regional¹	400 000 euros.
Enquadramento legal	Portaria n.º 34/2008, de 7 de Maio, com as alterações introduzidas pela Portaria 29/2009, de 15 de abril e pela Portaria n.º 33/2010, de 30 de março de 2010

¹Após alteração ao abrigo do artigo 49.3. do Regulamento (CE) 793/2006 do Conselho, com as alterações introduzidas pelo Regulamento (CE) 408/2009 da Comissão.

Execução Física e Financeira (à data de 30/06/2012)

Pedidos de Apoio Recebidos (N.º)	Quantidades Candidatas (€)	Pedidos de Apoios Pagos(N.º)	Montantes Pagos (€)
43	1 356 002,79 (1)	31	978 985, 60

(1)- Montante de ajuda aprovado nas candidaturas



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

A taxa da execução financeira média para esta medida à data de 30 de junho de 2012, encontra-se fixada em 53,98%, tendo sido necessário proceder a um reforço financeiro de 142 000 € (+28,4%) para a ação Ajudas à Melhoria da Capacidade de Acesso aos Mercados - Fileira do leite e produtos lácteos de qualidade.

Controlo administrativo

De acordo com o estipulado no artigo 30º do Regulamento (CE) N.º 793/2006 da Comissão, de 12 de abril de 2006, procedeu-se ao controlo administrativo exaustivo, do qual resultaram três pedidos com penalização.

Controlo no local

Pedidos Seleccionados (N.º)	Quantidades Seleccionadas (N.º)	Seleção Aleatória	Controlos Concluídos	Pedidos com Penalização Parcial	Pedidos com Penalização Total
4	1 199 457,39	0	Em execução	-	-

Foram seleccionados para controlo no local, com base numa análise de risco, quatro pedidos de ajuda correspondendo a 11,76% dos pedidos rececionados.

Nenhum dos beneficiários a submeter a controlo no local foi seleccionado aleatoriamente.

Indicadores de realização da ajuda:

Indicadores	Valores Obtidos	Meta do Programa	Grau de Realização (%)
Taxa de execução (%)	1,38	3,98	34,67
N.º de contratos celebrados	43	4	100
N.º de produtos abrangidos pela ação	>4 (1)	4	100

(1) Os produtos abrangidos, dividem-se em três categorias principais: leite e seus derivados; carne de bovino e seus derivados e outros produtos (vinho, mel, chá, compotas, massa pimenta, ovos, entre outros)

O número de contratos celebrados bem como o número de produtos abrangidos pela ação superaram a meta prevista para o programa. Não foi atingido o limite orçamental proposto pelo que o montante remanescente foi transferido para reforçar outras ações.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

5.5 Financiamento de Estudos, Projetos de Demonstração, Formação e da Assistência Técnica:

As verbas disponíveis para esta medida serão limitadas por um máximo orçamental anual de 461.100 euros.

No âmbito da medida Financiamento de Estudos, Projetos de Demonstração, Formação e da Assistência Técnica, foram rececionados cinco pedidos de apoio correspondentes a dois beneficiários distintos.

De acordo com o estipulado no artigo 30º do Regulamento (CE) N.º 793/2006 da Comissão, de 12 de abril de 2006, procedeu-se ao controlo administrativo exaustivo dos todos os pedidos de ajuda.

Execução Física e Financeira (à data de 30/06/2012)

Pedidos de Apoio Recebidos (N.º)	Pedidos de Apoios Pagos (N.º)	Montantes Pagos (€)
5	5	460 202,730

O montante financeiro liquidado corresponde ao pagamento de várias rubricas elegíveis tais como: pagamento de vencimentos, aquisição de viaturas automóveis, aquisição de material informático, acessos e aquisição de sistema de incêndios.

6. INDICADORES DE AVALIAÇÃO DA EFICÁCIA DO POSEI – MAPL

Com vista a assegurar uma avaliação homogénea e regular do POSEI, a Comissão Europeia solicitou a integração de indicadores no relatório anual de execução do Programa

No sentido de dar resposta a essa solicitação, procedeu-se à obtenção dos dados estatísticos para a apresentação e cálculo dos diversos indicadores

OBJECTIVO: INCENTIVAR A PRODUÇÃO AGRÍCOLA LOCAL DESTINADA AO AUTO-ABASTECIMENTO ALIMENTAR DAS RUP E À MANUTENÇÃO OU AO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO PARA EXPORTAÇÃO

Indicador 3: Taxa de cobertura das necessidades locais de determinados produtos essenciais produzidos localmente (p.ex. bananas, açúcar, tomate, frutos e produtos hortícolas, carne, leite, outros)



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

No cálculo das quantidades consumidas, utilizaram-se os dados sobre o consumo humano *per capita* do Instituto Nacional de Estatística (INE). Admitiu-se que os hábitos alimentares entre os indivíduos residentes no Continente e os indivíduos residentes da RAA não diferem.

O cálculo dos consumos alimentares resultou do produto das quantidades consumidas por ano e por pessoa, pelo número de residentes na RAA

Assinala-se que para a banana e para o ananás, não existe informação recolhida quanto ao seu consumo *per capita*, pelo que o consumo alimentar na RAA não foi possível calcular.

Relativamente às quantidades produzidas, os dados foram obtidos através das publicações estatísticas e informação direta do Serviço Regional de Estatística dos Açores (SREA). No caso do açúcar, os dados foram obtidos através da SINAGA.

A taxa de cobertura das necessidades de abastecimento foi calculada pelo quociente entre as quantidades produzidas e as quantidades consumidas.

Quadro 26- Taxa de cobertura das necessidades locais de determinados produtos essenciais

Produto	2007	2008	2009	2010	2011
Açúcar (1)	23,2%	11,8%	7,3%	4,8%	8,0%
Carne de bovinos (2)	394%	396%	357%	339%	354%
Carne de suínos	45,5%	49,2%	39,7%	38,1%	45,0%
Carne de ovinos e caprinos (3)	1,9%	2,3%	2,4%	3,1%	4,0%
Carne de animais de capoeira	53,9%	51,9%	50,4%	48,3%	53,0%
Leite (4)	417,1%	393,9%	478,3%	482,3%	555,0%
Ovos (5)	90,3%	89,3%	83,2%	77,0%	75,0%
Frutos frescos (maçã) (6)	3,0%	3,0%	2,0%	2,0%	3,0%
Frutos secos (castanha) (6)	20,0%	13,0%	13,0%	13,0%	19,0%
Citrinos (laranja e tangerina) (6)	62,0%	66,0%	82,0%	79,0%	67,0%

Fontes: Relatório do POSEI 2010; SREA, Boletim Mensal da Agricultura; INE, consumo humano *per capita*; SINAGA

Notas:

(1) - Foi considerada apenas a quantidade de açúcar produzida a partir da beterraba sacarina cultivada na RAA (Ilha de São Miguel).

(2) - Contabilizou-se, nas quantidades produzidas, o gado bovino exportado em vivo para fora da RAA e o gado abatido e aprovado para consumo público. A taxa de cobertura apresentada no relatório do POSEI 2010 para os anos 2007 a 2010 foi recalculada em virtude da atualização dos dados fornecidos pelo SREA, relativos a abates e exportação.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

(3) - As quantidades consumidas foram calculadas tendo por base o consumo *per capita* do território continental, onde o consumo deste tipo de carnes é bastante superior ao da RAA

(4) – No cálculo foi utilizado apenas o leite tratado para consumo público

(5) - No cálculo da taxa de cobertura dos ovos assumiu-se que cada ovo tinha como peso médio 0,057 kg A taxa de cobertura apresentada no relatório do POSEI 2010, para o ano 2010, foi recalculada em virtude da atualização dos dados fornecidos pelo SREA, relativos a quantidades produzidas

(6) - Foi considerada a produção mais significativa. A taxa de cobertura apresentada no relatório do POSEI 2010, para os anos 2007 a 2010, foi recalculada em virtude da atualização dos dados fornecidos pelo SREA, relativos a quantidades produzidas

Os dados desagregados [consumo, produção e número de bovinos vivos saídos da RAA encontram-se sistematizados no Anexo 2 do presente Relatório

Pela análise do quadro acima, verifica-se que a RAA é excedentária na produção de carne de bovino e na produção de leite, que são as duas fileiras mais significativas.

A Região é deficitária em todas as restantes produções indicadas, sobretudo para as produções de açúcar, carne de ovinos e caprinos, frutos frescos e frutos secos.

Em termos gerais, para as produções em que a RAA é deficitária, tende a manter-se uma tendência regressiva na taxa de cobertura, situação à qual não é alheio o facto de não haver um aumento da produção proporcional ao aumento da população residente.

OBJECTIVO: MANUTENÇÃO/DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA LOCAL

Indicador 4a: Evolução da superfície agrícola utilizada (SAU) nas RUP e nos E.-M.

Indicador 4b: Evolução do efetivo, expresso em cabeças normais (CN), nas RUP e nos E.-M.

Indicador 4c: Evolução da produção de determinados produtos agrícolas locais nas RUP

Indicador 4d: Evolução das quantidades de certos produtos transformados na RAA a partir de produtos agrícolas

Indicador 4e: Evolução do emprego no sector agrícola nas RUP e nos E.-M.

Indicador 4a: Evolução da superfície agrícola utilizada (SAU) nas RUP e nos E. -M

Observa-se uma tendência de decréscimo da SAU no todo nacional bem como na RA Açores, embora entre 1999 e 2009 a RAA apresente uma diminuição menos acentuada, por comparação com o País.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Quadro 27 - Evolução da superfície agrícola utilizada (SAU) (ha)

		1999	2003	2005	2007	2009	Evolução 1999-2009
PORTUGAL	SAU (ha)	3 863 094	3 725 190	3 679 587	3 472 938	3 668 145	-5,0 %
	Nº Explorações	415 969	359 284	323 920	275 084	305 266	-26,6
	Dimensão Média (ha)	9,3	10,4	11,4	12,6	12,0	29,0
RAAçores	SAU (ha)	121 308	142 054	122 783	112 054	120 412	-0,7 %
	Nº Explorações	19 280	16 191	15 285	13 154	13 541	-29,8
	Dimensão Média (ha)	6,3	8,8	8,0	8,5	8,9	41,3

Fontes: INE, Recenseamento Geral Agrícola 1999; Recenseamento Agrícola 2009; Anuários Estatísticos 2004/2006/2008; Relatório do POSEI 2010

Indicador 4b: Evolução do efetivo, expresso em cabeças normais (CN), nas RUP e nos E -M

A partir do quadro da evolução do número de cabeças normais em Portugal e na RAA verificamos que:

- para Portugal os bovinos sofreram um crescimento positivo de 2006 a 2008, tendo decrescido de forma relativamente acentuada, quando comparado com a RAA em que o crescimento positivo se verificou até 2009 e só em 2010 sofreu um ligeiro decréscimo;
- as restantes espécies animais, em Portugal apresentaram uma diminuição ao longo do período 2006-2010, sendo que na RAA, no ano 2010 voltou a registar-se um novo aumento, à exceção dos suínos;
- em termos globais, regista-se em Portugal um crescimento tendencialmente decrescente, em contraciclo com a RAA que manteve um crescimento positivo até 2009, verificando-se um decréscimo apenas em 2010



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Quadro 28 - Evolução do efetivo, expresso em CN

Espécie		2006	2007	2008	2009	2010	Evolução 2006-2010 (%)
Bovinos	Portugal	1 057 500	1 079 400	1 084 100	1 066 000	1 035 100	-2,11
	RAA	171 600	177 800	179 300	182 600	175 300	2,15
Suínos	Portugal	544 700	555 300	553 000	543 100	500 500	-8,11
	RAA	14 100	13 200	13 000	12 700	10 000	-29,07
Ovinos	Portugal	441 630	419 890	396 780	367 090	328 990	-25,50
	RAA	530	300	380	380	530	0
Caprinos	Portugal	70 370	65 850	65 020	63 810	60 190	-14,46
	RAA	1 210	830	830	830	1 050	-13,22
Total	Portugal	2 114 200	2 120 440	2 098 900	2 040 000	1 924 780	-8,96%
	RAA	187 440	192 130	193 510	196 510	186 880	-0,30%

Fontes: INE, Estatísticas Agrícolas

Nota: Foi recalculado o efetivo em CN para os anos 2006 a 2009 apresentado no Relatório 2010, em virtude da atualização dos dados estatísticos

Indicador 4c: Evolução da produção de determinados produtos agrícolas locais nas RUP

As culturas onde se registaram aumentos de produção, no período entre 2007 e 2011, foram os citrinos e as culturas hortícolas. As restantes culturas agrícolas tiveram decréscimos, sendo os mais significativos para as produções de beterraba, batata e vinho.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Quadro 29 - Produção das principais culturas agrícolas

Culturas agrícolas	2007	2008	2009	2010	2011	Evolução 2007-2011 (%)
Batata (ton)	19 078	16 156	12 024	10 220	9 172	-51,92
Beterraba sacarina (ton)	19 447	11 618	6 612	4 163	7 955	-59,09
Frutos frescos exceto citrinos (ton)	586	540	413	434	477	-18,60
Ananás (ton)	1 742	1 618	1 594	1 483	1 401	-19,58
Banana (ton)	5 793	5 507	5 320	5 140	5 108	-11,82
Citrinos (ton)	4 321	4 556	4 901	4 877	4 763	10,23
Frutos secos (ton)	299	188	185	182	242	-19,06
Vinho (hl)	25 366	23 631	16 206	11 345	13 896	-45,22
Culturas Horticolas (ton)	17 083,2	<i>nd</i>	<i>nd</i>	16 639	19 314	13,6

Fontes: SREA; Relatório POSEI 2010

Nota: As produções de frutos frescos, ananás, citrinos, frutos secos e vinho, relativas aos anos 2007 a 2009, e, as produções de batata e banana, relativas aos anos 2008 e 2009, anteriormente apresentadas no Relatório do POSEI 2010, foram corrigidas em função dos valores atualizados fornecidos pelo SREA

Das espécies animais abatidas para consumo, os bovinos registam uma evolução crescente e acentuada ao longo do período apresentado, o mesmo acontecendo para as aves e de forma menos acentuada para ovinos e caprinos. Em relação aos suínos observam-se pequenas oscilações, pese embora a tendência seja de estabilização



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Quadro 30 - Gado abatido e aprovado para consumo (ton.)

Espécie	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	Evolução 2001-2011 (%)
Bovinos	5 953	7 477	7 996	7 247	8 147	8 261	8 262	10 448	11 565	11 645	12 530	110,48
Suínos	5 187	5 396	5 791	5 364	5 687	4 732	5 146	5 706	4 659	4 827	5 136	-0,98
Ovinos	6	6	7	4	5	4	3	4	5	6	7	16,67
Caprinos	14	17	12	11	12	13	11	12	11	12	15	7,14
Aves	2 778	3 395	3 318	3 565	3 720	3 964	4 195	4 230	4 304	4 546	4 590	65,23

Fontes: SREA; Relatório POSEI 2010



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

O leite de vaca entregue nas fábricas da RAA atingiu em 2011 o valor máximo, tendo em conta o período em análise. Ao longo desse período verificam-se algumas variações, sendo que no global a tendência foi de aumento.

Quadro 31 - Leite de vaca entregue nas fábricas dos Açores (I)

Ano	Leite
2000	501 962 515
2001	482 788 514
2002	505 009 912
2003	492 211 174
2004	491 275 641
2005	499 801 457
2006	505 870 235
2007	506 216 459
2008	515 727 887
2009	540 199 225
2010	535 417 400
2011	547 586 804
Evolução 2000-2011	9,1%

Fontes: SREA; Relatório do POSEI 2010

Indicador 4d: Evolução das quantidades de certos produtos transformados na RAA a partir de produtos agrícolas

A quantidade de produtos transformados a partir do leite tem registado um aumento generalizado. No que se refere à produção de açúcar refinado [a partir de beterraba sacarina produzida na RAA], a sua evolução sofreu grandes flutuações ao longo da década..



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Quadro 32 - Evolução da quantidade de certos produtos agrícolas (ton)

Produtos	Ano	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	Evolução 2001-2011 (%)
Açúcar refinado		722,5	602,7	478,35	806,05	1 366,25	1 819,97	1 887,02	1 006,15	661,778	426,357	718,00	-0,62
Queijos		25 387	26 158	25 459	24 792	27 845	26 283	28 480	29 165	28 947	26 075	28 958	14,07
Manteiga		5 825	6 969	7 325	6 746	6 568	7 489	7 126	8 247	8 636	8 068	8 764	50,45
logurte		175	176	234	256	309	310	353	302	305	336	306	74,86

Fontes: SREA; Relatório POSEI 2010



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Indicador 4e: Evolução do emprego no sector agrícola na RUP e no E.-M.

Quadro 33 - Evolução do Emprego no sector agrícola

Indicador		1999	2003	2005	2007	2009	Evolução 1999-2009(%)
N.º de empregos nas explorações agrícolas (UTA's)	Portugal	540 760	467 022	388 704	330 102	366 319	-32
	Açores	15 424	14 571	12 228	11 839	12 186	-20

Fontes: Recenseamento Agrícola 2009 (INE, 2011); e Estatísticas Agrícolas de Base (INE); Relatório POSEI 2010;SREA

OBJECTIVO: VALOR (ACRESCENTADO) GERADO GRAÇAS À MANUTENÇÃO/DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA TOTAL

Indicador 5a: Evolução do valor comercial do efetivo na RAA

Indicador 5b: Evolução do valor comercial de certos produtos agrícolas locais da RAA

Indicador 5c: Evolução do valor de certos produtos transformados na RAA a partir de produtos agrícolas locais

Indicador 5d: Evolução do valor acrescentado gerado pela transformação de certos produtos agrícolas locais da RAA

Indicador 5a: Evolução do valor comercial do efetivo da RAA



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Quadro 34 - Evolução do valor comercial do efetivo na RAA

Unidade: Milhões de Euros

Ano Produtos	2000		2001		2002		2003		2004		2005		2006		Evolução 2000- 2006 (%)	
	Preços base	Preços produtor	Preços base	Preços produtor	Preços base	Preços produtor	Preços base	Preços produtor								
Bovino	60,07	55,33	56,30	48,46	66,48	59,68	66,24	56,98	79,24	69,33	86,46	65,71	85,09	61,28	29,4	9,7
Suíno	12,12	12,12	14,50	14,50	10,78	10,78	11,09	11,09	12,02	12,02	11,77	11,77	12,02	12,02	-0,8	-0,8
Ovinos e caprinos	0,39	0,36	0,36	0,34	0,35	0,33	0,39	0,37	0,39	0,37	0,36	0,36	0,36	0,36	-8,3	0,0
Aves	5,80	5,80	6,55	6,55	6,40	6,40	6,74	6,74	4,83	4,83	5,23	5,23	5,49	5,49	-5,6	-5,6
TOTAL	78,38	73,61	77,71	69,85	84,01	77,19	84,46	75,18	96,48	86,55	103,82	83,07	102,96	79,15	23,9	7,0

Fontes: Eurostat; Relatório POSEI 2010



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Indicador 5b: Evolução do valor comercial de certos produtos agrícolas locais da RAA

O valor comercial dos produtos agrícolas produzidos na RAA sofreu uma evolução negativa para a quase generalidade dos casos, no período em análise, excetuando a maçã, os citrinos (laranja e tangerina) e o vinho que se destaca largamente.

O valor comercial foi calculado pela multiplicação da quantidade produzida de determinados produtos mais representativos, pelo preço correspondente de cada um, por unidade (quilogramas/toneladas/litros).



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Quadro 35 - Evolução do valor comercial de certos produtos agrícolas locais da RAA

Ano	2007			2008			2009			2010			2011			Evolução comercial 2007-2011 (%)
	Produto	Quantidade	Preço	Valor comercial	Quantidade	Preço	Valor comercial	Quantidade	Preço	Valor comercial	Quantidade	Preço	Valor comercial	Quantidade	Preço	
Batata (kg)	19.078.000	0,47	8.966.660,00	16.156.000	0,45	7.270.200	12.024.000	0,34	4.088.160,00	10.220.000	0,89	9.095.800,00	9.172.000	0,91	8.346.520,00	- 6,92
Beterraba (ton)	19.447	53,84	1.047.026,48	11.618	49,00	569.282,00	6.612	67,00	443.004,00	4.163	60,00	249.780,00	7.955	87,24	693.994,20	- 33,72
Maçã (kg)	586.000	0,87	509.820,00	540.000	0,82	442.800,00	413.000	1,29	532.770,00	434.000	1,63	707.420,00	477.000	1,50	715.500,00	40,34
Ananás (kg)	1.742.000	1,34	2.334.280,00	1.618.000	1,27	2.427.000,00	1.594.000	1,50	2.391.000,00	1.483.000	1,45	2.150.350,00	1.401.000	1,59	2.227.590,00	- 4,57
Banana (kg)	5.793.000	0,66	3.823.380,00	5.507.000	0,69	3.799.830,00	5.320.000	0,88	4.681.600,00	5.140.000	0,47	2.415.800,00	5.108.000	0,59	3.013.720,00	- 21,18
Laranja (kg)	3.907.000	0,74	2.891.180,00	4.181.000	0,76	3.177.560,00	4.416.000	0,68	3.002.880,00	4.392.000	1,22	5.358.240,00	4.288.000	1,11	4.759.680,00	64,63
Tangerina (kg)	414.000	1,41	583.740,00	375.000	1,00	375.000,00	485.000	0,88	426.800,00	485.000	1,90	870.200,00	475.000	1,26	598.500,00	2,53
Castanha (kg)	299.000	2,52	753.480,00	188.000	2,32	436.160,00	185.000	3,05	564.250,00	182.000	3,72	677.040,00	242.000	3,00	726.000,00	- 3,65
Vinho (l)	2.536.600	4,31	10.932.746,00	2.363.100	3,48	8.223.588,00	1.620.600	3,82	6.190.692,00	11.345.000	3,76	42.657.200,00	13.896.000	3,76	52.248.960,00	380,07

Fontes: SREA; Relatório POSEI 2010



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Indicador 5c: Evolução do valor de certos produtos transformados na RAA a partir de produtos agrícolas locais

O valor comercial do açúcar refinado a partir da beterraba apresenta uma evolução negativa no período em análise. Contudo, registou-se um crescimento acentuado de 2010 a 2011. Os preços médios de venda de açúcar refinado, transformado a partir de beterraba sacarina produzida na RAA, apesar de apresentarem uma pequena oscilação nos diversos anos do período em análise, resultam também numa evolução negativa



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Quadro 36 - Evolução do valor do açúcar refinado, a partir da beterraba sacarina produzida na RAA, no período 2000-2011

	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	Evolução 2000-2011 (%)
Preço médio (€/kg)	0,823	0,830	0,798	0,821	0,804	0,790	0,763	0,843	0,830	0,820	0,830	0,80	-2,79
Valor comercial (€)	633 916	599 675	480 955	392 725	648 064	10 793 38	13 886 37	15 907 60	83 5103	542 658	353 876	574 400	-9,4

Fontes: SINAGA; Relatório do POSEI 2010



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Indicador 5d: Evolução do valor acrescentado gerado pela transformação de certos produtos agrícolas locais da RAA

Pela análise do quadro abaixo, verifica-se que o valor acrescentado do açúcar refinado em 2011 é negativo em virtude do valor comercial da matéria-prima ter resultado mais elevado do que o valor comercial do produto transformado.

Para esse facto contribuíram dois fatores:

- o preço ao produtor, que foi substancialmente mais elevado devido à elevada polarização da beterraba (indicador que está na base da determinação do preço ao produtor), resultado das condições climáticas ocorridas;
- elevada desidratação da beterraba, também consequência das condições climáticas, que dificultou a extração do açúcar, condicionando negativamente a quantidade total de açúcar refinado.

Quadro 37- Evolução do valor acrescentado do açúcar refinado, em relação à beterraba sacarina produzida na RAA, no período de 2000-2011

Ano	Valor acrescentado do açúcar refinado (%)
2000	38,6
2001	38,3
2002	28,3
2003	45,5
2004	26,4
2005	26,0
2006	32,0
2007	34,2
2008	31,8
2009	18,4
2010	29,0
2011	-15,0
Evolução 2000-2011	-38,9

Fontes: SINAGA; Relatório POSEI 2010

Nota: Para o cálculo deste indicador determinou-se o valor comercial do produto transformado (produção anual de açúcar refinado*preço médio do açúcar refinado) e o valor comercial do



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

produto base (produção de beterraba*preço ao produtor) efetuando-se em seguida a diferença entre ambos. Do quociente entre o valor obtido e o valor da produção anual de beterraba resulta o valor acrescentado do açúcar refinado.

7. ANÁLISE E EXECUÇÃO DAS MAPL - CONCLUSÕES

Na campanha de 2011/2012 foram concedidas ajudas a 27 253 pedidos de apoio às Medidas a Favor das Produções Agrícolas Locais, perfazendo um montante pago que rondava os 69 milhões de euros a 30 de junho de 2012. Da análise efetuada à distribuição das ajudas pelas diferentes componentes de intervenção é possível constatar que a distribuição das mesmas se mantém inalterada, face a anos anteriores:

- Os Prémios às Produções Animais reuniram parte significativa dos pedidos de apoio (86%) e, naturalmente, das ajudas atribuídas (84%);₁
- As Ajudas às Produções Vegetais reuniram 13,90% dos pedidos de apoio, logo 12% do total da dotação orçamental para as MAPL ₁;
- As Ajudas à Transformação, as Ajudas à Comercialização bem como a linha de apoio ao Financiamento de Estudos, Projetos de Demonstração, Formação e Medidas de Assistência Técnica têm um peso residual quer em termos de pedidos de apoio, quer em termos de montante concedidos no âmbito das MAPL.

Quadro 38 - Síntese da Execução das MAPL, campanha 2011/2012

Grupo de Medidas	Pedidos de Apoio		Montantes Pagos	
	N.º	%	Euros	%
1. Prémios às Produções Animais	23 522	84,67	58 014 266	84,07
2. Ajudas às Produções Vegetais	3 848	13,85	8 582 639	12,43
3. Ajudas à Transformação	4	0,01	828 127	1,20
4. Ajudas à Comercialização	40	0,14	1 113 960	1,610
5. Financiamento de Estudos, Projetos de Demonstração, Formação e Medidas de Assistência Técnica	2	0,0	460 203	0,66
Total	27 780	98,67	68 999 195	99,97



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Fonte: Bases de dados de execução das MAPL, IFAP

A informação analisada reporta-se a 30 de Junho de 2012, no entanto, a essa data permaneciam ainda alguns pagamentos suspensos por motivo de irregularidades na candidatura ou por motivos de seleção para controlo no local.

Quadro 39 - Taxa de execução das MAPL, Campanha 2011/2012

Grupo de Medidas	Dotação Orçamental (€)	Montantes Pagos (€)	Taxa execução v. abril 2012 (%)
1. Prémios às Produções Animais	58 551 269	58 014 266	99,1
2. Ajudas às Produções Vegetais	8 598 860	8 582 639	99,8
3. Ajudas à Transformação	944 000	828 127	87,7
4. Ajudas à Comercialização	1 920 000	1 113 960	73,0
5. Financiamento de Estudos, Projetos de Demonstração, Formação e Medidas de Assistência Técnica	461 100	460 203	99,80
Total MAPL	70 475 229	68 999 195	97,9

Fonte: Bases de dados de execução das MAPL, IFAP.

Face ao orçamento previsto na versão consolidada a 1 de Janeiro de 2011 com as alterações subsequentes ao abrigo do n.º 3, Artigo 49.º do Reg.(CE) 793/2006, as MAPL tiveram uma taxa de execução de 97,9%, um grau de execução que se encontrava acima do da Campanha 2010/2011 (para a qual a taxa de execução foi de 95,50%), no mesmo período. Os grupos de Medidas que mais contribuíram para a taxa de execução foram os Prémios às Produções animais, as Ajudas às Produções Vegetais, o Financiamento de Estudos, Projetos de Demonstração, Formação e Medidas de Assistência Técnica. Em sentido oposto, as Ajudas à Transformação e em especial as Ajudas à Comercialização detiveram as taxas de execução mais baixas das MAPL.

O limite orçamental inicialmente proposto para as ajudas/prémio suplemento de extensificação; prémio ao abate de bovinos; ajuda à inovação e à qualidade das produções pecuárias açorianas; prémio aos produtores de leite; ajuda aos produtores de culturas arvenses e ajuda à capacidade de acesso aos mercados-fileira do leite, foi reforçado. Em sentido oposto os limites orçamentais não foram executados na totalidade para as restantes ajudas.

Não tendo os limites orçamentais de 3 446 000,00 €, sido suficiente para cobrir o total da área elegível ao ananás referência e o total da área elegível à majoração e de 3 565 859 € para cobrir o

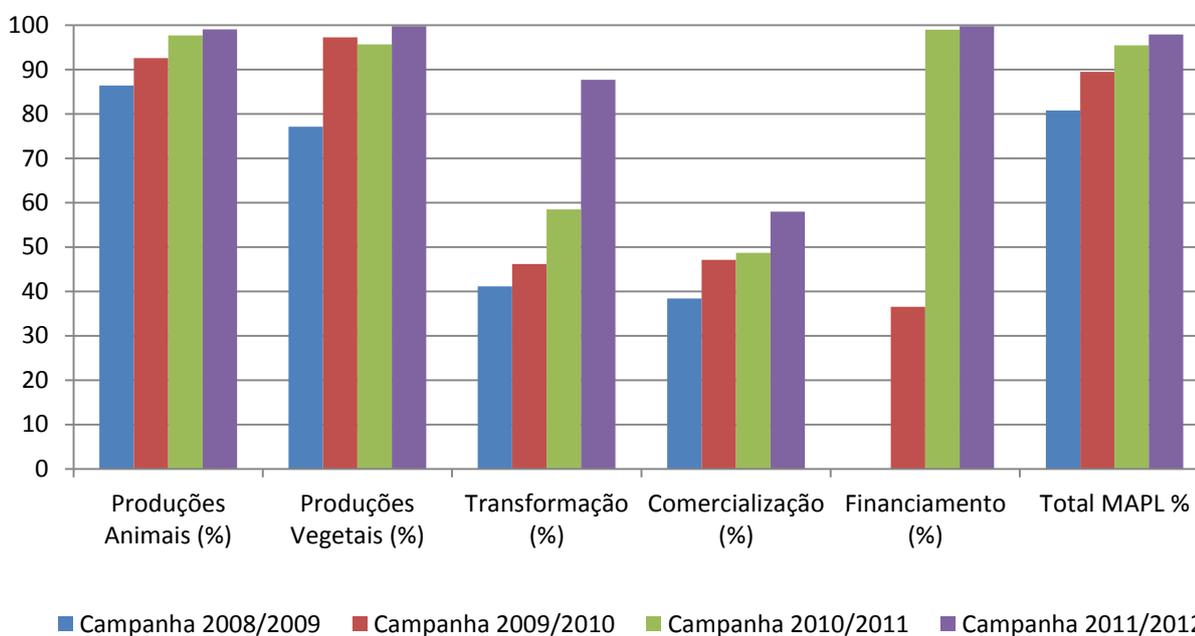


REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

número de animais elegíveis ao prémio suplemento de extensificação, foi aplicada uma taxa de rateio a todos os requerentes de 0,9120 e de 0,8761 respetivamente.

A comparação das taxas de execução das MAPL ao longo das últimas quatro campanhas, permite-nos constatar que o nível global de execução tem vindo a evoluir positivamente (Gráfico 1) à exceção, na Campanha 2011/2012, das Ajudas à Comercialização.

Gráfico 1- Evolução da taxa de execução das MAPL (%)



No âmbito das ações de controlo físico a realizadas, verificou-se que para o prémio ao abate de bovinos, o prémio ao abate de ovinos e caprinos, a ajuda ao escoamento de jovens bovinos dos açores e a ajuda à importação de animais reprodutores, não foi cumprido o disposto nos artigos 30.º e 32.º do Regulamento (CE) 793/2006.

Síntese dos problemas importantes surgidos durante a gestão e aplicação das medidas

As dificuldades sentidas centraram-se predominantemente nos seguintes fatores:

- Informação estatística escassa, para muitos casos desatualizada e outras vezes inexistente, mas exigida para o cálculo dos indicadores para seguimento e avaliação do programa global, e para o cálculo dos indicadores de avaliação da eficácia do programa POSEI;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

- Informação dispersa por diferentes entidades e organismos, tornando moroso o processo de obtenção dos dados necessários;
- Metas desadequadas para o cálculo do indicador “taxa de execução”;

Face aos problemas sentidos sugere-se que sejam implementados mecanismos de articulação entre o Serviço Regional de Estatística dos Açores e as outras entidades que dispõem de dados adequados, por forma a criar informação anual.

Recomenda-se a revisão das metas para o cálculo do indicador da taxa de execução, dado que os pressupostos orçamentais iniciais já não se encontram válidos, uma vez que ocorreram transferências para o POSEI relativas às reformas dos regimes de ajuda ao setor da banana e do açúcar, bem como em sequência do “Exame de Saúde da PAC” (Política Agrícola Comum).